



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARECER PRELIMINAR sobre o Projeto de Lei nº 15, de 2025, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026”.

RELATOR-GERAL: Deputado Federal
Isnaldo Bulhões Jr (MDB/AL)

Em atendimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 1/2006, do Congresso Nacional, submetemos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 15, de 2025, do Congresso Nacional, que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026” (PLOA 2026), encaminhado ao Congresso Nacional em cumprimento ao disposto nos arts. 84, inciso XXIII, e 166, § 6º, da Constituição Federal.

Nos termos do art. 52 da referida resolução, este Parecer Preliminar compõe-se de Parte Geral¹ e Parte Especial. A Parte Geral apresenta visão geral do projeto, examina o cenário macroeconômico e as metas fiscais consideradas em sua elaboração, trata da compatibilidade da proposta orçamentária com o PPA e as diretrizes orçamentárias, analisa as despesas previstas no projeto e cuida das obras com indícios de irregularidades graves. Vale ressaltar que o aprofundamento do trabalho de análise do PLOA 2026, por área temática, será efetuado, oportunamente, pelos relatores setoriais.

A Parte Especial define regras que deverão orientar o processo de apreciação e alteração do projeto de lei orçamentária, no âmbito do Congresso Nacional, tais como: critérios para apreciação de emendas individuais e coletivas; dotações passíveis de serem canceladas pelos relatores setoriais e relator-geral; vedações ao cancelamento de dotações; constituição, distribuição e utilização da reserva de recursos; competências dos relatores; conteúdo dos relatórios setoriais e geral.

¹ Na elaboração da Parte Geral, utilizamos como referência a Nota Técnica Conjunta nº 5, de 2025 - CONORF/SF - CONOF/CD - Subsidios à Apreciação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para 2026 - PLN 15/2025-CN. Grande parte dos textos da Parte Geral foi transcrita da referida Nota Técnica, ainda que sem o uso de aspas.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE GERAL

I – Visão geral do PLOA 2026

As projeções de receita e despesa no PLOA 2026 somam R\$ 6.530,0 bilhões, dos quais R\$ 6.332,2 bilhões (97,0%) são destinados aos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) e R\$ 197,9 bilhões (3,0%) ao orçamento de investimento das estatais² (Tabela 1).

Do total dos OFSS, R\$ 1.823,0 bilhões (28,8%) referem-se ao refinanciamento da dívida pública federal. Esse montante envolve a amortização do principal da dívida contratual ou mobiliária com recursos obtidos por novas operações de crédito (emissão de títulos)³. Descontado o refinanciamento da dívida, a receita projetada para 2026 é de R\$ 4.509,2 bilhões, sendo R\$ 3.271,6 bilhões (72,6%) provenientes de receitas correntes e R\$ 1.237,6 bilhões (27,4%) de receitas de capital.

As despesas do orçamento da seguridade social superam as receitas em R\$ 376,9 bilhões, déficit esse compensado pelo superávit do orçamento fiscal⁴. O valor é 17,1% superior ao déficit de R\$ 321,8 bilhões previsto no PLOA 2025.

As receitas provenientes de operações de crédito excedem as despesas de capital em R\$ 313,5 bilhões (Tabela 1), o que contraria a regra de ouro prevista no art. 167, inciso III, da Constituição. Por esse motivo, essas operações e as despesas financiadas com esses recursos dependem de posterior aprovação, por maioria absoluta, do Congresso Nacional. Para efeito de comparação, na LOA 2025 o montante condicionado foi de R\$ 228,5 bilhões⁵.

TABELA 1 – DESPESA E RECEITA DO PLOA 2026 POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

R\$ bilhões

Descrição	PLOA 2026					
	Total		Refinanciamento da Dívida		Líquido de Refinanciamento	
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	6.332,2	6.332,2	1.823,0	1.823,0	4.509,2	4.509,2
Fiscal	4.735,1	4.358,2	1.823,0	1.823,0	2.912,1	2.535,3
Seguridade Social	1.597,1	1.973,9	0,0	0,0	1.597,1	1.973,9
(+) Orçam. Invest. das Empresas Estatais	197,9	197,9	0,0	0,0	197,9	197,9
(=) Total do PLOA	6.530,0	6.530,0	1.823,0	1.823,0	4.707,0	4.707,0
Parcela que depende de aprovação de	313,5	313,5	0,0	0,0	313,5	313,5

² O orçamento de investimento não abrange as empresas estatais dependentes, cujas receitas e despesas são integralmente incluídas nos OFSS.

³ No refinanciamento, a receita de operações de crédito e a despesa com amortização têm o mesmo valor, não afetando de imediato o montante da dívida pública. O efeito incremental ocorre posteriormente em função de juros e encargos incidentes.

⁴ O equilíbrio entre receitas e despesas somente é observado quando considerado o total dos OFSS.

⁵ Após trocas de fontes de recursos efetuadas no exercício financeiro em curso, admitida na LDO 2025 e na LOA 2025, a cessidade de operações de crédito excedentes ao limite constitucional (regra de ouro), caiu para R\$ 42,2 bilhões.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

crédito suplementar

Fonte: Anexos I, II e III, Quadros 2, 4 e 14A do PLOA 2026.

As despesas dos OFSS, exceto o refinanciamento da dívida, cresceram 11,5% em relação ao PLOA 2025 (Tabela 2). A maior variação ocorreu no orçamento fiscal, com aumento de 12,6%, enquanto o orçamento da seguridade social exibiu crescimento mais modesto, de 10,2%.

O orçamento de investimento das empresas estatais apresentou aumento de 18,8%, alcançando R\$ 197,9 bilhões em 2026. Conforme o Anexo III do PLOA 2026, a maior parte dessas despesas é financiada por recursos próprios (97,2%), enquanto o restante provém de aportes de capital (1,9%), operações de crédito de longo prazo (0,4%) e outros recursos de longo prazo (0,5%).

TABELA 2 – DESPESA E RECEITA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA
(EXCETO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA1)

R\$ bilhões

DESCRIÇÃO	PLOA 2025		PLOA 2026		Variação (%)	
	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa
Projeto de Lei Orçamentária	4.210,6	4.210,6	4.707,0	4.707,0	11,8	11,8
Orçamento de Investimento das Empresas Estatais	166,6	166,6	197,9	197,9	18,8	18,8
Orç. Fiscal e da Seguridade Social	4.044,1	4.044,1	4.509,2	4.509,2	11,5	11,5
Orçamento Fiscal	2.574,1	2.252,2	2.912,1	2.535,3	13,1	12,6
Orçamento da Seguridade Social	1.470,0	1.791,8	1.597,1	1.973,9	8,6	10,2

Fonte: Anexo III e Quadro 2 dos PLOA 2025 e 2026; SIOP.

(1) fonte de recursos "1443 - Refinanciamento da Dívida Pública Federal".

No âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, as principais variações nas despesas projetadas no PLOA 2026 ocorreram em pessoal e encargos sociais, que aumentaram 10,1%, totalizando R\$ 489,5 bilhões, e em juros e encargos da dívida, que cresceram 34,2%, atingindo R\$ 643,9 bilhões (Tabela 3). Outras despesas correntes, que permanecem como a maior parcela desses orçamentos (58,0%), registraram acréscimo de R\$ 216,5 bilhões (9,0%).

Destacam-se também o aumento de 33,8% nas inversões financeiras, que somaram R\$ 228,6 bilhões, e a elevação de 1,1% na amortização da dívida, que totalizou R\$ 397,5 bilhões. Em contrapartida, a reserva de contingência apresentou queda de 15,4%, alcançando R\$ 77,2 bilhões em 2026, enquanto os investimentos foram reduzidos em R\$ 8,3 bilhões (13,0%), situando-se em R\$ 55,3 bilhões.

TABELA 3 - DESPESAS DOS OFSS POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND
(EXCETO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA1)

GND	PLOA 2025		PLOA 2026		Variação	
	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	444,7	11	489,5	10,9	44,9	10,1%
2 - Juros e Encargos da Dívida	480	11,9	643,9	14,3	163,9	34,2%
3 - Outras Despesas Correntes	2.400,60	59,4	2.617,00	58	216,5	9,0%
4 - Investimentos	63,6	1,6	55,3	1,2	-8,3	-13,0%
5 - Inversões Financeiras	170,9	4,2	228,6	5,1	57,7	33,8%
6 - Amortização da Dívida	393,1	9,7	397,5	8,8	4,4	1,1%





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

9 - Reserva de Contingência	91,3	2,3	77,2	1,7	-14	-15,4%
Total	4.044,10	100	4.509,20	100	465,10	11,5%

Fonte: PLOA 2025 e PLOA 2026.

(1) fonte de recursos "1443 - Refinanciamento da Dívida Pública Federal".

Desconsiderando-se o refinanciamento da dívida, as despesas primárias obrigatórias representam a maior parte dos orçamentos fiscal e da seguridade social, com 65,5% do total no PLOA 2026, indicando leve queda em relação aos 66,8% do PLOA 2025 (Tabela 4). Em termos absolutos, essas despesas cresceram 9,3%, totalizando R\$ 2.952,4 bilhões. As despesas primárias discricionárias (RP 2 e RP 3) corresponderam a 5,4% do total no PLOA 2026, com redução de 0,3% em relação ao ano anterior, passando de R\$ 229,9 bilhões para R\$ 243,0 bilhões. No que se refere à parcela referente ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3), as despesas registraram redução de 12,5%, representando 1,2% do total em 2026 (a participação no total era de 1,5% de 2025).

As despesas financeiras ganharam maior participação nos orçamentos fiscal e da seguridade social, aumentando de 27,5% em 2025 para 29,1% em 2026, com crescimento expressivo de 18,0%. Esse conjunto passou de R\$ 1.113,6 bilhões para R\$ 1.313,7 bilhões.

TABELA 4 - DESPESA DO OFSS POR INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO
(EXCETO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA1)

Indicador de Resultado Primário (RP)	PLOA 2025		PLOA 2026		Variação	
	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%	R\$ bilhões	%
0 - Financeira	1.113,6	27,5%	1.313,7	29,1%	200,0	18,0%
1 - Primária obrigatória	2.700,5	66,8%	2.952,4	65,5%	252,0	9,3%
2 - Primária discricionária (exceto PAC)	169,4	4,2%	190,1	4,2%	20,7	12,2%
3 - Primária discricionária (PAC)	60,5	1,5%	52,9	1,2%	-7,6	-12,5%
Total do PLOA	4.044,1	100,0%	4.509,2	100,0%	465,1	11,5%

Fonte: PLOA 2025 e PLOA 2026.

(1) fonte de recursos "1443 - Refinanciamento da Dívida Pública Federal".

O total das despesas primárias previstas no PLOA 2026 é de R\$ 3.195,5 bilhões, o que representa crescimento de 7,3% em relação aos R\$ 2.978,5 bilhões autorizados em 2025 (Tabela 5). Os dados de 2025 desconsideram as despesas provenientes de crédito extraordinário, o que permite uma comparação mais precisa das variações entre os dois anos.

No âmbito do Poder Legislativo, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, a maioria dos órgãos apresentou crescimento de 8,0% em relação ao valor autorizado no PLOA 2025. No Poder Judiciário, a expansão das despesas primárias foi de 15,1%, com destaque para a Justiça Eleitoral, cujo aumento de 25,4% decorre das eleições a serem realizadas em 2026, e para o Conselho Nacional de Justiça, que apresentou elevação de 94,4% nas suas despesas primárias.

No Poder Executivo, alguns ministérios apresentaram quedas expressivas em suas previsões para 2026, quando comparadas aos valores autorizados em 2025. Entre eles, destacam-se o Ministério do Esporte, o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Ministério do Turismo. No entanto, é importante considerar que parte das despesas primárias será definida pelo Congresso Nacional a partir da utilização das reservas de contingência destinadas a emendas individuais e de bancada estadual, o que deverá afetar as despesas dos órgãos do Poder Executivo, aumentando-as. Os ministérios mencionados costumam ser





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

beneficiados por emendas parlamentares e devem ter suas dotações ampliadas no decorrer do processo legislativo orçamentário.

Entre os órgãos com maiores dotações, observa-se crescimento expressivo no Ministério da Previdência Social, no Ministério da Educação, no Ministério do Trabalho e Emprego e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

TABELA 5 - DESPESAS PRIMÁRIAS DO OFSS POR ÓRGÃO

R\$ milhões

ÓRGÃO	Autorizado 2025 ¹		PLOA 2026		Variação (%)
	VALOR	%	VALOR	%	
Poder Legislativo	17.416,0	0,6	18.827,7	0,6	8,1
01000 - Câmara dos Deputados	8.365,3	0,3	9.033,1	0,3	8,0
02000 - Senado Federal	6.157,5	0,2	6.649,1	0,2	8,0
03000 - Tribunal de Contas da União	2.893,2	0,1	3.145,4	0,1	8,7
Poder Judiciário	60.170,5	2,0	69.263,2	2,2	15,1
10000 - Supremo Tribunal Federal	894,7	0,0	1.039,7	0,0	16,2
11000 - Superior Tribunal de Justiça	2.103,0	0,1	2.335,6	0,1	11,1
12000 - Justiça Federal	15.514,5	0,5	17.114,0	0,5	10,3
13000 - Justiça Militar da União	755,9	0,0	885,5	0,0	17,1
14000 - Justiça Eleitoral	10.444,8	0,4	13.098,9	0,4	25,4
15000 - Justiça do Trabalho	26.415,8	0,9	29.868,2	0,9	13,1
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.736,4	0,1	4.327,7	0,1	15,8
17000 - Conselho Nacional de Justiça	305,4	0,0	593,7	0,0	94,4
Ministério Público	9.153,1	0,3	9.883,9	0,3	8,0
34000 - Ministério Público da União	9.036,7	0,3	9.758,2	0,3	8,0
59000 - Conselho Nacional do Ministério Público	116,4	0,0	125,7	0,0	8,0
Defensoria Pública	759,0	0,0	819,6	0,0	8,0
29000 - Defensoria Pública da União	759,0	0,0	819,6	0,0	8,0
Poder Executivo	2.890.985,6	97,1	3.096.699,7	96,9	7,1
20000 - Presidência da República	4.270,0	0,1	3.444,7	0,1	-19,3
22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária	13.034,4	0,4	10.750,6	0,3	-17,5
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	13.227,4	0,4	15.155,4	0,5	14,6
25000 - Ministério da Fazenda	11.938,2	0,4	14.000,5	0,4	17,3
26000 - Ministério da Educação	192.796,7	6,5	222.062,1	6,9	15,2
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.865,6	0,1	1.896,4	0,1	1,7
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	21.168,5	0,7	22.249,4	0,7	5,1
32000 - Ministério de Minas e Energia	5.259,6	0,2	5.242,1	0,2	-0,3
33000 - Ministério da Previdência Social	1.047.008,	35,2	1.151.831,3	36,0	10,0





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

	7				
35000 - Ministério das Relações Exteriores	5.023,5	0,2	5.477,6	0,2	9,0
36000 - Ministério da Saúde	246.534,9	8,3	259.823,4	8,1	5,4
37000 - Controladoria-Geral da União	1.408,8	0,0	1.512,4	0,0	7,3
39000 - Ministério dos Transportes	16.891,8	0,6	16.713,7	0,5	-1,1
40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	90.544,2	3,0	100.192,4	3,1	10,7
41000 - Ministério das Comunicações	2.130,8	0,1	2.250,2	0,1	5,6
42000 - Ministério da Cultura	2.276,9	0,1	1.932,3	0,1	-15,1
44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	3.851,8	0,1	3.851,9	0,1	0,0
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	3.702,1	0,1	3.712,4	0,1	0,3
47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento	3.726,5	0,1	4.745,3	0,1	27,3
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	5.285,4	0,2	5.519,7	0,2	4,4
51000 - Ministério do Esporte	2.804,8	0,1	628,8	0,0	-77,6
52000 - Ministério da Defesa	128.931,0	4,3	135.683,6	4,2	5,2
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	10.283,7	0,3	5.932,1	0,2	-42,3
54000 - Ministério do Turismo	2.566,0	0,1	429,4	0,0	-83,3
55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	288.790,8	9,7	300.994,1	9,4	4,2
56000 - Ministério das Cidades	18.727,2	0,6	13.905,0	0,4	-25,7
58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura	282,9	0,0	259,9	0,0	-8,2
60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República	14,9	0,0	14,9	0,0	0,2
63000 - Advocacia-Geral da União	4.533,9	0,2	4.753,5	0,1	4,8
65000 - Ministério das Mulheres	348,3	0,0	255,2	0,0	-26,7
67000 - Ministério da Igualdade Racial	219,7	0,0	192,6	0,0	-12,3
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	2.651,1	0,1	2.102,3	0,1	-20,7
69000 - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	270,4	0,0	212,8	0,0	-21,3
71000 - Encargos Financeiros da União	72.250,1	2,4	74.091,1	2,3	2,5
72000 - Encargos Previdenciários da União	18.995,5	0,6	22.621,1	0,7	19,1
73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	619.787,7	20,8	634.474,5	19,9	2,4
74000 - Operações Oficiais de Crédito	21.306,7	0,7	20.892,4	0,7	-1,9
81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	564,5	0,0	401,1	0,0	-28,9
83000 - Banco Central do Brasil	4.464,1	0,1	4.772,0	0,1	6,9
84000 - Ministério dos Povos Indígenas	1.246,6	0,0	1.317,9	0,0	5,7





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

90000 - Reserva de Contingência	-	-	20.401,8	0,6	-
Total Geral	2.978.484,3	100,0	3.195.494,1	100,0	7,3

Fonte: PLOA 2026 e SIOP (Acesso em 30/08/2025). (1) Exceto crédito extraordinário.

II – Compatibilidade do PLOA com a legislação aplicável

A Constituição Federal estabelece que o projeto de lei orçamentária deve ser elaborado de forma compatível com a lei que instituir o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) acrescenta a exigência de que o PLOA também seja compatível com as próprias regras da LRF.

O PLOA demonstra compatibilidade com as principais diretrizes do PPA 2024-2027 e da LRF. No entanto, não é possível avaliar sua compatibilidade com a LDO, uma vez que o projeto da lei de diretrizes orçamentárias ainda não foi aprovado. É possível dizer que o PLOA é compatível com o PLDO apresentado pelo Executivo, com a alteração proposta pela Mensagem Presidencial nº 983/2024.

III – Cenário e Consistência dos Parâmetros Macroeconômicos

Os parâmetros econômicos, como o crescimento do PIB, a expectativa de inflação, as taxas de juros e de câmbio e a massa salarial, são fatores condicionantes do desempenho da arrecadação de receitas da União e balizam a maioria das projeções orçamentárias, tanto de receita quanto de despesa. Dessa forma, é fundamental que sejam avaliadas a magnitude e a consistência desses parâmetros, de modo a minimizar erros de estimativa e aproximar a peça orçamentária da realidade observada.

A Tabela 6 apresenta os principais parâmetros econômicos de relevância para análise da proposta orçamentária, comparando as estimativas disponíveis no PLOA 2026 (Mensagem Presidencial) e suas informações complementares, com o Relatório Focus de 07/11/2025, divulgado pelo Banco Central do Brasil.

TABELA 6 - PRINCIPAIS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS – 2025-2029

Parâmetro	2025		2026		2027		2028		2029
	Avaliação								
	3º Bim/ PLOA 2026	Focus	PLOA 2026	Focus	PLOA 2026	Focus	PLOA 2026	Focus	PLOA 2026
Crescimento real do PIB (%)	2,54	2,16	2,44	1,78	2,56	1,88	2,56	2,00	2,59
PIB nominal (R\$ bilhões)	12.818,52		13.826,29		14.897,57		16.001,77		17.190,16
IPCA acumulado (%)	4,94	4,55	3,60	4,20	3,10	3,80	3,00	3,50	3,00
INPC acumulado (%)	4,66		3,28		3,03		3,00		3,00
IGP-DI acumulado (%)¹	4,60	-0,22	5,00	4,08	4,30	4,00	4,30	3,86	4,30
Taxa Selic – média (% a.a.)	14,25		13,11		9,97		7,54		6,90





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Taxa Selic – fim do período (% a.a.)		15,00		12,25		10,50		10,00	
Taxa de câmbio - média (R\$/US\$)	5,70		5,76		5,74		5,78		5,80
Taxa de câmbio - fim do período (R\$/US\$)	5,70	5,41	5,79	5,50	5,75	5,50	5,80	5,50	5,80
Preço médio do petróleo (US\$/barril)	68,38		64,93		65,62		66,45		67,02
Salário-mínimo (R\$ 1,00)	1.518,00		1.631,00		1.725,00		1.823,00		1.908,00
Crescimento nominal da massa salarial (%)	12,08		10,51		8,73		8,40		7,51

Fontes: PLOA 2026 e Relatório Focus de 7/11/2025.

(1) O Relatório Focus apresenta o IGP-M.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Ao avaliar os parâmetros apresentados pelo Poder Executivo para o período de 2025 a 2029, constantes da Tabela 6, percebe-se que, de modo geral, há divergências entre essas projeções e as expectativas do mercado financeiro (mediana).

Em relação ao ano de 2025, as estimativas do Poder Executivo e as do mercado financeiro divergem especialmente em relação ao crescimento econômico e aos índices de preço, estando relativamente aproximadas quanto às demais projeções. Para os demais anos, o mercado espera situação levemente mais desfavorável, tanto em relação ao crescimento econômico quanto em relação ao avanço da inflação (IPCA), em comparação com as projeções contidas no projeto de lei.

No que tange à taxa de crescimento econômico, as projeções para 2025 apresentam diferença de 0,39 p.p. (estimativa do Poder Executivo aproximadamente 18% superior à do mercado). O Poder Executivo é mais otimista também para o período de 2026 a 2028, projetando taxas de crescimento consideravelmente superiores àquelas esperadas pelo mercado (diferença aumenta para cerca de 37%, 36% e 28%, respectivamente).

No que se refere à inflação, a projeção do mercado para 2025 é 0,39 p.p. menor do que a do Poder Executivo, em razão de queda do IPCA mais pronunciada do que o esperado nos últimos meses. Para o triênio de 2026 a 2028, o Poder Executivo espera inflação menor do que a estimativa do mercado, especificamente de 0,6 p.p. em 2026, 0,7 p.p. em 2027 e 0,5 p.p. em 2028.

Quanto à taxa de câmbio, as projeções do mercado financeiro incorporam a recente valorização da moeda nacional e prognosticam taxa (R\$/US\$) de R\$ 5,41 em dezembro de 2025 e estabilidade em R\$ 5,50 para os períodos 2026 a 2028. As projeções do Poder Executivo também apontam para relativa estabilidade da taxa cambial, oscilando de R\$ 5,70 e R\$ 5,80 entre 2025 e 2028, coerente com as previsões do mercado em meados de agosto quando o PLOA 2026 foi enviado ao Congresso Nacional. No que se refere à taxa de juros (Selic), as estimativas de mercado para 2025 a 2027 são relativamente próximas às do Poder Executivo. Para 2025, no Relatório Focus de 07/11/2025, projetou-se a manutenção⁶ da taxa até o fim do ano, com quedas consecutivas em 2026 e 2027. As pequenas variações entre os valores projetados para taxa de juros pelo mercado e os esperados pelo Poder Executivo podem ser creditados à diferença de metodologia, visto que o Poder Executivo projeta a taxa média, enquanto o mercado projeta a do fim do período. Para o ano de 2028, o Poder Executivo projeta queda superior à do mercado.

As projeções para as despesas previdenciárias, assistenciais e de proteção ao trabalhador, constantes do PLOA 2026 consideram salário-mínimo de R\$ 1.631,00 (crescimento nominal de 7,44%). Para se chegar a esse valor, o piso salarial vigente é corrigido pela projeção do INPC no período de doze meses a se encerrar em novembro/2025 (atualização monetária de 4,66%) e pelo crescimento real do PIB projetado para 2025⁷, limitado ao teto de crescimento real das despesas primárias (ganho real de 2,5%), em conformidade com as Leis nº 14.663/2023 e 15.077/2024.

⁶ O Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa Selic em 15,0% na reunião de 05/11/2025. <<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/comunicadoscopom>> Acesso em 11/11/2025.

⁷

<<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-mestrais.html?edicao=39292>> Acesso em 03/09/2025.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Assim, verifica-se que uma mudança na projeção da inflação pode afetar as projeções das mencionadas despesas. No contexto do PLOA 2026, cumpre destacar que o efeito da variação de cada ponto percentual do INPC é de 1% sobre os benefícios previdenciários, assistenciais e com abono salarial e de 1,06% sobre as despesas com seguro-desemprego (conforme constante da tabela 9 da atualização do Anexo de Riscos Fiscais, que integra as informações complementares).

IV – Política Fiscal

Algumas questões relacionadas às receitas e despesas da União podem levar a que suas projeções sejam revistas durante a tramitação do projeto de lei orçamentária no Congresso Nacional, ou mesmo durante a execução dos orçamentos, a saber:

- a) A expectativa de crescimento econômico embutida na proposta (2,44%, em 2026) difere da expectativa registrada no Boletim Focus de 07/11/2025 (1,78%). Eventual frustração dessa expectativa teria efeito negativo sobre a receita esperada.
- b) As receitas condicionadas somam R\$ 19,8 bilhões, referentes à proposta de revisão de benefícios tributários constante do Projeto de Lei Complementar nº 182/2025.
- c) As receitas extraordinárias, da ordem de R\$ 30,0 bilhões, referentes à recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa da União (Programa de Transação Tributária Integral - PTTI) e ao controle da utilização de compensações tributárias (art. 64 da MP nº 1.303/2025) dependem da adesão dos contribuintes e de ações administrativas.
- d) A MP nº 1.303/2025, cujo impacto positivo na arrecadação estimado pelo Poder Executivo era de R\$ 20,9 bilhões (inclusive nesse valor R\$ 10 bilhões relativos ao controle da utilização de compensações tributárias), teve o prazo de vigência encerrado em 8 de outubro. Parte de seu conteúdo foi incorporado ao PL 458/2021 aprovado pela Câmara dos Deputados e ainda em tramitação no Senado Federal. Outras disposições relacionadas às fintechs e ao aumento da participação da União nas apostas de quota fixa foram incorporadas ao PL 5473/2025 em tramitação no Senado.
- e) O Projeto de Lei nº 1.087/2025 (redução do imposto de renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas), listado entre as receitas condicionadas, foi aprovado e aguarda sanção. Segundo o Poder Executivo, terá efeito neutro na arrecadação.

Com relação aos resultados fiscais, ressalta-se que o resultado primário do setor público não financeiro em 2024 foi deficitário em R\$ 47,09 bilhões (0,40% do PIB), déficit inferior ao de R\$ 249,1 bilhões (2,29% do PIB) em 2023. Para o governo central, o déficit de 2024 foi de R\$ 45,4 bilhões (0,39% do PIB). Quando aprovada a LDO para 2024, a meta para o resultado do governo central era igual a zero, admitido intervalo de tolerância de R\$ 28,8 bilhões. Contudo, autorizações para exclusão do cálculo da meta ajustaram o limite inferior a um déficit de R\$ 60,6 bilhões.

De fato, as autorizações para exclusão de despesas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário totalizaram R\$ 31,9 bilhões, dos quais R\$ 29,0 bilhões fundamentaram-se no Decreto Legislativo nº 36/2024 (calamidade pública no Rio Grande do Sul), R\$ 1,4 bilhão na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADPF 743 (créditos extraordinários para enfrentamento da emergência climática), R\$ 1,3 bilhão no Acórdão/TCU nº 1103/2024-Plenário (despesas adicionais à conta de espaço fiscal pretérito





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

relativo aos limites individualizados do Poder Judiciário e do CNMP⁸) e R\$ 0,1 bilhão na nota CETAD/Coest nº 60/2024 (renúncia de receita estimada referente à calamidade pública no Rio Grande do Sul).

A LDO prevê déficit zero para os orçamentos fiscal e da seguridade social em 2025. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias referente ao 4º bimestre projeta déficit de R\$ 73,5 bilhões (0,58% do PIB), antes das deduções autorizadas, resultado pior do que o esperado pelos analistas de mercado de R\$ 67,6 bilhões (0,53% da mediana de projeções do PIB), conforme o Relatório Prisma Fiscal de outubro de 2025. De janeiro a julho, o déficit apurado do governo central é de R\$ 68,7 bilhões (0,95% do PIB do período) e em 12 meses encerrados em julho é de 0,28% do PIB. O cenário 2024-2026 consta da tabela 7.

TABELA 7 - RESULTADOS PARA O SETOR PÚBLICO, 2024-2026

Discriminação	Observa do 2024	Projetado				
		2025 ⁽¹⁾	2026 ⁽¹⁾			
			PLDO		PLOA	
			R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
Resultado Primário do Setor Público Não Financeiro	(0,40)	(0,63)	(22,55)	(0,16)	(26,90)	(0,20)
Governo Central	(0,39)	(0,58)	(16,90)	(0,12)	(23,29)	(0,17)
Estatais Federais ⁽¹⁾	(0,05)	(0,05)	(6,75)	(0,05)	(4,71)	(0,03)
Estados e Municípios	0,05	0,01	1,10	0,01	1,10	0,01
Resultado Primário do Governo Central – contabilizada exclusão da meta primária	(0,11)	(0,21)	38,20	0,28	34,54	0,25
Meta de Resultado Primário do Governo Central ⁽²⁾	0,0	0,0	34,26	0,25	34,26	0,25
Dívida Bruta do Governo Geral	76,50		0,22	81,77	n.d.	n.d.
Dívida Líquida do Setor Público	61,48		0,19	69,98	n.d.	n.d.
Resultado Nominal	(8,50)	n.d.	(0,02)	(8,59)	n.d.	n.d.
Juros Nominais	(8,09)	n.d.	(0,02)	(8,43)	n.d.	n.d.
Memo:						
Exclusões da meta de resultado primário ⁽³⁾	0,27	0,38	55,09	0,40	57,84	0,42
Limite mínimo para cumprimento da meta de resultado primário do governo central	(0,25)	(0,25)	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: PLDO 2026 e PLOA 2026.

(1) Exclui as empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras (dados do Banco Central) e ENBPar (dados da SEST/MGI).

(2) A meta para o governo central desconsidera o intervalo de tolerância de superávit de 0,25% do PIB a déficit de 0,25% do PIB. A Meta para as estatais federais desconsidera a dedução das despesas do PAC (de até R\$ 5,0 bilhões). Mantida a projeção para o resultado primário de Estados e Municípios (somente indicativa).

⁸ As despesas adicionais visaram compensar os limites individualizados anteriores (estabelecido pela EC nº 95/2016), que haviam sido calculados a menor para os exercícios financeiros de 2017 a 2019 para órgãos do Poder Judiciário e de 2017 a 2022 para o Conselho Nacional do Ministério Público. O TCU considerou que, embora a autorização orçamentária para a realização de despesa com auxílio moradia em 2016 tenha ocorrido por meio da abertura de crédito extraordinário, a despesa deveria ter sido incluída na base de cálculo, em razão de sua natureza não extraordinária. Os limites individualizados já haviam sido ajustados. Em 2024 ocorreu a programação de despesas adicionais para compensar o montante de despesas que não pôde ser programado em exercícios anteriores, antes da atualização dos limites.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

(3) Créditos extraordinários relativos a calamidades públicas e emergência climática, Acórdão/TCU 1103/2024-Plenário, ADPF 1236 e ADIs 7047 e 7064.

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias propõe meta de resultado primário para o governo central, em 2026, igual a R\$ 34,26 bilhões, admitindo-se, exclusivamente na execução orçamentária, um intervalo de tolerância equivalente a mais ou menos 0,25% do PIB. Assim, o limite inferior da meta corresponde a resultado primário igual a zero.

O resultado primário do governo central previsto no PLOA 2026 é de déficit de R\$ 23,29 bilhões (-0,17% do PIB). No entanto, precatórios no montante de R\$ 57,84 bilhões (excedente ao limite estabelecido na EC nº 114/2021) foram excluídos do cálculo da meta, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nas ADIs 7047 e 7064. Feita a exclusão desse valor, a projeção para o resultado primário de 2026 é de superávit de R\$ 34,54 bilhões, valor acima da meta do PLDO 2026. Dessa forma, a meta se cumpre com folga de R\$ 0,28 bilhão.

Para as empresas estatais federais, exceto as dos Grupos Petrobras e ENBPar⁹, a meta prevista no PLDO 2026 é de déficit de até R\$ 6,75 bilhões (0,05% do PIB). O PLDO 2026 autoriza exclusão da meta de até R\$ 5,00 bilhões de despesas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. As informações complementares do PLOA 2026 apresentam estimativa de déficit de R\$ 4,71 bilhões para as estatais, com possibilidade de exclusão de R\$ 4,20 bilhões de despesas do PAC. O texto do PLDO 2026 prevê a possibilidade de compensação entre as metas do governo central e a das estatais federais, na execução orçamentária.

O PLOA 2026 não traz informações sobre o setor público consolidado. Mantida a meta dos entes subnacionais, apenas indicativa, de superávit de R\$ 1,1 bilhão (0,01% do PIB), a projeção de resultado primário do setor público consolidado para 2026, a ser apurado pelo Banco Central, é de déficit de R\$ 26,90 bilhões (0,20% do PIB). Os analistas de mercado prognosticam déficits recorrentes do setor público até 2028. Para 2026, o Boletim Focus de 7/11/2025 prevê déficit primário do setor público consolidado de 0,6% do PIB.

As informações complementares trazem, ainda, na atualização do Anexo de Riscos Fiscais, a trajetória esperada da dívida, reproduzida no gráfico 1. Nesse contexto, destaca-se, também, que a LC nº 200/2023 determina que as metas de resultado primário sejam compatíveis com uma trajetória sustentável.

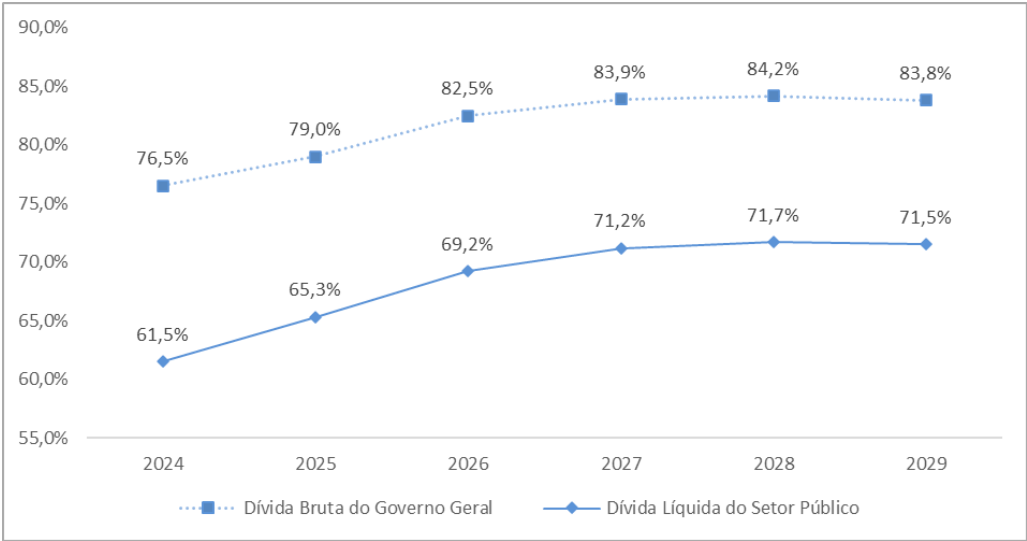
⁹ Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

GRÁFICO 1 – DÍVIDA BRUTA DO GOVERNO GERAL (DBGG) E DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO (DLSP)



Fonte: Volume III das informações complementares do PLOA 2026 - Atualização do Anexo de Riscos Fiscais – cenário PLDO.

A dívida bruta do governo geral (DBGG) deverá atingir 82,5% do PIB em 2026 e 83,8% do PIB em 2029. Com relação à dívida líquida do setor público (DLSP), o prognóstico é também de crescimento contínuo, alcançando 69,2% do PIB em 2026 e 71,5% do PIB em 2029, mantido o cenário de referência do PLDO 2026. O mercado é mais pessimista, prevendo, para 2026, a DBGG no patamar de 84,05% do PIB e a DLSP em 70,1% do PIB.

A tabela 8, por sua vez, apresenta os principais agregados para a definição do resultado primário de 2026, comparando-os com as projeções para 2025 e o resultado de 2024. Projeta-se que as receitas primárias de 2026, antes de transferências, atingirão R\$ 3.185,8 bilhões (23,0% do PIB), e a receita líquida, R\$ 2.577,4 bilhões (18,6% do PIB).

TABELA 8 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - 2024-2026

DISCRIMINAÇÃO	Realizado 2024		Reprogramação 2025		PLOA 2026	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
I. Receita primária total	2.679,4	22,8	2.924,4	22,8	3.185,8	23,0
II. Transferência por repartição de receita	517,7	4,4	578,9	4,5	608,4	4,4
III. Receita primária líquida (I-II)	2.161,8	18,4	2.345,5	18,3	2.577,4	18,6
IV. Despesas primárias	2.204,7	18,8	2.420,4	18,9	2.600,7	18,8
Benefícios Previdenciários	938,5	8,0	1.032,4	8,1	1.128,5	8,2
Pessoal e Encargos Sociais	367,4	3,1	409,7	3,2	456,9	3,3
Outras Despesas Obrigatórias	358,4	3,1	404,6	3,2	416,8	3,0
Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	356,7	3,0	363,2	2,8	371,5	2,7





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Despesas Discricionárias do Poder Executivo	150,6	1,3	171,6	1,3	186,2	1,3
Emendas Impositivas	33,2	0,3	38,9	0,3	40,8	0,3
V. Resultado primário do Governo Central ⁽¹⁾ (III - IV)	-42,9	-0,4	-74,9	-0,6	-23,3	-0,2
VI. Discrepância estatística / Ajuste metodológico	-2,4	0,0	-	-	-	-
VII. Resultado primário do Governo Central abaixo da linha (V + VI)	-45,4	-0,4	-74,9	-0,6	-23,3	-0,2
VIII. Meta de resultado primário do Governo Central	0,0	0,0	0,0	0,0	34,3	0,2
IX. Compensação da meta ⁽²⁾	31,9	0,3	48,6	0,4	57,8	0,4
X. Resultado primário após compensação (VII - IX)	-13,5	-0,1	-26,3	-0,2	34,5	0,2
XI. Esforço (-) / Sobre (+) em relação à meta (X - VIII)	-13,5	-0,1	-26,3	-0,2	0,3	0,0
XII. Juros nominais	-855,2	-7,3	-907,0	-7,1	1.018,4	-7,4
XIII. Resultado nominal do Governo Central (VII + XII)	-900,6	-7,7	-981,9	-7,7	1.041,7	-7,5

Fonte: PLOA 2026 (Volume I, Quadro 10A).

(1) O conceito de governo central abrange os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

(2) Despesas primárias não consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta (créditos extraordinários relativos a calamidade públicas e precatórios – ADIs 7047 e 7064).

O total das despesas primárias líquidas do governo central é de R\$ 2.600,7 bilhões (18,8% do PIB), sendo R\$ 1.128,5 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 456,9 bilhões para pessoal e seus encargos sociais, R\$ 416,8 bilhões para outras despesas obrigatórias sem controle de fluxo, R\$ 371,5 bilhões para as despesas obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo, R\$ 186,2 bilhões para as despesas discricionárias do Poder Executivo e R\$ 40,8 bilhões para as emendas parlamentares impositivas.

V – Análise da Proposta Orçamentária

V.1 – Receitas

V.1.1 – Receitas Primárias

De acordo com o PLOA 2026, as receitas primárias, antes de transferências, atingirão R\$ 3.185,8 bilhões em 2026, equivalentes a 23,0% do PIB (crescimento nominal de R\$ 261,5 bilhões, ou 8,9% em relação à estimativa atualizada para 2025).

Com relação à receita primária líquida, apurada após dedução das transferências por repartição de recursos¹⁰, a estimativa é de R\$ 2.577,4 bilhões (18,6% do PIB), patamar 10% superior ao esperado na estimativa atualizada para 2025 (constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre/2025), no valor de R\$ 2.343,7 (18,3% do PIB).

A Tabela 9 mostra a decomposição das receitas primárias: R\$ 2.032,4 bilhões referem-se àquelas administradas pela RFB (exceto arrecadação do RGPS), R\$ 793,2 bilhões correspondem à arrecadação líquida para o RGPS e R\$ 360,2 bilhões são relativos às outras receitas primárias.

¹⁰ As receitas primárias, brutas ou líquidas de transferência por repartição de recursos, são estimadas realizadas por seus valores líquidos de restituições e incentivos fiscais.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 9- RECEITAS PRIMÁRIAS (2024 A 2026)

Discriminação	Realizado 2024		LOA 2025		Reprogramação 2025		Avaliação 4º Bi		PLOA 2026	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	2.679.441,6	22,8	2.930.278,9	23,2	2.924.394,7	22,8	2.924.222,3	22,9	3.185.763,0	23,0
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	1.690.020,4	14,4	1.923.018,6	15,2	1.878.592,3	14,7	1.866.571,0	14,6	2.032.400,3	14,7
I.1.1. Imposto de Importação	77.749,3	0,7	87.669,4	0,7	93.466,6	0,7	90.203,4	0,7	103.186,8	0,8
I.1.2. IPI	84.373,2	0,7	92.951,9	0,7	90.528,9	0,7	89.261,1	0,7	99.964,8	0,7
I.1.3. Imposto sobre a Renda	785.162,2	6,7	850.983,6	6,7	882.443,2	6,9	878.842,8	6,9	932.214,6	6,7
I.1.4. IOF	67.748,5	0,6	71.360,3	0,6	83.197,3	0,6	84.030,5	0,7	101.523,3	0,7
I.1.5. COFINS	367.241,8	3,1	393.284,9	3,1	383.613,9	3,0	381.899,7	3,0	423.402,1	3,1
I.1.6. PIS/PASEP	103.823,9	0,9	112.952,4	0,9	106.942,8	0,8	106.620,5	0,8	118.665,4	0,9
I.1.7. CSLL	166.760,3	1,4	200.644,5	1,6	184.621,1	1,4	182.450,2	1,4	196.595,7	1,4
I.1.8. CIDE - Combustíveis	3.415,4	0,0	4.333,5	0,0	3.723,2	0,0	3.570,5	0,0	3.718,4	0,0
I.1.9. Outras administradas pela RFB	33.745,7	0,3	108.838,1	0,9	50.055,4	0,4	49.692,2	0,4	53.129,1	0,4
I.2. Incentivos Fiscais	0,0	0,0	(27,5)	(0,0)	(12,4)	(0,0)	12,3	0,0	(8,4)	(0,0)
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	641.155,5	5,5	697.320,7	5,5	710.948,7	5,5	710.516,4	5,6	793.153,5	5,7
I.4. Outras Receitas	348.265,7	3,0	309.967,0	2,5	334.866,1	2,6	347.147,2	2,7	360.217,7	2,6
I.4.1. Concessões e Permissões	16.470,0	0,1	15.434,5	0,1	7.720,6	0,1	7.743,1	0,1	6.936,9	0,1
I.4.2. Complemento do FGTS	94,1	0,0	56,7	0,0	86,5	0,0	158,9	0,0	59,8	0,0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.600,5	0,2	18.938,8	0,1	18.919,7	0,1	19.089,0	0,1	20.366,7	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	33.078,2	0,3	35.551,3	0,3	37.117,6	0,3	36.531,5	0,3	40.936,9	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	118.761,7	1,0	131.679,6	1,0	140.207,4	1,1	145.903,5	1,1	156.686,5	1,1
I.4.6. Dividendos e Participações	72.381,4	0,6	33.370,6	0,3	41.904,7	0,3	48.808,4	0,4	54.103,7	0,4
I.4.7. Receita Própria e de convênios	23.501,0	0,2	20.604,1	0,2	23.041,5	0,2	22.591,6	0,2	17.634,3	0,1
I.4.8. Demais Receitas	65.378,9	0,6	54.331,4	0,4	65.868,1	0,5	66.321,0	0,5	63.492,9	0,5
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	517.654,0	4,4	570.227,3	4,5	578.916,2	4,5	580.602,4	4,6	608.399,8	4,4
II.1. Cide combustíveis	979,2	0,0	1.133,7	0,0	1.001,7	0,0	948,8	0,0	1.094,3	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	68.827,6	0,6	76.424,9	0,6	72.131,5	0,6	75.379,9	0,6	67.917,5	0,5
II.3. Contribuição do Salário Educação	19.572,0	0,2	21.330,8	0,2	22.952,8	0,2	22.601,2	0,2	24.562,1	0,2
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	411.979,9	3,5	452.079,3	3,6	460.242,4	3,6	459.360,1	3,6	492.825,7	3,6
II.5. Fundos Constitucionais	12.944,5	0,1	15.584,5	0,1	18.117,5	0,1	17.833,1	0,1	17.804,1	0,1
Demais	3.350,7	0,0	3.674,0	0,0	4.470,3	0,0	4.79,4	0,0	4.196,0	0,0



* C D 2 5 9 8 8 7 7 4 0 2 0 0 *



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

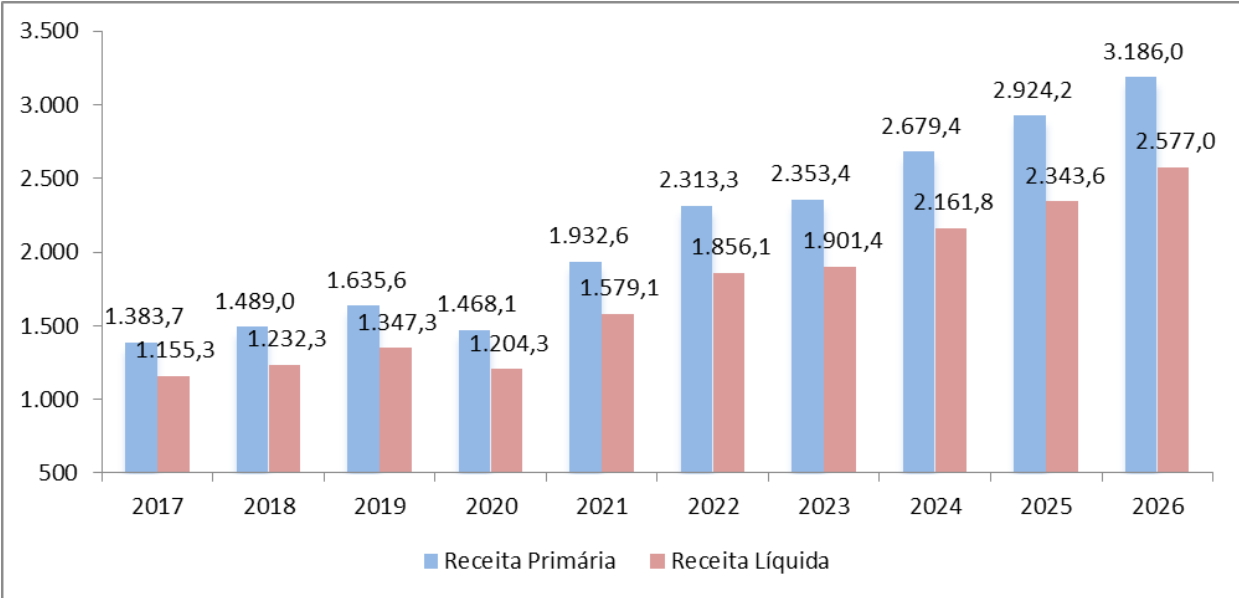
								0,0		
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	2.161.787,6	18,4	2.360.051,6	18,7	2.345.478,5	18,3	2.343.619,9	18,4	2.577.363,2	18,6

Fonte: LOA 2025, Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre/2025 e PLOA 2026.

De acordo com essa tabela, a receita administrada pela RFB segue constante, em termos percentuais do PIB, em relação à estimativa atualizada para 2025, atingindo 14,7%, e a arrecadação do RGPS apresenta ligeira alta, saindo de 5,5% para 5,7%. As outras receitas primárias ficarão em 2,6% do PIB, praticamente estável em relação à estimativa atualizada para 2025.

O Gráfico 2 compara a evolução da receita primária arrecadada entre 2017 e 2024, a estimativa atualizada para 2025 e a esperada para 2026, em valores correntes, conforme dados divulgados no Resultado do Tesouro Nacional e os constantes do PLOA 2026.

GRÁFICO 2 - EVOLUÇÃO DA RECEITA PRIMÁRIA - 2017 A 2026 (R\$ BILHÕES)



Fonte: Boletim Resultado do Tesouro Nacional e PLOA 2026.

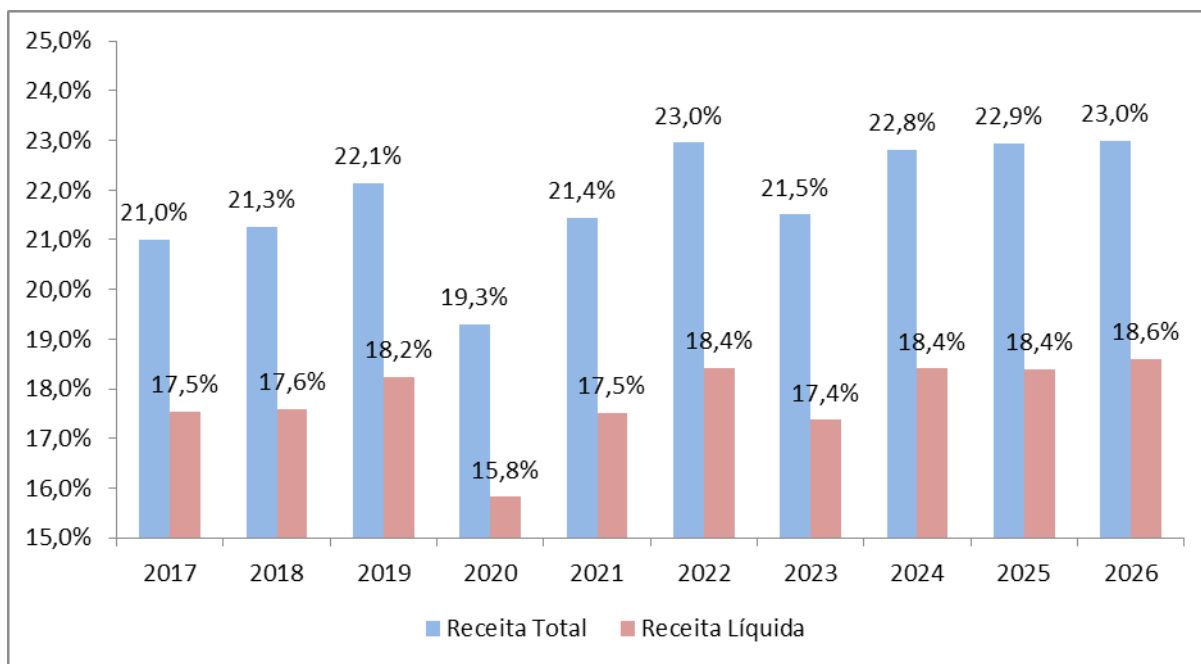
Já o Gráfico 3 apresenta a evolução da receita primária, de 2017 a 2026, como proporção do PIB.

GRÁFICO 3 - EVOLUÇÃO DA RECEITA PRIMÁRIA - 2017 A 2026 (% DO PIB)





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO



Fonte: Boletim Resultado do Tesouro Nacional e PLOA 2026.

Conforme se extrai do Gráfico 3, como proporção do PIB a receita primária total projetada para 2026 (23,0% do PIB) apresenta leve alta (0,1 p.p.) em relação à estimativa atualizada para 2025 e ao realizado em 2024 (22,8% do PIB). Quanto à receita primária líquida de repartição de recursos, o PLOA 2026 também aponta para leve crescimento, alcançando 18,6%, patamar pouco acima do observado em 2024 (e da estimativa atualizada para 2025 (18,4% do PIB). A recuperação da arrecadação, de cerca de 1,5% do PIB em relação a 2023, tem sido apontada pelo Executivo como indispensável para o reequilíbrio das finanças públicas e a volta de resultados primários positivos.

A estimativa das receitas no PLOA 2026 inclui R\$ 49,8 bilhões decorrentes de: (i) receitas condicionadas à aprovação de medidas legislativas de incremento na arrecadação, como o Projeto de Lei Complementar nº 182/2025, que propõe a revisão dos benefícios tributários, no valor de R\$ 19,8 bilhões, e o Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, que propõe alterações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) com o objetivo de instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual, bem como a criação de uma tributação mínima para pessoas físicas com altas rendas, com impacto nulo para a União; e (ii) efeitos de ingressos extraordinários, associados a ações e medidas de natureza administrativa voltadas a promover a redução de litígios e a recuperação de créditos inscritos na Dívida Ativa da União, no valor de R\$ 20,0 bilhões, e o controle da utilização de compensações tributárias, instituído pela MP nº 1.303/2025, no valor de R\$ 10,0 bilhões.

O PLOA 2026 também incorpora o impacto das recentes alterações na legislação tributária que acarretam aumento de receita tributária promovidas: (i) pelos Decretos nº 12.466/2025, nº 12.467/2025 e nº 12.499/2025, que estimam aumento de arrecadação de R\$ 31,2 bilhões do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro (IOF); e (ii) pela MP nº 1.303/2025, que projeta arrecadação de outros R\$ 10,9 bilhões para o exercício financeiro, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no valor de R\$ 7,6 bilhões, ao Imposto





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de Renda da Pessoa Física (IRPF), no valor de R\$ 1,7 bilhão, e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), no valor de R\$ 1,6 bilhão. A MP nº 1.303/2025 teve o prazo de vigência encerrado em 8 de outubro e parte de seu conteúdo foi incorporado em projetos de lei ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Somadas as receitas condicionadas à aprovação de medidas legislativas, no valor de R\$ 19,8 bilhões, às receitas extraordinárias, no valor de R\$ 30,0 bilhões, e às receitas provenientes de alterações recentes da legislação tributária, no valor de R\$ 42,1 bilhões, verifica-se que no PLOA 2026 foram incluídos R\$ 91,9 bilhões a título de receitas atípicas, conforme demonstração constante da Tabela 7.2¹¹, o que gera dúvidas quanto à real capacidade arrecadatória no exercício financeiro de 2026. Cumpre observar que a inclusão, no PLOA 2026, de projeção de receitas ainda pendente de aprovação de proposição legislativa encontra fundamento no art. 140 do PLDO 2026.

TABELA 10 – MEDIDAS TRIBUTÁRIAS PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO (R\$ MILHÕES)

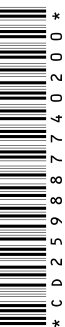
MEDIDA	PLOA 2026
I. Receitas Condicionadas	19.800
Revisão dos benefícios tributários (PL 182/2025 - Complementar)	19.800
Tributação mínima para pessoas físicas (PL 1087/2025)	Neutro
II. Receitas Extraordinárias	30.000
Programa de Transação Integral (PTI)	20.000
Controle de compensações tributárias (MPV 1303/2025)	10.000
II. Mudanças Estruturais	42.100
IOF (Decretos 12.466/2025, 12.467/2025 e 12.499/2025)	31.200
IRPF, IRRF e CSSL (MPV 1303/2025)	10.900
IV. Total (I + II + III)	91.900

Fonte: Mensagem Presidencial e informações complementares do PLOA 2026.

A Mensagem Presidencial destaca ainda cinco medidas com impacto negativo nas receitas consideradas no PLOA 2026, no valor total de R\$ 7,8 bilhões, em observância do art. 14, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal: (i) Regime Especial de Tributação para Datacenters (R\$ 5,2 bilhões); (ii) Portaria para Pronon/Pronas PCD (R\$ 0,7 bilhão); (iii) Portaria do CNPq (R\$ 0,4 bilhão); (iv) Reintegra - vinculado às exportações para os EUA (R\$ 1,5 bilhão); e (v) Crédito Presumido - Renegociação Dívida Agrícola (R\$ 65 milhões).

V.1.1.1 – Renúncia de Receitas Tributárias

¹¹ As medidas tributárias para incremento da arrecadação e os respectivos valores foram compilados do texto da Mensagem Presidencial que encaminhou o PLOA e foram consolidados e estruturados em tabela para maior transparência. Posteriormente, o Poder Executivo enviou as informações complementares ao PLOA, conforme art. 10 do PLDO 2026, e reduziu os valores operados tanto para as receitas condicionadas (em R\$ 1,2 bilhão) quanto para as receitas extraordinárias (em R\$ 2,4 bilhões).





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

O art. 165, § 6º, da Constituição determina que o projeto de lei orçamentária anual deve estar acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Quanto aos benefícios tributários (gastos tributários), a estimativa constante das informações complementares do PLOA 2026 é de R\$ 612,8 bilhões para 2026, correspondentes a 4,43% do PIB. Apesar da previsão de redução desses benefícios a 2% do PIB¹², por força da EC nº 109/2021, a trajetória atual sinaliza estabilização, como demonstra a proporção em 2024 (4,89% do PIB) e em 2025 (4,40%).

Os maiores gastos tributários decorrem de desonerações concedidas no âmbito do Simples Nacional (R\$ 134,29 bilhões, ou 21,91% desses gastos), da Agricultura e Agroindústria (R\$ 79,25 bilhões, ou 12,93% dos gastos), dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF (R\$ 63,17 bilhões, ou 10,31% dos gastos) e Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes/Isentas (R\$ 55,92 bilhões, ou 9,13% dos gastos), que juntos respondem por cerca de 54,28% do total do gasto tributário estimado para o exercício financeiro.

A distribuição dos benefícios tributários relativos às receitas administradas pela RFB, inclusive contribuições para o RGPS, é apresentada na Tabela 11, classificada por região e tributo.

TABELA 11 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA POR REGIÃO E TRIBUTO

Gasto Tributário	Gasto Tributário						R\$ milhões
	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total	%PIB
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	8.815,35	14.489,32	18.883,39	68.795,68	27.649,31	138.633,04	1,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	12.561,70	22.712,70	9.545,63	56.945,47	16.072,32	117.837,82	0,85
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	4.586,49	16.517,98	11.173,96	55.707,92	17.536,68	105.523,03	0,76
Contribuição para a Previdência Social	2.876,38	11.339,97	7.945,48	56.200,45	18.746,30	97.108,59	0,70
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	3.264,62	8.220,40	5.291,84	17.693,01	4.209,16	38.679,03	0,28
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	1.288,06	3.630,57	2.608,79	22.264,13	6.299,43	36.090,98	0,26

¹² Em atendimento ao disposto no art. 4º da EC nº 109/2021, que impõe a apresentação de plano emergencial de redução gradual de incentivos e benefícios de natureza tributária, até que se atinja o patamar de 2% do PIB em até 8 anos, o Poder Executivo enviou, em 16/09/2021, o Projeto de Lei nº 3.203/2021. Tal proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados em 10/11/2021, encontrando-se desde então aguardando parecer do relator naquela Comissão. O art. 4º da EC nº 109/2021 determina ainda que lei complementar fixe critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão e a alteração de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira ou creditícia para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa e regras para a avaliação periódica obrigatória dos impactos dessas renúncias, além da sua redução gradual, sem prejuízo do plano emergencial. Com este objetivo, tramitam na Câmara dos Deputados os Projeto de Lei Complementar nºs 378/2017 e 32/2025.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.855,88	2.993,91	3.891,23	13.905,15	5.720,52	28.366,69	0,21
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	16.025,40	611,45	313,67	2.147,31	765,96	19.863,79	0,14
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	1.065,75	2.658,85	1.644,22	4.879,35	1.726,64	11.974,80	0,09
Imposto sobre Importação - II	8.363,71	34,51	5,43	1.163,94	75,29	9.642,89	0,07
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	7.217,05	8,90	3,23	562,24	27,37	7.818,80	0,06
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	907,66	330,91	-	4,67	1,25	1.244,49	0,01
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,72	0,16	0,08	47,41	0,66	49,04	0,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	0,70	0,75	0,30	2,58	4,65	8,99	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	-	-	0,84	0,07	0,90	0,00
TOTAL	68.829,45	83.550,39	61.307,26	300.320,15	98.835,62	612.842,88	4,43

Fonte: Informações complementares do PLOA 2026 constantes do sítio eletrônico da Receita Federal.

Verifica-se, portanto, grande concentração dos gastos tributários em pequeno número de benefícios, alguns mais dispersos em termos regionais e setoriais (Simples Nacional, Rendimentos Isentos e Não Tributáveis do IRPF) outros concentrados espacial e setorialmente (Zona Franca de Manaus e Agricultura/Agroindústria).

Destacam-se os benefícios tributários relativos à COFINS, com R\$ 138,6 bilhões (22,62% do total), IRPJ, com R\$ 117,8 bilhões (19,23%), IRPF, com R\$ 105,5 bilhões (17,22%), e contribuição previdenciária, com R\$ 97,1 bilhões (15,85%), que em conjunto representam 74,91% do total.

V.1.2 Receitas Financeiras

As receitas financeiras (não primárias) representam fluxos de recursos sem impacto sobre o resultado primário e, portanto, não alteram a dívida líquida federal.

Essas receitas incluem ingressos referentes a operações de crédito (contratuais ou referentes à emissão de títulos), amortização e encargos de empréstimos concedidos, remuneração de depósitos, inclusive disponibilidades do Tesouro Nacional junto ao Banco Central, e ao resultado positivo apurado no balanço semestral do Banco Central.

Consoante o Volume I do PLOA 2026, em 2024 foram recolhidos ao erário federal R\$ 2.181,1 bilhões em receitas financeiras (18,6% do PIB), e para 2025 estão previstos R\$ 2.828,5 bilhões (22,1% do PIB). Para 2026, as receitas financeiras estão projetadas em R\$





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

3.146,4 bilhões (22,8% do PIB), dos quais R\$ 1.823,0 bilhões (57,9% do total) correspondem à emissão de títulos destinadas ao refinanciamento da dívida e R\$ 980,0 bilhões (31,1% do total), à emissão destinada a atender demais finalidades. Assim, 89,1% das receitas financeiras dizem respeito a operações de crédito por emissão de títulos.

Quanto às demais receitas financeiras, destacam-se R\$ 170,4 bilhões (5,4%) de remuneração dos recursos do Tesouro Nacional, R\$ 41,0 bilhões (1,3%) de amortização de financiamento concedidos pela União, R\$ 36,9 bilhões (1,2%) de remuneração de depósitos bancários especiais e de saldos não desembolsados (dos quais R\$ 7,6 bilhões pertencem ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT), R\$ 31,1 bilhões (1,0%) de retorno de operações, juros e encargos, R\$ 25,0 (0,8%) bilhões de contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS¹³, R\$ 24,1 bilhões (0,8%) de remuneração sobre repasse ao BNDES¹⁴ para programas de desenvolvimento econômico e R\$ 15,0 bilhões (0,5%) de operações de crédito externa contratual. Do total de receitas com operações de crédito, R\$ 313,5 bilhões excedem o montante de despesas de capital (limite constitucional, geralmente denominado “regra de ouro” das finanças públicas). Por esse motivo, dependem da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, em conformidade com o disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição. Como consequência, despesas previstas no PLOA 2026 com benefícios previdenciários (R\$ 243,5 bilhões), programa Bolsa Família (R\$ 40,0 bilhões) e benefício de prestação continuada - BPC (R\$ 30,0 bilhões) estão condicionadas à aprovação do referido projeto de lei.

V.1.3. Regra de Ouro das Finanças Públicas

A Constituição, em seu art. 167, caput, inciso III, veda a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (investimento, inversão financeira e amortização da dívida), salvo quando as operações de crédito excedentes e as despesas correntes que devam por elas ser suportadas forem autorizados por meio de projetos de lei de créditos adicionais (suplementares e/ou especiais) aprovados por maioria absoluta do Congresso Nacional.

O limite para a realização de operação de crédito constante do mencionado dispositivo constitucional é comumente denominado “regra de ouro” das finanças públicas. Em decorrência desse preceito, o montante dos gastos correntes necessários ao funcionamento da administração pública federal e ao cumprimento de suas obrigações não pode ser financiado por operações de crédito, devendo contar com outros recursos da União, sejam receitas correntes (tributos, ingressos decorrentes da exploração do patrimônio, juros e encargos recebidos, remuneração de aplicações financeiras, venda de serviços etc.), sejam outras receitas de capital que não as das operações de crédito (alienação de ativos¹⁵, amortização de empréstimos concedidos, saldos de exercícios anteriores, etc.).

¹³ A classificação da contribuição patronal ao RPPS como despesa financeira está amparada no fato de que, simultaneamente, ocorre receita no mesmo valor no âmbito do Tesouro Nacional (arrecadação da contribuição). Independentemente da classificação (financeira ou primária), é neutro o efeito da despesa e da receita referente à contribuição patronal, consideradas em conjunto, sobre o resultado primário. Contudo, caso essas operações fossem classificadas como primárias, a despesa com a contribuição patronal estaria submetida ao teto de gastos da União.

¹⁴ Em conformidade com o disposto no art. 239, § 1º, da Constituição, 28% da contribuição do PIS/PASEP devem ser destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do BNDES, com critérios de remuneração que preservem o seu valor.

¹⁵ O art. 44 da LC nº 101/2000, veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral próprio dos servidores públicos.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A LRF (art. 12) e a Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 6º) determinam que a regra de ouro seja observada não apenas no exercício financeiro, mas também no projeto e na lei orçamentária.

As receitas e as despesas que não se conformam com o disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição não podem ser autorizadas pela lei orçamentária anual, devendo ser aprovadas por créditos adicionais.

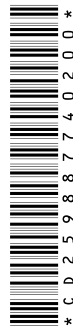
Por antever que parte das despesas correntes da União não terá cobertura financeira para fins de elaboração dos orçamentos de 2026, o Poder Executivo incluiu dispositivo no PLDO 2026 para possibilitar que a lei orçamentária contenha receitas condicionadas correspondentes a operações de crédito excedentes ao limite constitucional, bem como gastos correntes primários a serem cobertos por esses recursos¹⁶. Assim, a execução dessas receitas e despesas dependerá do cumprimento do disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição, que impõe a aprovação de crédito adicional pela maioria absoluta do Congresso Nacional.

No projeto de lei, a parcela de operações de crédito excedente ao limite constitucional alcança o montante de R\$ 313,5 bilhões (na LOA 2025 o excedente foi de R\$ 228,5 bilhões), conforme detalhado na Tabela 12.



Expediente já adotado desde o PLDO 2019 e o PLOA 2019, o qual tem sido aprovado pelo Congresso Nacional.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259887740200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

**TABELA 12 - DESPESAS CORRENTES SUPOSTAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EXCEDENTES AO LIMITE CONSTITUCIONAL**

Ação	R\$ milhões	
	Valor	%
00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade	13.000,0	4,1
00IN - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez	17.000,0	5,4
00SJ - Benefícios Previdenciários	243.487,7	77,7
8442 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família	40.000,0	12,8
Total	313.487,7	100,0

Fonte: Siga Brasil e PLOA 2026.

Observe-se que o § 3º do art. 22 da PLDO 2026 prevê que o valor do projeto de lei de crédito adicional a ser aprovado pelo Congresso Nacional por maioria absoluta poderá ser inferior ao montante inicialmente considerado no projeto e na lei orçamentária. Essa disposição se baseia no fato de que, ao longo da execução dos orçamentos de 2026, poderão ser utilizados recursos que integram os saldos de exercícios anteriores (na forma de superávit financeiro apurado em dezembro de 2025), bem como eventual excesso de arrecadação, para substituir as fontes correspondentes a operações de crédito excedentes. Na LOA 2025, o valor que inicialmente exigia a aprovação de crédito suplementar era de R\$ 228,5 bilhões. Após trocas de fontes de recursos efetuadas no exercício financeiro em curso, admitida na LDO 2025 e na LOA 2025, a necessidade de operações de crédito excedentes ao limite constitucional, caiu para R\$ 42,2 bilhões.

V.2. Despesas

V.2.1. Observância de Limites para a Despesa Primária

A LC nº 200/2023 estabelece limite global, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para a autorização das despesas primárias, ressalvadas as elencadas no art. 3º, § 2º, dessa lei complementar. Diferentemente do que ocorria no regime fiscal que havia sido instituído pela EC nº 95/2016, o novo limite incide exclusivamente sobre as despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social, não se aplicando, portanto, às demais operações que afetam o resultado primário.

Estabelecido um limite para as dotações primárias constantes da lei orçamentária, que deve ser observado também pelos créditos suplementares e especiais, a despesa paga durante o exercício financeiro pode superá-lo em virtude da existência dos restos a pagar. Contudo, isso somente é admitido quando não houver comprometimento da meta de resultado primário, observado seu limite inferior (arts. 3º, § 7º, e 5º, § 3º, da LC nº 200/2023).

O limite estabelecido pela LC nº 200/2023, que constitui o atual teto de gastos da União, encontra-se distribuído em 15 limites individualizados, aplicáveis ao Poder Executivo, aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União, ao Conselho Nacional do Ministério Público e à Defensoria Pública da União¹⁷.

Os limites individualizados aplicáveis a determinado exercício financeiro equivalem aos do exercício anterior corrigidos pela variação acumulada do IPCA no período de doze meses encerrado em junho do ano de elaboração da proposta orçamentária e, a título de crescimento real, por percentual entre 0,6% e 2,5%. O crescimento real da despesa, quando

¹⁷ Até a elaboração e aprovação da LDO 2023 e da LOA 2023, os limites individualizados aplicáveis à despesa primária estavam regulados pelo art. 107 do ADCT, introduzido pela EC nº 95/2016. Com a sanção da LC nº 200/2023, diversos artigos do ADCT foram revogados, inclusive o 107, por previsão do art. 9º da EC nº 126/2022.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

superior ao percentual mínimo de 0,6%, limita-se a 70% da variação real da receita primária¹⁸, apurada nos termos do art. 5º, § 2º, da LC nº 200/2023.

Na LOA 2025, foi considerado o limite de R\$ 2.249,0 bilhões. Após ajustes efetuados no exercício financeiro em curso (até agosto)¹⁹, a base passou a ser de R\$ 2.248,7 bilhões, a qual foi utilizada para o cálculo do limite aplicável a 2026. Essa base compreende o conjunto das dotações orçamentárias primárias de 2025 atualizada com as alterações ocorridas até agosto de 2025, excluídas dotações correspondentes a despesas e transferências específicas, conforme disposto no § 2º do art. 3º da LC nº 200/2023.

A base ajustada (R\$ 2.248,7 bilhões) foi corrigida pela inflação de 5,35%, apurada pela variação do IPCA no período de doze meses encerrado em junho de 2025 (atualização monetária de R\$ 120,3 bilhões), e pelo percentual de 2,5% (crescimento real de R\$ 59,2 bilhões), chegando-se ao limite aplicável a 2026, de R\$ 2.428,2 bilhões. Assim, o reajuste nominal do limite é de 7,98% (R\$ 179,5 bilhões). A variação real dos limites de despesa primária ficou limitada a 2,5%, correspondente ao teto para o crescimento do limite de despesa primária, conforme o § 1º do art. 5º da LC nº 200/2023. Em decorrência desse dispositivo, embora a variação real da receita primária tenha sido de 6,37% no período de doze meses encerrado em junho (de modo que 70% corresponderam a 4,46%), deve prevalecer o limite máximo estabelecido (2,5%). Esses cálculos estão demonstrados na Tabela 13.

TABELA 13 – LIMITE PARA AS DESPESAS PRIMÁRIAS NO PLOA 2026

R\$ milhões	
Discriminação	Valor
I. Limite aplicável a 2025 (base inicial)	2.248.990,0
II. Ajustes na base de cálculo	-308,2
III. Base de cálculo ajustada para 2026 (I + II)	2.248.681,8
IV. Reajuste nominal do limite (7,98%)	179.529,2
V. Limite aplicável a 2026 (III + IV)	2.428.211,0

Fonte: Mensagem do PLOA 2026.

Caso a inflação medida de janeiro a dezembro de 2025 se mostre superior à acumulada de julho/2024 a junho/2025, a diferença poderá ser utilizada para ampliar o limite individualizado do Poder Executivo, por meio da abertura de crédito adicional, sem que a despesa adicional seja incorporada à base de cálculo dos exercícios seguintes, em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da LC nº 200, de 30/08/2023.

Em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º da mencionada lei complementar, o PLDO 2026, em seu art. 23, prevê a possibilidade de ampliação do limite individualizado do Poder Executivo. Contudo, o IPCA considerado no PLOA 2026 (jul/2024 a jun/2025) é superior à projeção desse índice para o ano de 2025, razão pela qual não há no projeto de lei orçamentária despesas condicionadas com fundamento no mencionado dispositivo.

A Tabela 14 apresenta os limites individualizados por Poder e órgão para 2026, os quais foram observados no PLOA 2026, sem que restasse saldo que pudesse abrigar despesas adicionais quando da elaboração da proposta orçamentária. Quanto ao limite aplicável ao Poder Executivo, serão examinados, na próxima seção, os efeitos da EC nº 136, de 09/09/2025, que possibilitou a ampliação do limite individualizado do Executivo aplicável a 2026, com a incorporação, na base de cálculo, do valor do crédito suplementar aberto em 2025, nas condições mencionadas.

¹⁸ Caso não seja cumprida a meta de resultado primário do ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, o percentual de 70% é reduzido para 50%.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 14 – DISTRIBUIÇÃO DO LIMITE DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO

R\$ milhões

Poderes/Órgãos	Base 2025	Limite 2026
PODER EXECUTIVO	2.161.418,6	2.333.980,8
PODER JUDICIÁRIO	59.949,0	64.735,1
Supremo Tribunal Federal	894,7	966,1
Superior Tribunal de Justiça	2.103,0	2.270,9
Justiça Federal	15.514,5	16.753,1
Justiça Militar	755,9	816,2
Justiça Eleitoral	10.223,3	11.039,5
Justiça do Trabalho	26.415,8	28.524,8
Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.736,4	4.034,7
Conselho Nacional de Justiça	305,4	329,8
PODER LEGISLATIVO	17.402,2	18.791,6
Câmara dos Deputados	8.365,3	9.033,1
Senado Federal	6.157,5	6.649,1
Tribunal de Contas da União	2.879,4	3.109,3
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9.153,1	9.883,9
Ministério Público da União	9.036,7	9.758,2
Conselho Nacional do Ministério Público	116,4	125,7
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	759,0	819,6
Total Geral	2.248.681,8	2.428.211,0

Fonte: SIGA Brasil e mensagem do PLOA 2026.

Quanto ao Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar os embargos de declaração na ADI 7641, rejeitou-os, com esclarecimentos apresentados pelo Poder Executivo em 25 de agosto de 2025, fixando efeito prospectivo: os limites a partir de 2026 devem ser calculados com base nas dotações de 2025, excluídas as receitas próprias (custas, emolumentos e convênios), sem revisão retroativa da base de 2023. Como consequência, os limites individualizados do Poder Judiciário para 2026 foram recalculados, alocando-se a diferença, transitoriamente, na reserva de contingência primária de cada órgão (no valor total de R\$ 1,2 bilhão), cuja utilização se fará por ato próprio, conforme autorização constante do art. 4º, § 4º, inciso II, do PLOA 2026. A situação difere de outros casos similares, pois, em regra, a retirada de despesas da incidência do teto acarreta a exclusão correlata da base de cálculo inicial (2023).

Cumpra observar que o total de despesas primárias do PLOA 2026 é de R\$ 3.195,5 bilhões. Desse total, R\$ 767,3 bilhões referem-se a despesas não sujeitas ao limite, com fundamento no art. 3º, § 2º, da LC nº 200/2023, dentre as quais se destaca o valor de R\$ 592,9 bilhões concernente às transferências constitucionais e legais por repartição de receita. Subtraído esse valor, obtém-se a despesa primária líquida da repartição de receita, que perfaz o total de R\$ 2.602,6 bilhões. Considerando-se esse montante, as despesas não sujeitas ao limite reduzem-se a R\$ 174,4 bilhões. Por essa ótica, o limite de despesas alcança 93,3% da despesa primária dos orçamentos fiscal e da seguridade social programada no PLOA 2026, tal como demonstrado na Tabela 15.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 15 – ABRANGÊNCIA DO LIMITE DE DESPESA PRIMÁRIA NO PLOA 2026

R\$ bilhões	
Discriminação	Valor
I. Despesa primária total dos OFSS	3.195,5
II. Despesas primárias não sujeitas ao limite	767,3
II.1. Transferências por repartição de receita	592,9
II.2. Demais despesas primárias	174,4
III. Despesas primárias líquidas de transferências (I – II.1)	2.602,6
IV. Limite de despesa primária	2.428,2
V. Abrangência do limite de despesa primária (IV / III)	93,3%

Fonte: SIGA Brasil e mensagem do PLOA 2026.

Importa destacar que, além das despesas que ficam fora da incidência do limite de despesas primárias por expressa disposição do art. 3º, § 2º, da LC nº 200/2023, há também outras que não se submetem a esse limite em decorrência de decisões do STF e do TCU.

Conforme decisão do STF no âmbito das ADIs 7047 e 7064, as despesas com precatórios que excedem ao limite específico que se lhes aplica (definido pela EC nº 114/2021) não se submetem ao limite de despesas primárias²⁰ nem devem ser consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário. Para 2026, o valor estimado para a quitação dos precatórios acima desse limite específico totalizou R\$ 57,8 bilhões.

Registra-se que a Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), que na LOA 2025 integrava os orçamentos fiscal, passou a constar do orçamento de investimento no PLOA 2026. Essa reclassificação decorreu da celebração de contrato de gestão²¹, nos termos do Decreto nº 12.500/2025. Essa migração abriu espaço fiscal relativo ao limite individualizado (que não incide sobre o orçamento de investimento) do Poder Executivo, o que lhe permitiu incluir mais despesa, da ordem de R\$ 0,9 bilhão (estimativa considera o valor constante da LOA 2025), no PLOA 2026.

Cabe mencionar ainda que o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), instituído pela EC nº 132/2023, consta no PLOA 2026 como despesa financeira, sem impactar, portanto, o limite individualizado do Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe art. 1º, § 1º, inciso I, da LC nº 200/2023. Os R\$ 17,59 bilhões previstos correspondem a R\$ 16,0 bilhões atualizados pelo IPCA, conforme prevê o art. 12, § 1º, da EC nº 132, de 20/12/2023. A despesa primária ocorrerá somente com a compensação prevista no caput do referido artigo, a partir de 2029. De todo modo, essa compensação não impactará o limite individualizado do Poder Executivo, conforme art. 15 da referida emenda constitucional.

Igualmente fora da incidência do limite de despesa primária encontram-se despesas realizadas por meio de arranjos de política pública externos à LOA, a exemplo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico (FNDIT), cuja execução efetiva ocorre, sem transitar pelos orçamentos, por meio de instrumentos de natureza privada. Tais estruturas

²⁰ Outro caso que merece ser lembrado, diz respeito a despesas adicionais que visam compensar o limite de gastos anterior (estabelecido pela EC nº 95/2016) calculados a menor para os exercícios financeiros de 2017 a 2019 para órgãos do Poder Judiciário e de 2017 a 2022 para o Conselho Nacional do Ministério Público. Essa compensação foi autorizada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.103/2024-Plenário) por considerar que, embora a autorização orçamentária para a realização de despesa com auxílio moradia em 2016 tenha ocorrido por meio da abertura de crédito extraordinário, a despesa deveria ter sido incluída na base de cálculo, em razão de sua natureza não extraordinária. Como decorrência da decisão da Corte de Contas, foi aberto crédito extraordinário, por meio da Medida Provisória nº 1.238/2024, em favor de órgãos do Poder Judiciário e do Conselho Nacional do Ministério Público, no valor de R\$ 1,3 bilhão.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

têm sido analisadas em notas técnicas e processos do TCU, a exemplo do processo TC 025.632/2024-8, que aborda riscos de gastos públicos realizados fora dos orçamentos da União.

V.2.1.1 Impactos da EC nº 136/2025 sobre o limite de despesa

A EC nº 136, de 09/09/2025, promoveu alterações significativas no tratamento das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor, excluindo-as do cálculo do limite individualizado do Poder Executivo a partir de 2026²².

De acordo com o § 19 do art. 165 da Constituição (introduzido pela EC nº 136/2025), o novo limite individualizado para o Poder Executivo é aquele estabelecido na LC nº 200/2023, considerados os créditos suplementares e especiais incorporados ao limite de despesa de 2025, e deduzido do valor correspondente ao limite de que trata o art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerado para elaboração do projeto de lei orçamentária anual de 2025, corrigido pelo IPCA, nos termos da referida lei complementar²³.

TABELA 16 - IMPACTO DA EC Nº 136/2025 NO LIMITE INDIVIDUALIZADO DO PODER EXECUTIVO EM 2026

R\$ bilhões	
Componente	Valor
(I) Limite inicial do Poder Executivo (considerado no PLOA 2026)	2.333,98
(II) Crédito suplementar aberto em 2025, com fundamento no § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023 ¹	13,44
(III) Dedução das despesas com precatórios e RPV consideradas no limite da EC nº 114/2021 ²	48,95
(IV) Limite atualizado aplicável a 2026 (I + II - III)	2.298,47
(V) Redução no limite do Poder Executivo (I - IV)	35,51
(VI) Despesas decorrentes de sentenças judiciais constantes do PLOA 2026 a serem excluídas do limite	49,35
(VII) Espaço fiscal ampliado pela EC nº 136/2025 (relativo ao limite do Executivo) (VI - V)	13,83

Fonte: Elaboração com base na Mensagem do PLOA 2026 e EC nº 136/2025.

(1) Valor obtido a partir do montante de R\$ 12,44 bilhões referente a crédito suplementar aberto pela Portaria GM/MPO nº 140/2025, de 28/05/2025, decorrente da diferença entre o “IPCA jan/24 a dez/24” e o “IPCA jul/23 a jun/24”, conforme disposto no § 1º do art. 4º da LC nº 200/2023, corrigido por 5,35% (IPCA de jul/24 a jun/25) e por 2,5% (limite superior de crescimento real da despesa primária, conforme art. 5º, § 1º, da LC nº 200/2023), incorporado ao limite individualizado do Poder Executivo nos termos do § 19 do art. 165 da Constituição (incluído pela EC nº 136/2025).

(2) Montante dos precatórios e requisições de pequeno valor (R\$ 46,46 bilhões), correspondente ao limite da EC nº 114/2021, corrigido por 5,35% (IPCA de jul/24 a jun/25), conforme previsto no § 19 do art. 165 da Constituição.

A alteração promovida pela EC nº 136/2025 implica ampliação de espaço fiscal referente ao limite individualizado do Poder Executivo, que permite o aumento de sua despesa em R\$ 13,83 bilhões, conforme metodologia constante da tabela apresentada. Contudo, para que a meta fiscal estabelecida no PLDO 2026, e considerada na elaboração do PLOA 2026,

²² Art. 165, § 18, da Constituição, inserido pela EC nº 136/2025.

Art. 165, § 19, da Constituição, inserido pela EC nº 136/2025.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

continue sendo observada, a utilização desse espaço fiscal dependerá do aumento da receita primária.

V.2.1.2 Impactos do Projeto de Lei Complementar nº 163, de 2025, sobre o limite de despesa

Tramitam, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, diversas proposições que podem resultar na alteração do limite de despesas e, portanto, influenciar o espaço fiscal disponível para alocação de programações no PLOA 2026.

Nesse contexto, destaca-se o PLP nº 163, de 2025, já apreciado pela Câmara e sob análise do Senado Federal. A proposição propõe excluir do cômputo dos limites de despesas primárias as despesas temporárias com educação pública e saúde de que trata o art. 6º da Lei nº 15.164, de 14 de julho de 2025, financiadas com recursos do Fundo Social; e as despesas financiadas com recursos oriundos de empréstimos internacionais e suas respectivas contrapartidas. Ademais, o projeto prevê a exclusão das despesas com educação pública e saúde das metas fiscais.

V.2.2 Gastos com Educação

O montante de recursos destinados ao Ministério da Educação (MEC) no PLOA 2026 é de R\$ 233,4 bilhões, acréscimo de R\$ 32,9 bilhões (16,4%) em relação ao PLOA 2025, que contava com R\$ 200,5 bilhões.

No cotejo das despesas do órgão por subfunção com a proposta anterior, destacam-se as seguintes variações positivas: R\$ 13,4 bilhões (22,8%) em transferências para a educação básica²⁴, R\$ 11,0 bilhões (1.100,0%) no ensino médio²⁵, e R\$ 6,3 bilhões (15,1%) no ensino superior. Nota-se ainda o decréscimo de R\$ 4,9 bilhões (-35,3%) dos recursos alocados à subfunção educação básica em relação à proposta anterior.

Quanto às despesas primárias do MEC, as obrigatórias aumentaram R\$ 27,0 bilhões (17,5%) e as discricionárias, R\$ 5,3 bilhões (15,0%). Considerando o total das despesas primárias do órgão, o crescimento é de R\$ 32,3 bilhões (17,0%).

No tocante ao cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais no âmbito da educação, merece destaque a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

V.2.2.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas relativas à MDE estão definidas no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) como aquelas “realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis”. Os arts. 70 e 71 da LDB relacionam, respectivamente, as despesas que devem e as que não devem ser consideradas como de MDE.

²⁴ Variação em decorrência da Complementação da União ao Fundeb (ação 00SB).

No PLOA 2025 era R\$ 1,0 bilhão e passou para R\$ 12,0 bilhões em 2026.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Em conformidade com o art. 212 da Constituição, no ano de 2026 a União deve aplicar em MDE ao menos R\$ 133,6 bilhões²⁶, que corresponde a 18% da receita de impostos líquida.

O montante das despesas com MDE, identificadas no PLOA 2026 pelo identificador de uso - IU 8²⁷, é de R\$ 199,7 bilhões, consideradas todas as fontes de recursos, conforme demonstrado nos Quadros 9A, 9B e 9C da proposta orçamentária.

No entanto, para fins de cumprimento do piso constitucional, são consideradas somente as despesas financiadas por recursos oriundos de impostos, devendo-se observar também a restrição presente no art. 212-A, inciso VIII, da Constituição, que admite que apenas 30%, no máximo, da complementação da União ao Fundeb sejam suportados com recursos vinculados à MDE. Desse modo, dos R\$ 163,5 bilhões da fonte “1000 - Recursos Livres da União” alocados em MDE, devem ser deduzidos R\$ 26,3 bilhões referentes à parcela excedente de recursos de impostos, alocadas nessa complementação, que ultrapassam os 30% mencionados. Feita essa dedução, verifica-se que o PLOA 2026 prevê aplicação de recursos oriundos de impostos da ordem de R\$ 137,2 bilhões em MDE, R\$ 3,6 bilhões superior ao mínimo constitucional exigido.

V.2.2.2 Complementação para o Fundeb

O atual Fundeb, com vigência permanente, foi instituído no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, pela EC nº 108/2020 e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, com a finalidade de assegurar a distribuição de recursos e de responsabilidades entre os entes mencionados e seus municípios, necessária à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Constituem recursos do Fundeb, definidos no art. 212-A, inciso II, da Constituição: 20% dos recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios recebidos a título de repartição tributária (FPM, FPE, IPI e ITR) e de arrecadação própria (IPVA, ITCD e ICMS). Além disso, cabe à União complementar os recursos desses fundos, nos termos do art. 212-A, inciso IV²⁸.

Em decorrência da aprovação da EC nº 108/2020, a complementação da União, que correspondia a 10% do fundo, tem sido ampliada progressivamente, de modo a alcançar 23% em 2026 (alcançou 21% em 2025)²⁹, que corresponde ao valor estimado de R\$ 70,0 bilhões (ação 00SB).

Em 2026, os 23% da complementação serão distribuídos da seguinte forma: (a) 10% para as unidades da Federação, sempre que o valor anual por aluno (VAAF) não alcançar o mínimo definido nacionalmente³⁰; (b) 10,5% às redes públicas de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT) não alcançar o mínimo definido nacionalmente³¹; e (c) 2,5% às redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcançarem evolução de indicadores de atendimento e

²⁶ Conforme Quadro 9A do PLOA 2026.

²⁷ De acordo com o art. 7º, § 10, inciso VIII, do PLDO 2026, o IU 8 refere-se aos recursos para identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto nos art. 70 e art. 71 da Lei nº 9.394/1996, no âmbito do Ministério da Educação.

²⁸ A memória de cálculo das estimativas da complementação está disponível nas informações complementares ao PLOA 2026.

²⁹ Art. 60, inciso VI, do ADCT.

³⁰ Art. 212-A, inciso V, alínea “a”, da Constituição.

Art. 212-A, inciso V, alínea “b”, da Constituição c/c art. 60, § 1º, inciso VI, do ADCT.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB³².

De acordo com o PLOA 2026, essa complementação deverá ser efetuada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) com recursos oriundos de impostos (R\$ 47,3 bilhões)³³ e da exploração de petróleo e gás natural (R\$ 22,7 bilhões)³⁴.

V.2.3. Gastos com Saúde

O setor de saúde conta com garantia de aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme disposto no § 2º do art. 198 da Constituição e na LC nº 141/2012. A presente seção apresenta a evolução dos gastos com saúde e, em seguida, a avaliação do cumprimento do piso constitucional aplicável às ASPS.

V.2.3.1 Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para 2026, considerando 15% da projeção da RCL, o montante mínimo de aplicação em saúde é de R\$ 245,52 bilhões³⁵. No projeto de lei, as programações passíveis de computo para atendimento do piso constitucional, classificadas com o identificador de uso 6 (IU 6) nos termos do que prevê o PLDO 2026, totalizam R\$ 245,59 bilhões, dos quais R\$ 0,88 bilhão alocado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)³⁶.

Cumprir lembrar, no entanto, que, com a entrada em vigor da Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019), essas entidades da administração indireta passaram a constituir órgãos setoriais específicos, deixando de ser unidades orçamentárias vinculadas a órgão supervisor³⁷. A LC nº 141/2012, por sua vez, determina que os recursos da União a serem aplicados em ASPS devem ser repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias que “compõem o órgão Ministério da Saúde”³⁸. Dessa forma, como a Anvisa foi desvinculada orçamentariamente do Ministério da Saúde, as despesas com saúde a serem executadas por essa autarquia não devem ser computadas para fins de verificação do cumprimento do piso constitucional para ASPS. Assim, excluindo-se o valor aplicado pela Anvisa (R\$ 0,88 bilhão), as despesas do PLOA 2026 a serem computadas para atendimento desse piso é de R\$ 244,71 bilhões, valor ligeiramente inferior ao necessário para o atendimento da determinação constitucional.

Destaca-se ainda que, dentro do montante classificado como ASPS no PLOA 2026, há R\$ 20,40 bilhões referentes às mencionadas reservas destinadas ao atendimento de emendas individuais e de bancada estadual.

³² Art. 212-A, inciso V, alínea “c”, da Constituição c/c art. 60, § 2º, inciso IV, do ADCT.

³³ Fonte de recursos 1000.

³⁴ Fontes de recursos 1149, 1151 e 1152 (vide PLOA 2026, Quadros Consolidados da Receita, Quadro 3 - Receitas de Todas as Fontes, por Órgãos e Unidade Orçamentária).

³⁵ Quadro “4 - Aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde” (Quadro 8A, p. 171), constante do PLOA 2026.

³⁶ Quadro “4 - Aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde” (Quadro 8B, p. 172), constante do Volume I do PLOA 2026.

³⁷ Art. 3º, § 1º, da Lei nº 13.848/2019:

§ 1º Cada agência reguladora, bem como eventuais fundos a ela vinculados, deverá corresponder a um órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal, de Organização e Inovação Institucional, de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Serviços Gerais.

³⁸ Art. 12 da LC nº 141/2012:

Art. 12. Os recursos da União serão repassados ao Fundo Nacional de Saúde e às demais unidades orçamentárias e compõem o órgão Ministério da Saúde, para ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A Tabela 17 apresenta resumidamente a composição dos valores classificados no PLOA 2026 como ASPS.

TABELA 17 - DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PISO DA SAÚDE NO PLOA 2026

Item	(R\$ milhões)
	PLOA 2026
	225.193
I. Programações referentes a ASPS	,3
	224.309
I.1. ASPS (programações regulares)	,1
I.2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	884,2
	20.401,
II. Reserva de contingência classificada como ASPS	8
	13.322,
II.1. Emendas individuais	1
II.2. Emendas de bancada estadual	7.079,6
	245.595
III. Total classificado como ASPS (I + II)	,1
IV. Despesas que podem ser consideradas para fins de cumprimento do piso da saúde (III - I.2)	244.710
	,9
	245.525
V. Mínimo constitucional	,8
VI. Insuficiência dos gastos com ASPS (V – IV)	-815,0

Fonte: PLOA 2026.

Ressalte-se que a existência de reservas de contingência para o atendimento das emendas individuais e de bancada estadual decorre do art. 13, § 5º, do PLDO 2026³⁹. Em relação às emendas individuais, a Constituição determina que pelo menos metade do valor (R\$ 13,32 bilhões) tem destinação assegurada a ASPS, o que foi observado no projeto de lei ao computar 50% da reserva correspondente para fins de demonstrar o cumprimento do piso da saúde. Quanto à reserva destinada a emendas de bancada estadual, a classificação da metade (R\$ 7,1 bilhões) como ASPS fundamenta-se no art. 13, § 7º, do PLDO 2026⁴⁰.

V.2.4. Pessoal e encargos sociais

Para 2026, a despesa com pessoal e encargos sociais está estimada em R\$ 489,5 bilhões (Tabela 17), sendo R\$ 15,0 bilhões do Poder Legislativo, R\$ 56,6 bilhões do Poder Judiciário, R\$ 8,6 bilhões do Ministério Público da União (MPU), R\$ 0,6 bilhão da Defensoria Pública da União (DPU) e R\$ 408,7 bilhões do Poder Executivo. Desse último valor, R\$ 367,7 bilhões dizem respeito ao Poder Executivo, propriamente dito, enquanto R\$ 23,0 bilhões referem-se ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), R\$ 14,2 bilhões, a sentenças

³⁹ § 5º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender a:

I - emendas individuais, até o montante previsto no art. 166, § 9º, da Constituição, aplicado o limite de que trata o art. 11, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024; e

II - emendas de bancada estadual de execução obrigatória, até o montante previsto no art. 166, § 12, da Constituição, aplicado o limite de que trata o art. 11, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e descontados os recursos destinados ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, de que trata o art. 16-C, caput, inciso II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

⁴⁰ § 7º Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, até metade dos valores consignados nas reservas previstas no inciso II do § 5º e no § 6º poderá ser identificada com IU 6 e considerada para fins de observância da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

judiciais e R\$ 3,8 bilhões, a despesas com servidores dos ex-Territórios do Amapá e de Roraima.

Vale mencionar que, da despesa total com pessoal, R\$ 29,7 bilhões são classificados como despesas financeiras, referentes à contribuição da União ao regime próprio de previdência do servidor, e R\$ 459,9 bilhões, como despesas primárias. Considerando apenas as despesas primárias, há crescimento de 11,4% do valor estimado para 2026, em relação às dotações autorizadas para 2025⁴¹.

TABELA 18 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Poder	% RCL (Limite LRF)	PLOA 2026				% RCL (Desp. Total)
		Primária	%	Financeira	Total	
Legislativo	2,500%	14,40	3,13%	0,56	14,96	0,91%
Judiciário		50,91	11,07%	5,73	56,63	3,46%
Judiciário (exceto TJDF)	6,000%	47,66	10,36%	5,35	53,01	3,24%
TJDF	0,275%	3,25	0,71%	0,37	3,62	0,22%
MPU		7,78	1,69%	0,87	8,65	0,53%
MPU (exceto MPDFT)	0,600%	6,74	1,47%	0,76	7,50	0,46%
MPDFT	0,092%	1,03	0,22%	0,11	1,15	0,07%
DPU		0,51	0,11%	0,07	0,58	0,04%
Executivo		386,29	84,00%	22,42	408,71	24,97%
Executivo	37,900%	346,98	75,45%	20,77	367,75	22,47%
Ex-território de Roraima	0,160%	1,26	0,27%	0,08	1,35	0,08%
Ex-território do Amapá	0,273%	2,17	0,47%	0,23	2,40	0,15%
FCDF	2,200%	22,69	4,93%	0,34	23,02	1,41%
Sentenças Judiciais		13,19	2,87%	1,00	14,18	0,87%
TOTAL	50,000%	459,88	100,00%	29,66	489,54	29,91%

Fonte: Mensagem presidencial do PLOA 2026. RCL = R\$ 1.636,84 bilhões

A projeção da despesa com pessoal e encargos sociais corresponde a 29,9% da receita corrente líquida, estimada para 2026. Considerando os limites aplicáveis a essas despesas, estipulados pelos arts. 19 e 20 da LC nº 101/2000, verifica-se que eles estão sendo observados no projeto de lei.

Embora o total das dotações referentes a despesa com pessoal e encargos sociais, consignadas no PLOA 2026, tenha superado o projetado no âmbito do marco orçamentário de médio prazo, constante do PLOA 2025, conforme destacado acima, a relação com a RCL caiu. Passou de 32,3%, estimados no PLOA 2025, para 29,9%, propostos no PLOA 2026. Essa variação decorre, essencialmente, da projeção da RCL para 2026 utilizada no PLOA 2025, de R\$ 1.485,5 bilhões, contra o valor estimado agora, de R\$ 1.636,8 bilhões. Para 2027, calcula-se que essa relação alcançará 30,99%, com o valor da RCL calculado em R\$ 1.672,48 bilhões.

O Anexo V, que acompanha o PLOA 2026, é parcialmente retratado na Tabela 19. Ele discrimina os fatores que explicam a evolução das despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder e por órgão (Ministério Público da União e Defensoria Pública da União). Esses fatores dizem respeito à criação ou provimento de cargos, funções e gratificações (variável quantidade), assim como à concessão de vantagens, aumentos de remuneração e alterações

⁴¹ Dotações primárias autorizadas na LOA 2025 e nos créditos adicionais abertos até setembro/2025, valor de R\$ 412,7 bilhões, conforme consulta efetuada no Siga Brasil.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

de estrutura de carreiras (variável preço). Os impactos, decorrentes desses fatores, são apresentados de duas formas: no exercício, para refletir as despesas que, em função das decisões adotadas, devem ser efetivamente executadas ao longo do ano (em período que pode ser inferior a doze meses, a depender da data em que o aumento da despesa deva se iniciar); e anualizada, para demonstrar a totalidade das despesas no período de doze meses.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259887740200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TABELA 19 - AUTORIZAÇÃO DO ANEXO V PARA AUMENTO DE PESSOAL E
PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES (DESPESA PRIMÁRIA)

R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO		
		QTDE	QTDE	DESPESA PRIMÁRIA
				NO EXERCÍCIO
				ANUALIZADA
I - CRIAÇÃO OU PROVIMENTO DE CARGOS, FUNÇÕES E GRATIFICAÇÕES	41.187	47.871	4.298,9	6.121,1
Poder Legislativo	-	296	102,3	138,1
Poder Judiciário	2.058	4.116	436,9	604,6
Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	-	357	54,7	98,6
Defensoria Pública da União	600	210	12,6	25,2
Poder Executivo	38.529	42.892	3.692,4	5.254,7
II - CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS			7.067,4	10.217,1
Poder Legislativo			215,3	215,3
Poder Judiciário			2.447,3	4.468,1
Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP			-	-
Defensoria Pública da União			30,1	54,7
Poder Executivo			4.374,7	5.479,0
III. TOTAL (I + II)	41.187	47.871	11.366,3	16.338,2

Fonte: Anexo V do PLOA 2026.

Em 2026, no tocante às variáveis de quantidade, figuram os seguintes fatores: inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá, quadro em extinção na administração pública federal⁴²; previsão de provimentos de cargos efetivos, referentes a concursos em andamento ou previstos para 2026, bem como dos cargos dos Bancos de Professor-Equivalente - BPEq (magistério superior e ensino básico, técnico e tecnológico) e nos Quadros de Referência de Servidores Técnico-Administrativos em Educação - QRSTA; e provimento de cargos, funções e gratificações, de livre nomeação, além daqueles relativos à criação de novos cargos efetivos.

Já entre as variáveis de preço, destacam-se:

- parcela de reajuste para servidores, empregados públicos, cargos, gratificações e funções comissionados do Poder Executivo, e do soldo dos militares das Forças Armadas⁴³;
- elevação da base de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade em Atividades Tributária e Aduaneira e de Auditoria-Fiscal do Trabalho⁴⁴;
- efeitos do Programa de Gerenciamento de Benefícios que instituiu o Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios do Instituto Nacional do

⁴² ECs nºs 60/2009, 79/2014 e 98/2017.

⁴³ Trata-se da segunda parcela, nos termos da Lei nº 15.141 e da Lei nº 15.167, ambas de 2025.

⁴⁴ Bônus previsto na Lei nº 13.464/2017, regulamentada pelo Decreto nº 11.545, de 05/06/2023, e Decreto nº 11.971, de 04/2024.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Seguro Social (PEPGB-INSS) e Pagamento Extraordinário do Programa de Gerenciamento de Benefícios da Perícia Médica Federal (PEPGB-PMF)⁴⁵;

- parcelas dos reajustes do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Mineração, da carreira da Agência Nacional de Mineração, da carreira dos Policiais Federais, Rodoviários Federais e Penais, dos servidores da Funai, e demais carreiras transversais⁴⁶;
- pagamentos resultantes de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes, previstos para o exercício de 2026, e aqueles referentes aos anos anteriores que ainda não foram firmados; e
- reestruturações de carreiras ou aumentos remuneratórios, para o exercício de 2026⁴⁷.

Em virtude dos reajustes e reestruturações de carreiras com impactos em 2026 e daqueles previstos no Anexo V do PLOA, a proposta orçamentária para o ano de 2026 não contemplou a revisão geral de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição.

No que se refere às despesas primárias com pessoal, o impacto geral projetado é de R\$ 11,4 bilhões para 2026 e, em base anualizada, de R\$ 16,3 bilhões. Desse total, R\$ 7,1 bilhões dizem respeito a variáveis “preço” (ou R\$ 10,2 bilhões, em base anualizada) e outros R\$ 4,3 bilhões, a variáveis “quantidade” (ou R\$ 6,1 bilhões, em base anualizada). Para fins de comparação, o Anexo V do PLOA 2025 trazia acréscimos totais de despesas primárias de pessoal da ordem de R\$ 26,1 bilhões.

Vale mencionar que está prevista a criação de 41.187 cargos, funções ou gratificações e o provimento de 47.871 vagas. Desses totais, o Poder Executivo é responsável pela criação e pelo provimento, respectivamente, de 38.529 e 42.892 cargos, funções ou gratificações.

V.2.5. Benefícios Previdenciários e Resultado do Regime Geral de Previdência Social

O PLOA 2026 prevê que as despesas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) alcançarão o montante de R\$ 1.128,5 bilhões, o que indica crescimento nominal de 9,6% frente à projeção atualizada para 2025, de R\$ 1.029,2 bilhões⁴⁸. A Tabela 20 explicita a composição da despesa do RGPS.

TABELA 20 - COMPOSIÇÃO DA DESPESA DO RGPS - PLOA 2026

R\$ milhões		
Despesa	Valor	Participação
Aposentadorias, pensões e demais auxílios	1.067.858	94,6 3%
Precatórios e Sentenças judiciais	53.982	4,78 %
Compensação entre os regimes previdenciários	6.668	0,59 %
TOTAL	1.128.508	100, 00%

⁴⁵ MP nº 1.296, de 15/04/2025.

⁴⁶ Lei nº 14.875, de 31/05/2024.

⁴⁷ Decisões adotadas por meio das Mesas Específicas e Temporárias de Negociação, previstas no Protocolo da Mesa Nacional de Negociação Permanente, que reúne o governo federal e entidades representativas dos servidores públicos federais, conforme Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13/07/2023. https://sindfazenda.org.br/storage/app/public/inserted_files/2023/07/portaria-sgprt-mgi-no-3634-de-13-de-julho-de-2023-portaria-sgprt-mgi-no-363.pdf.

⁴⁸ Conforme Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º mestre de 2025.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Fonte: PLOA 2026.

As projeções das despesas do RGPS contemplam reajuste do salário mínimo em 7,44%, decorrente da combinação da estimativa do INPC acumulado para o período de doze meses a se encerrar em novembro de 2025 (4,76%), acrescido do crescimento real do PIB de 2024⁴⁹, compreendido, até 2030, no intervalo de 0,6% a 2,5%, faixa de crescimento real da despesa primária, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 15.077/2024 e no art. 5º da LC nº 200/2023). Em face disso, o crescimento real do salário mínimo deverá ser de 2,5% em 2026, resultando no valor de R\$ 1.631,00. Esse reajuste, com ganho real, aplica-se aos benefícios previdenciários de valor igual ao do piso salarial. Os demais benefícios são atualizados apenas pela variação acumulada do INPC, conforme Lei nº 8.213/1991.

Quanto às receitas previdenciárias, estão estimadas em R\$ 793,2 bilhões, o que corresponde a aumento nominal de 11,6% em relação a 2025, quando se espera arrecadar R\$ 710,9 bilhões. A estimativa da receita contempla previsão de crescimento da massa salarial nominal de 7,74% em relação a 2025.

Do confronto entre as receitas e as despesas do RGPS, projeta-se a ocorrência de déficit de R\$ 335,4 bilhões (equivalentes a 2,43% do PIB) em 2026.

V.2.6. Assistência Social

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pelas políticas de assistência social e combate à fome. Na proposta orçamentária para 2026, foram alocados a esse órgão R\$ 301,0 bilhões, sendo R\$ 167,3 bilhões na Administração Direta e R\$ 133,7 bilhões no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Do total do órgão, R\$ 70,0 bilhões estão condicionados à aprovação, pela maioria absoluta do Congresso Nacional, de projeto de lei de abertura de crédito suplementar, em razão de a despesa ser custeada por operações de crédito que excedem o limite estabelecido no art. 167, caput, inciso III, da Constituição (regra de ouro), sendo R\$ 30,0 bilhões no FNAS e R\$ 40,0 bilhões na Administração Direta.

TABELA 21- DESPESA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (2024-2026)

Unidade Orçamentária	R\$ milhões				
	2024	2025			2026
	Empenhado	PLOA	LOA	Autorizado	PLOA
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Adm. Direta	174.733,0	170.527,7	166.190,8	166.158,9	167.335,5
Fundo Nacional de Assistência Social	115.446,2	120.782,6	122.176,3	122.673,9	133.663,0
Total	290.179,2	291.310,2	288.367,0	288.832,8	300.998,5

Fonte: Siga Brasil.

Das dotações consignadas ao MDS, 93,65%⁵⁰ são destinadas a duas políticas de transferência direta de renda: Programa Bolsa Família (53%) e Benefício de Prestação Continuada - BPC/RMV (40,65%). O Bolsa Família representa 95,34% da despesa do MDS - Administração Direta, enquanto o BPC/RMV corresponde a 91,54% da despesa do FNAS.

⁴⁹ Conforme política de valorização do salário mínimo implantada pela Lei nº 14.663/2023.

Excetuadas despesas decorrente de precatórios.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A Mensagem Presidencial que acompanha o PLOA 2026 destaca outras três políticas no setor: Auxílio-Gás dos Brasileiros, com 1,69% do orçamento do MDS; Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com 0,26%; e Implementação de Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural, com 0,17%.

O programa Bolsa Família foi recriado por meio da MP nº 1.164, de 02/03/2023, convertida na Lei nº 14.601, de 19/06/2023, em substituição ao programa Auxílio Brasil. No PLOA 2026, o programa conta com dotação de R\$ 158,6 bilhões destinada a transferências de renda para 19,9 milhões de famílias, suficiente para pagar benefício médio mensal de R\$ 664,29 por família. Em agosto de 2025, o benefício médio foi de R\$ 670,12, pago a aproximadamente 19,2 milhões de famílias⁵¹. A dotação do PLOA 2026 para o Bolsa Família é idêntica ao valor autorizado para 2025 e aproximadamente R\$ 9,6 bilhões inferior ao valor empenhado em 2024.

O benefício de prestação continuada (BPC), juntamente com a implementação residual da renda mensal vitalícia (RMV)⁵², é hoje a principal política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em montante de despesas. No âmbito dos programas assistenciais, fica atrás apenas do Bolsa Família.

Para 2026, estão previstos benefícios no montante de R\$ 122,4 bilhões, o que representa acréscimo de 7,7% em relação à dotação autorizada para 2025 (R\$ 113,6 bilhões).

De acordo com a proposta orçamentária para 2026, serão beneficiados 6,2 milhões de pessoas com o BPC e a RMV, sendo 2,8 milhões de idosos e 3,4 milhões de pessoas com deficiência. O valor alocado no PLOA 2026 é suficiente para pagar por doze meses o benefício, considerando-se o valor do salário mínimo projetado, de R\$ 1.631,00.

V.2.7. Despesas decorrentes de sentenças judiciais

Os pagamentos decorrentes de decisões judiciais, regulados pelo art. 100 da Constituição⁵³, constituem significativa despesa primária obrigatória da União, cujo valor alcança R\$ 121,3 bilhões no PLOA 2026⁵⁴ e se refere a gastos com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e inversões financeiras.

As ECs nºs 113/2021 e 114/2021 promoveram modificações importantes no regramento relativo aos gastos com precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Destacaram-se os seguintes pontos da EC nº 114/2021:

⁵¹ Disponível em <https://cecad.cidadania.gov.br/painel04.php>.

⁵² O BPC, benefício assistencial de um salário mínimo previsto na Constituição (art. 203, inciso V), é devido ao idoso a partir de 65 anos e à pessoa com deficiência que tenham, em regra, renda mensal familiar *per capita* igual ou inferior a um quarto do salário mínimo. A RMV é um benefício em extinção, também no valor de um salário mínimo, pago àqueles que o recebiam em dezembro de 1995. O volume de recursos despendidos com a RMV é decrescente e inferior a 1% dos gastos com o BPC.

⁵³ “Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. [...]”

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado. [...]

§ 5º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.”

⁵⁴ Despesas classificadas com RP 1 (despesas primárias obrigatórias) constantes do programa “0901 - Operações especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- Limite para alocação, na proposta orçamentária, de recursos para pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de que trata o art. 100 da Constituição. Esse limite, até 2026, equivale ao valor da despesa paga no exercício de 2016, inclusive à conta de restos a pagar, corrigido pela variação do IPCA de cada exercício (art. 107-A, caput, do ADCT). Especificamente para os precatórios, o valor das dotações deve corresponder ao valor do teto aplicável a sentenças judiciais deduzido da projeção de pagamento das RPVs (art. 107-A, § 1º, do ADCT), que é prioritário;
- Regra específica para o pagamento de precatórios decorrentes da complementação da União aos estados e municípios no âmbito do antigo Fundef. Esses débitos devem ser pagos em três parcelas anuais e sucessivas, sendo 40% no primeiro ano e 30% em cada um dos dois seguintes (art. 4º da EC nº 114/2021);
- Exclusão, com fulcro no art. 107-A, § 6º, do ADCT c/c o art. 4º, parágrafo único, da EC nº 114/2021, das seguintes despesas do câmputo do teto de gastos previsto no art. 107 do ADCT: (i) encontros de contas previstos nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição; (ii) parcelas ou acordos (com redução de até 40%) previstos no § 20 do art. 100 da Constituição; (iii) acordos com renúncia de parte do valor devido (parcela única com redução de 40%), disciplinados no § 3º do art. 107-A do ADCT; e (iv) precatórios referentes ao antigo Fundef⁵⁵;
- Exclusão das despesas listadas no item anterior, bem como da atualização monetária dos precatórios inscritos, do limite aplicável às despesas decorrentes de sentenças judiciais, ante o disposto no art. 107-A, § 5º, do ADCT, e no art. 4º, parágrafo único, da EC nº 114/2021.

Ocorre que, no julgamento das ADIs 7047 e 7064, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade do regime de limitação de pagamento anual dos precatórios constante do art. 107-A do ADCT, com interpretação conforme a Constituição, e de demais regras relacionadas a esse limite, como a possibilidade de realização de acordos com deságio para recebimento imediato dos valores, mantendo seus efeitos apenas para o exercício financeiro de 2022.

O STF decidiu que créditos extraordinários poderiam ser abertos com vistas à quitação dos precatórios expedidos nos exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, cujo montante excedesse ao teto aplicável às despesas decorrentes de sentenças judiciais, fixado no art. 107-A do ADCT.

Assim, por meio da MP nº 1.200/2023, foi aberto crédito extraordinário para quitação do estoque de precatórios no valor de R\$ 93,1 bilhões, dos quais R\$ 15,8 bilhões, R\$ 44,3 bilhões e R\$ 32,3 bilhões⁵⁶ referiram-se, respectivamente, a precatórios expedidos para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Note-se que houve uma antecipação, para 2023, do pagamento de precatórios referentes a 2024, no montante equivalente à parcela não orçada na LOA 2024 (R\$ 32,3 bilhões).

Ainda no âmbito das ações citadas, o STF deferiu pedido para reconhecer que a quitação dos precatórios constantes da proposta orçamentária, no montante excedente ao teto aplicável às despesas decorrentes de sentenças judiciais, insere-se nas exceções descritas na LC nº 200/2023. Portanto, as despesas excedentes não se submetem aos limites

⁵⁵ A LC nº 200/2023 manteve essas exclusões.

⁵⁶ Prestação de Contas do Presidente da República 2023. Disponível em https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/04/u-divulga-prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica-de-2023/PCPR2023_Final.pdf. Acesso em 10/09/2024.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

individualizados instituídos pelo Regime Fiscal Sustentável. Ademais, não devem ser consideradas para fins de verificação do cumprimento da meta de resultado primário.

A EC nº 136/2025 acrescentou alguns parágrafos ao art. 165 da Constituição. O § 18 exclui do limite individualizado de despesa primária do Poder Executivo as despesas referentes a precatórios e RPVs. Acrescentou ainda o § 21, prevendo que a partir de 2027, as despesas com precatórios e RPVs voltarão a ser consideradas, gradativamente, na apuração da meta de resultado primário, à proporção de 10% do montante anual. O § 19, por sua vez, define ajustes a serem efetuados nesse limite individualizado, aplicável a partir de 2026. Assim, partindo do valor considerado na elaboração do PLOA 2026, deve-se incorporar o crédito suplementar aberto em 2025 com fundamento no art. 4º, § 1º, da LC nº 200/2023, e deduzir o valor constantes da LOA 2025 submetido ao limite de despesas decorrentes de sentenças judiciais. Tanto o valor incorporado como o deduzido devem ser atualizados com fundamentos no mencionado § 19.

Pelo § 22, também acrescentado ao mencionado artigo, em 2026 não será computado na meta de resultado primário o valor excedente ao limite de precatórios e RPVs estabelecido pelo art. 107-A (ação 00WU), o que não deverá introduzir efetiva alteração no ordenamento jurídico, em face da observância, quando da elaboração do PLOA 2026 pelo Poder Executivo, da mencionada decisão do STF sobre a não consideração desse valor.

A Tabela 22 compara as despesas com precatórios e sentenças judiciais nos anos de 2025 e 2026.

TABELA 22 - DESPESAS PRIMÁRIAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS

DESPESA	2025		2026		VARIÇÃO (%)
	Autorizado	% PIB	PLOA	% PIB	
Requisições de Pequeno Valor - RPVs (ação 0625)	34,0	0,27%	44,1	0,32%	29,78%
Precatórios (ações 0005, 0EC7, 00WU)	69,0	0,54%	73,8	0,53%	6,9%
Precatórios (ação 0005) ⁽¹⁾	14,8	0,12%	5,2	0,04%	-64,90%
Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef (ação 0EC7)	8,9	0,07%	10,7	0,08%	20,93%
Precatórios - excedentes ao sublimite (ação 00WU)	45,3	0,35%	57,8	0,42%	27,61%
Outras despesas decorrentes de sentenças judiciais ⁽²⁾	3,2	0,02%	3,4	0,02%	6,03%
TOTAL	106,2	0,83%	121,3	0,88%	14,20%

Fonte: Siga Brasil. (1) Em 2025, R\$ 0,25 bilhão refere-se a pagamento de precatórios cancelados em decorrência da Lei nº 13.463/2017. Em 2026, R\$ 150 milhões; (2) Ações 0022, 00N2, 00QG, 00QY, 00SA e 0734.

Entre 2025 e 2026, há crescimento nominal de 14,2% e real⁵⁷ de 8,82%. Na perspectiva que considera a despesa como percentual do PIB, verifica-se aumento de 0,05 p.p., de 0,83% para 0,88%. Ainda utilizando o PIB como referência, o aumento entre 2025 e 2026 é explicado pelo crescimento de 0,05 p.p. nas requisições de pequeno valor. Quando considerado o conjunto dos precatórios (ações 0005, 0EC7 e 00WU), houve pequena redução, de 0,54% para 0,53%.

Quando da elaboração do PLOA 2026, anterior à EC nº 136, de 09/09/2025, o limite para pagamento de precatórios (exceto os referentes ao extinto Fundef) e RPVs correspondia a R\$ 49,2 bilhões, utilizado da seguinte forma: R\$ 44,1 para RPVs e R\$ 5,1 bilhões para precatórios. Após essa utilização, restavam R\$ 57,8 bilhões referentes a precatórios excedentes. Somente essa última parcela estava ressaltada da incidência do teto de gastos e da meta de resultado primário, conforme já mencionado. Em decorrência da EC nº 136/2025, o valor da parcela de despesas decorrentes de sentenças judiciais acomodadas no limite (49,2 bilhões), assim como os reemitidos, em decorrência de cancelamento previsto na Lei nº

Para comparação com os valores de 2026, os valores de 2025 foram atualizados pelo IPCA previsto para 2025 no PLOA 2026.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

13.463/2017 (R\$ 150 milhões), passam também a estar ressalvados, para o exercício de 2026, tanto do teto como da meta referidos. A parcela referente ao extinto Fundef (R\$ 10,7 bilhões), era e continua sendo excepcionada do teto de gastos.

A Tabela 23 demonstra o valor destinado ao pagamento de precatórios e RPVs, com detalhamento de limites aplicáveis anteriores à EC nº 136/2025.

**TABELA 23 - DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS E LIMITES
APLICÁVEIS – 2026 (ANTERIORES À EC Nº 136/2025)**

Item	R\$ bilhões Valor
Limite para pagamento de precatórios e RPVs (A)	49,2
Valor estimado para RPVs (B)	44,1
Sublimite para pagamento de precatórios (C = A – B)	5,1
Valor excedente ao sublimite (D)	57,8
Precatórios relativos ao Fundef (E)	10,7
Total de Precatórios (F = C + D + E)	73,6

Fonte: Mensagem presidencial do PLOA 2026.

Segundo a Mensagem Presidencial, os precatórios apresentados até 2 de abril de 2025 totalizaram R\$ 73,6 bilhões, dos quais R\$ 10,7 bilhões referem-se aos precatórios relativos à complementação da União ao Fundef, que já não estavam sujeitos ao limite de precatórios. Assim, os R\$ 62,9 bilhões que restaram superaram o limite em R\$ 57,8 bilhões, uma vez que o pagamento dos RPVs tem prioridade sobre os precatórios.

Para o pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais (inclusive precatórios e RPVs), constam do PLOA 2026 as ações relacionadas na Tabela 24.

TABELA 24 – AÇÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Ação	R\$ milhões Valor
00WU - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS) - EXCEDENTES AO SUBLIMITE	57.836,1
0625 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR	44.149,7
0EC7 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEF)	10.738,7
0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	5.198,4
0022 - SENTENÇAS JUDICIAIS DEVIDAS POR EMPRESAS ESTATAIS	1.183,7
00N2 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL - INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL - PROCESSO Nº 0010295-77.2004.4.01.3400	843,4
00QY - ACORDOS REFERENTES A PASSIVOS ATUARIAIS DE ESTATAIS DEPENDENTES	669,1
00SA - PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS NAS AÇÕES EM QUE O INSS FIGURE COMO PARTE	537,2
00QG - ANISTIADOS POLÍTICOS - RETROATIVOS CONCEDIDOS POR DECISÕES JUDICIAIS	143,2
0734 - INDENIZAÇÃO A VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA UNIÃO POR MEIO DA ADESÃO A TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	3,6
Total	121.303,2

Fonte: PLOA 2026.

V.2.8. Investimentos

As dotações para investimentos (GND 4) destinam-se ao planejamento e à execução de obras, e incluem despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização dos empreendimentos, bem como a aquisição de instalações, equipamentos, material permanente e *softwares*. As dotações para investimentos também podem abrigar





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

despesas com material de consumo, diárias, pessoal temporário e serviços de terceiros quando constituírem insumos utilizados diretamente na realização dos investimentos.

Preliminarmente, cumpre observar que o art. 10 da LC nº 200/2023 estabeleceu um piso de investimentos para os orçamentos fiscal e da seguridade social, de pelo menos 0,6% do PIB estimado no PLOA. Para fins desse cálculo, a LC nº 200/2023 considera “investimentos” as dotações classificadas como GND 4 (investimentos) e, quando se destinarem a programas habitacionais que incluam em seus objetivos a provisão subsidiada ou financiada de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais, as classificadas no GND 5 (inversões financeiras).

O PIB estimado alcança R\$ 13.826,29 bilhões, de modo que o piso é de R\$ 83,0 bilhões. No PLOA 2026, as dotações destinadas à realização de investimentos somam R\$ 85,6 bilhões, sendo R\$ 55,3 bilhões no GND 4 e R\$ 30,3 bilhões no GND 5, divididos da seguinte forma: R\$ 5,6 bilhões com provisão subsidiada de programas habitacionais de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais (ação 00AF) e R\$ 24,7 bilhões com provisão financiada de programas habitacionais de unidades habitacionais novas ou usadas em áreas urbanas ou rurais (ação 00XF).

Em conformidade com o § 12 do art. 165 da Constituição, o Anexo “IV.4 - Previsão de Agregado Fiscal para Investimentos em Andamento” do PLDO 2026 definiu que 30,9% do piso devem ser destinados à continuidade dos investimentos em andamento, o que corresponde a R\$ 25,6 bilhões. Porém, o valor alocado em investimentos em andamento no PLOA 2026 é de R\$ 19,2 bilhões, que correspondem a apenas 22,4% do piso, percentual que não observa a proporção estabelecida no referido anexo.

As despesas classificadas como GND 4 no PLOA 2026, que constituem os investimentos propriamente ditos, perfazem o total de R\$ 253,2 bilhões (1,83% do PIB estimado para 2026), sendo R\$ 55,3 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$ 197,9 bilhões no orçamento de investimento das estatais, conforme distribuição constante da Tabela 25. Destaca-se a ampliação nominal de 10% do total das três esferas orçamentárias em relação ao PLOA 2025, influenciada pelo significativo aumento observado no orçamento de investimento das estatais (18,8%), que passou de R\$ 166,6 bilhões para R\$ 197,9 bilhões. Em outra direção, verifica-se a redução de 17,9% dos investimentos previstos no orçamento fiscal, que recuaram de R\$ 52,0 bilhões para R\$ 42,7 bilhões.

TABELA 25 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA
PLOA 2024-2026 (VALORES NOMINAIS)

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	R\$ milhões					
	PLOA 2024	% PIB	PLOA 2025	% PIB	PLOA 2026	% PIB
Orçamento Fiscal	47.220,92	0,40%	51.992,68	0,41%	42.688,20	0,31%
Orçamento da Seguridade Social	11.661,98	0,10%	11.607,04	0,09%	12.622,23	0,09%
Orçamento de Investimento das Estatais	151.339,32	1,29%	166.576,51	1,30%	197.855,82	1,43%
TOTAL	210.222,22	1,79%	230.176,23	1,80%	253.166,25	1,83%

Fonte: Siga Brasil e SIOP. Projeção do PIB nominal de 2025: Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre/2025; de 2026: PLOA 2026.

Do total das dotações para investimentos (GND 4) constantes do PLOA 2026, estão destinados ao Novo PAC R\$ 41,1 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade social (RP 3) e R\$ 88,5 bilhões no orçamento de investimento das estatais (RP 5).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A Tabela 26 demonstra como as dotações destinadas à realização de investimentos estão previamente regionalizadas no PLOA 2026 ou concentradas nos subtítulos Nacional e Exterior.

TABELA 26 - INVESTIMENTOS (GND 4) POR REGIÃO E ESFERA ORÇAMENTÁRIA NO PLOA 2026

R\$ milhões

REGIÃO	Esfera Orçamentária		Total	
	Fiscal e Seguridade Social	Investimento das Estatais		
			Valor	%
Exterior	77,94	3.158,98	3.236,92	1,28%
Nacional ⁽¹⁾	37.896,84	63.502,69	101.399,53	40,05%
Região Centro-Oeste	2.958,82	1.599,65	4.558,48	1,80%
Região Nordeste	6.887,30	12.751,14	19.638,44	7,76%
Região Norte	3.295,64	884,42	4.180,05	1,65%
Região Sudeste	1.539,35	115.724,14	117.263,49	46,32%
Região Sul	2.654,54	234,80	2.889,35	1,14%
TOTAL	55.310,43	197.855,82	253.166,25	100,00%

Fonte: Siga Brasil e SIOP.

(1) Regionalização "Nacional" significa que os recursos serão aplicados nas diversas regiões segundo definições adotadas ao longo da execução.

A distribuição regional dos investimentos revela que 46,32% dos recursos previstos concentram-se na região Sudeste, consignados majoritariamente no orçamento de investimento das estatais. Essa concentração decorre da maior incidência, nessa região, de anomalias geológicas de relevância econômica, que sustentam as operações das empresas do grupo Petrobras voltadas à exploração de combustíveis fósseis. Outros 40,05% dos investimentos têm regionalização "Nacional", sem identificação das macrorregiões ou das unidades da Federação destinatárias dos recursos.

Quanto ao orçamento de investimento, deve-se observar que ele abrange apenas as empresas estatais não dependentes, conforme definição dada, por exclusão, pelo art. 2º da LRF. A Tabela 27 demonstra a distribuição das dotações desse orçamento por órgão supervisor constante do PLOA 2026, em comparação com o biênio precedente.

TABELA 27 - INVESTIMENTOS (GND 4) DAS ESTATAIS POR ÓRGÃO – PLOA 2024-2026 (ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS)

R\$ milhões

ÓRGÃO	PLOA 2024		PLOA 2025		PLOA 2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
32000-Ministério de Minas e Energia	135.210,14	89,3	148.860,13	89,4	177.379,41	89,7
25000-Ministério da Fazenda	9.696,93	6,4	10.433,24	6,3	11.925,89	6,0
52000-Ministério da Defesa	2.993,19	2,0	2.927,64	1,8	2.944,02	1,5
68000-Ministério de Portos e Aeroportos	1.631,91	1,1	1.668,58	1,0	2.217,56	1,1
41000-Ministério das Comunicações	1.342,27	0,9	1.611,17	1,0	2.010,26	1,0
36000-Ministério da Saúde	162,13	0,1	592,00	0,4	651,29	0,3
46000-Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços - iblicos	152,00	0,1	233,13	0,1	292,48	0,1





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

49000-Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	32,43	0,0	122,59	0,1	131,66	0,1
28000-Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	107,59	0,1	118,54	0,1	292,31	0,1
24000-Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10,72	0,0	9,50	0,0	10,95	0,0
TOTAL	151.339,32	100,0	166.576,51	100,0	197.855,82	100,0

Fonte: SIGA Brasil e SIOP/SOF.

Dentre as unidades orçamentárias com as maiores dotações para 2026, destaca-se a Petrobras (R\$ 170,4 bilhões), respondendo por 86,1% do total do orçamento de investimento, seguida pelo Banco do Brasil (R\$ 7,2 bilhões, ou 3,65% do total) e Caixa Econômica Federal (R\$ 3,6 bilhões, ou 1,80% do total).

VI – Reservas de contingência

O PLOA 2026 contém reservas de contingência que totalizam R\$ 96,3 bilhões (em comparação aos R\$ 130,5 bilhões do PLOA 2025), constituídas em consonância com dispositivos do PLDO 2026.

Quando comparado ao PLOA 2025, a proposta orçamentária para 2026 apresenta redução de R\$ 34,2 bilhões (variação de -26,2%) no montante das reservas de contingência.

As reservas de contingência estão distribuídas nos grupos elencados na Tabela 28.

TABELA 28 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA DO PLOA - 2025-2026

RESERVAS	PLOA 2025	PLOA 2026	R\$ bilhões	
			Variação 2026/2025	
			Valor	(%)
Reserva de Contingência Fiscal- Senado Federal	0,1	-	-0,1	-100,0
Reserva de Contingência - Fiscal - Cumprimento da ADI nº 7641 (Recursos Próprios do Judiciário)	0,0	1,2	1,2	
Emendas do Congresso Nacional	39,0	40,8	1,8	4,7
Emendas Individuais (RP 6)	24,7	26,6	2,0	8,0
Emendas de Bancada (RP 7)	14,3	14,2	-0,1	-0,8
Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios.	52,7	31,9	-20,8	-39,4
Reserva de Contingência - Fiscal - Geral	4,0	3,3	-0,7	-18,0
Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	34,8	19,0	-15,7	-45,3
Total Geral	130,5	96,3	-34,2	-26,2

Fonte: Siga Brasil

O art. 13, caput, do PLDO 2026 prevê a inclusão de uma reserva de contingência geral equivalente a, no mínimo, 0,2% da receita corrente líquida considerada no projeto de lei, destinada à cobertura de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da LRF.

Consta da proposta orçamentária uma reserva de R\$ 3,3 bilhões⁵⁸, integralmente classificada como despesa financeira (RP 0) na fonte “1000 - Recursos Livres da União”. Esse montante atende exatamente ao valor mínimo exigido pelo PLDO 2026, tendo em vista que a

Dotação alocada na ação “0Z00 - Reserva de Contingência Financeira” (subtítulo “6498 - Reserva de Contingência - Fiscal”).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

receita corrente líquida é estimada no PLOA 2026 em R\$ 1.636,8 bilhões (Quadro 8A do PLOA 2026).

Além da reserva de contingência geral, destinada a dar cumprimento ao art. 5º, inciso III, da LRF, o PLDO 2026 prevê a constituição de outras reservas nos orçamentos.

Reservas à conta de receitas próprias e vinculadas

Com fundamento no art. 13, § 2º, inciso I, do PLDO 2026, foram constituídas reservas à conta de receitas próprias e vinculadas⁵⁹ de diversos órgãos, que totalizam R\$ 31,9 bilhões, conforme discriminado na Tabela 29. Os recursos que constituem tais reservas, também classificadas como despesas financeiras, deixam de ser aplicados nas finalidades previstas na legislação e, economizados, passam a contribuir para que o projeto e respectiva lei orçamentária estejam compatíveis com a meta de resultado primário.

Observe-se que, mesmo que os recursos próprios ou vinculados não possam ser utilizados para o pagamento do serviço da dívida (restrição imposta pelo art. 8º, parágrafo único, da LRF), os recursos economizados, desde logo, produzem o efeito de reduzir a dívida líquida.

TABELA 29 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICAS - RECEITAS PRÓPRIAS E VINCULADAS

R\$ milhões	
ÓRGÃO ⁽¹⁾	PLOA 2026
20000 - Presidência da República	269,1
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	92,1
25000 - Ministério da Fazenda	5.218,4
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	1.772,2
30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.080,6
32000 - Ministério de Minas e Energia	2.670,2
33000 - Ministério da Previdência Social	11,6
36000 - Ministério da Saúde	73,4
39000 - Ministério dos Transportes	1.559,9
40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	297,8
41000 - Ministério das Comunicações	5,9
42000 - Ministério da Cultura	559,0
44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	516,2
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	115,7
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	352,3
51000 - Ministério do Esporte	522,8
52000 - Ministério da Defesa	1.507,7
53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	130,1
54000 - Ministério do Turismo	1.168,5
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	204,0
71000 - Encargos Financeiros da União	3.904,0
90000 - Reserva de Contingência	9.877,7
Total	0

Fonte: Siga Brasil/PLOA 2026

- (1) As dotações constam da ação "0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira", subtítulo "6497 - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios", indicador de resultado primário "RP 0 - despesa financeira".

Reservas para atender programação ou necessidade específica

A proposta orçamentária, com fundamento no art. 13, § 2º, inciso II, do PLDO 2026, também contém reservas para atender programação ou necessidade específica, no caso,

⁵⁹ As dotações constam da ação "0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira", subtítulo "6497 - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios", indicador de resultado primário "RP 0 - despesa financeira".





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

aumento das despesas com pessoal e encargos sociais, totalizando R\$ 19,0 bilhões, sendo R\$ 1,9 bilhão em despesas financeiras e R\$ 17,1 bilhões em despesas primárias. Os dados estão resumidos por órgão na Tabela 30.

TABELA 30 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - PROGRAMAÇÃO OU NECESSIDADE ESPECÍFICA (PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS)

			R\$ milhões
ÓRGÃO ⁽¹⁾	Despesa Financeira	Despesa Primária	Total
01000 - Câmara dos Deputados	1,66	47,39	49,06
02000 - Senado Federal	3,96	64,54	68,49
03000 - Tribunal de Contas da União	25,37	205,75	231,12
10000 - Supremo Tribunal Federal	4,17	34,77	38,94
11000 - Superior Tribunal de Justiça	13,44	104,94	118,38
12000 - Justiça Federal	77,02	650,99	728,02
13000 - Justiça Militar da União	8,37	35,84	44,21
14000 - Justiça Eleitoral	105,70	610,32	716,03
15000 - Justiça do Trabalho	110,64	1.845,67	1.956,31
16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	25,59	211,44	237,03
17000 - Conselho Nacional de Justiça	1,10	12,80	13,90
26000 - Ministério da Educação	663,00	4.144,23	4.807,23
29000 - Defensoria Pública da União	5,96	42,73	48,69
34000 - Ministério Público da União	6,01	53,69	59,70
36000 - Ministério da Saúde	0,00	213,60	213,60
52000 - Ministério da Defesa	0,00	378,05	378,05
59000 - Conselho Nacional do Ministério Público	0,14	0,98	1,12
71000 - Encargos Financeiros da União	884,03	8.383,54	9.267,57
73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	4,01	42,62	46,63
Total Geral	1.940,18	17.083,89	19.024,07

Fonte: Siga Brasil / PLOA 2026

Reservas para suportar emendas individuais e de bancada estadual

O projeto de lei, com fundamento no art. 13, § 5º, do PLDO 2026, contém reservas destinadas ao atendimento de programações a serem incluídas por emendas de execução impositiva (RP 6 e 7).

Conforme o art. 166, §§ 9º e 12, da Constituição, o montante destinado no PLOA 2026 para emendas individuais é de 2% da receita corrente líquida (RCL) de 2024 e, para as emendas de bancada, de 1% da RCL de 2025. De acordo com o Poder Executivo⁶⁰, o valor da RCL de 2025 foi estimado com base nos valores publicados no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias no 3º bimestre de 2025.

Não obstante, a LC nº 210/2024, limitou o crescimento das emendas ao valor de 2025, corrigido pelo teto de despesa primária de que trata o art. 4º da LC nº 200/2023, equivalente a 8,0% em 2026.

Assim, o valor total das emendas individuais, que pela regra constitucional somariam R\$ 28,6 bilhões, ficou limitado a R\$ 26,6 bilhões. Já o montante das emendas de bancada estadual foi calculado segundo a regra constitucional e, portanto, alcançou R\$ 15,2 bilhões, valor que ficou aquém do limite previsto pela LC nº 210/2024. Desse total, foi descontado R\$ 1,0 bilhão em favor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, de modo que a reserva de contingência destinada a essas emendas conta com R\$ 14,2 bilhões no PLOA

Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 50/2025/MPO.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

2026. Dessa forma, o total de reservas constituídas no PLOA 2026 para o atendimento de emendas de execução impositiva é de R\$ 40,8 bilhões.

Outras reservas

Por fim, identifica-se a constituição de reserva de R\$ 1,2 bilhão alocada em diversos órgãos no âmbito do Poder Judiciário. Conforme esclarecimentos do Poder Executivo⁶¹, tais valores decorrem de decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 7641, que excepcionou dos limites individualizados da LC nº 200/2023, as despesas primárias do Poder Judiciário custeadas com receitas próprias ou de convênios, dando-lhes tratamento similar ao previsto no § 2º, inciso IV, do art. 3º da referida lei complementar.

Na ação judicial, o STF decidiu que o “teto dos orçamentos posteriores (2026 e seguintes) deverão ser calculados a partir das dotações de 2025, com base na fórmula prevista no art. 3º, § 1º, I, da LC nº 200/2023, com a exclusão das receitas próprias da base de cálculo do limite para dali em diante”.

Dessa forma, o Poder Executivo promoveu o recálculo dos valores, conforme a decisão judicial, chegando ao referido montante de R\$ 1,2 bilhão. Entretanto, esclarece que, diante do exíguo tempo para encaminhamento da proposta orçamentária e, portanto, da impossibilidade de que os órgãos apresentassem o detalhamento das programações, a parcela de cada órgão foi alocada na reserva de contingência (ação “0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária” e subtítulo “6483 - Reserva de Contingência - Fiscal - Cumprimento da ADI nº 7641”).

Também ressalta o Poder Executivo que foi inserido no texto do PLOA 2026 dispositivo específico (inciso II do § 4º do art. 4º) para permitir o remanejamento desses recursos por meio de ato próprio dos órgãos do Poder Judiciário.

Por fim, é importante notar que o PLOA 2026 não traz reserva de contingência para as emendas de comissão (RP 8). Nos termos da LC nº 210/2024, o limite para essas emendas foi de R\$ 11,5 bilhões para o exercício 2025. Atualizado pelo IPCA acumulado no período de doze meses encerrado em junho (5,35%), o limite é de R\$ 12,1 bilhões para 2026. Assim, considerando a ausência de reserva de contingência para o atendimento dessas emendas, o Congresso Nacional deverá promover cortes nas programações do Poder Executivo constantes do PLOA 2026.

VII – Autorização para Abertura de Crédito Suplementar

O art. 165, § 8º, da Constituição e o art. 7º da Lei nº 4.320/1964 contemplam o princípio orçamentário da exclusividade, segundo o qual a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

São admitidas apenas duas ressalvas a esse princípio: a autorização para abertura de créditos suplementares por ato próprio (tema do art. 4º do PLOA 2026) e a autorização para contratação de operações de crédito (tema do art. 8º).

A estrutura do PLOA replica a adotada na LOA 2025. O caput do art. 4º indica as condições principais para abertura de créditos suplementares: compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites de despesa da LC nº 200/2023; observância às vinculações legais da receita; e, ressalvadas as disposições contidas nos §§ 9º e 10, a impossibilidade do cancelamento de dotações incluídas por emendas.

Os incisos I, II e III, do § 1º, do art. 4º listam as despesas objeto de maior flexibilidade de suplementação (primárias obrigatórias e alguns itens das primárias discricionárias e das





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

financeiras). Para os demais subtítulos, conforme o inciso IV, do § 1º, fica limitada a suplementação a 25% do valor do objeto. O § 2º, por sua vez, indica as fontes de recursos a partir das quais as despesas do § 1º podem ser suplementadas.

No § 3º, indicam-se despesas que podem ser livremente canceladas e suplementadas no âmbito das programações arroladas em cada um de seus sete incisos. Já o § 4º prevê a possibilidade de recomposição, até os valores constantes do projeto de lei, de dotações canceladas pelo Congresso Nacional, bem como a suplementação de despesas primárias do Poder Judiciário, mediante utilização da reserva de contingência⁶², sem prejuízo das suplementações que possam ser efetuadas com fundamentos nos §§ 1º a 3º.

A Tabela 31 contrasta as principais diferenças entre o PLOA 2026 e a situação regulada na LOA 2025, sob a ótica da classificação das despesas pelo identificador de resultado primário.

TABELA 31 - CONDIÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LOA 2025	PLOA 2026
Despesas financeiras (RP 0)	
• Suplementação sem limite, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º para as seguintes despesas: Serviço da dívida; transferências para FCO, FNE e FNO; contribuição patronal; e reserva de contingência; • Suplementação sem limite para a ação "00XC - Aporte de Recursos para Implementação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS"; • Não há restrição para a anulação de dotações para fins da suplementação das despesas financeiras listadas no inciso II;	• Das despesas financeiras listadas, mantém apenas a suplementação sem limite para despesa com a reserva de contingência financeira; • Além da ação 00XC, suplementação sem limite para as ações "00XB - Transferência ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro -Fiscais – FCBF (art. 12, § 1º, da Emenda à Constituição nº 132, de 20 de dezembro de 2023)"; "0061 - Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos – Fundo de Terras (Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998)" e "00XF - Financiamento de Operações de Crédito Reembolsável no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida". • Não há restrição para a anulação de dotações para fins da suplementação das despesas financeiras listadas no inciso II;
Despesas primárias obrigatórias (RP 1)	
• Suplementação sem limite, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º; • Não há restrição para a anulação de dotações para fins da suplementação de despesas obrigatórias;	• Mantém o regramento da LOA 2025; • Prevê a suplementação de despesas do Poder Judiciário, mediante a utilização de reserva de contingência específica (ADI nº 7641);
Despesas primárias discricionárias (RP 2)	
• Podem ser suplementadas sem limites as	• Mantém o regramento, mas aumenta as

⁶² Subtítulo "6483 - Reserva de Contingência - Fiscal - Cumprimento da ADI nº 7641" da Ação "0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal -Primária".





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

despesas detalhadas no inciso III do § 1º do art. 4º, a partir da utilização das fontes do § 2º do art. 4º; • Não há limite para anulação de despesa que vise atender à ação "2113 - Manutenção de Contrato de Gestão com a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás"; • Para atender as demais despesas, caso a limitação recaia sobre despesas primárias discricionárias, a anulação é limitada a 30% do valor do subtítulo objeto da anulação.	hipóteses de suplementação sem limites; • inclui a hipótese de suplementação de despesas do Poder Judiciário, equiparadas por decisão judicial às de que trata o art. 3º, § 2º, incisos III a V, da LC nº 200/2023 (despesas suportadas por recursos oriundos de receitas próprias, doações e convênios); • Prevê a suplementação de despesas do Poder Judiciário, mediante a utilização de reserva de contingência específica (ADI nº 7641);
Cancelamento de dotações incluídas por emendas	
• Autoriza a abertura de créditos suplementares desde que (entre outros requisitos previstos no § 9º): o cancelamento de dotações incluídas por emenda esteja fundamentado no impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa; e haja solicitação ou concordância do autor da emenda; • Quando se tratar de cancelamento de dotações bloqueadas para atendimento de reestimativa de despesas primárias obrigatórias, após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2025, ficam dispensados os requisitos previstos no § 9º, exceto a anuência do autor da emenda.	• Mantém, como regra geral, os requisitos para o cancelamento de dotações incluídas por emendas elencados no parágrafo 9º; • Na hipótese de atendimento de reestimativa de despesa primária obrigatória, após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias do quinto bimestre, todos os requisitos previstos no § 9º estão dispensados, inclusive anuência do autor da emenda.
Suplementação para recomposição das dotações constantes do PLOA classificadas com "RP 0", "RP 2" e "RP 3"	
• Limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação.	• Limitada a 15% (quinze por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação.

Da Tabela 10.1, constata-se que o PLOA 2026 concede significativa liberdade para os órgãos executores abrirem créditos suplementares por ato próprio, pois:

- apresenta extenso rol de ações e subfunções sem limite para suplementação;
- autoriza cancelamentos de dotações primárias discricionárias do subtítulo sem limites para suplementações de despesas primárias obrigatórias (RP 1) e certas despesas financeiras (RP 0);
- o cancelamento de dotações orçamentárias bloqueadas poderá envolver emendas individuais e coletivas sem a necessidade de constatação de





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

impedimento técnico ou legal por parte do Poder Executivo, nem de solicitação ou concordância do autor da emenda quando, após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026, for destinado a atender reestimativa de despesas primárias obrigatórias;

- quando o cancelamento envolver emendas coletivas classificadas como RP 2, não se prevê tratamento específico;
- amplia a possibilidade de anulação de dotações de 10% para 15% com a finalidade de recompor os valores inicialmente previstos no PLOA;

O PLOA 2026 concede autorizações para suplementação de determinadas despesas sem estabelecer limites para o cancelamento de dotações (mais especificamente, todas as despesas obrigatórias e certas despesas financeiras e primárias discricionárias), de modo que algumas programações poderão ser integralmente canceladas como forma de se obter as fontes de recursos que possam atender às suplementações. Esse aspecto merece sempre reavaliação, pois pode representar demasiada flexibilidade concedida ao Poder Executivo para alterar as dotações consignadas a despesas primárias discricionárias constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Já a previsão de suplementação das despesas do Poder Judiciário, por meio da utilização de reserva de contingência específica está relacionada à decisão do STF proferida na ADI 7641, que reconheceu a possibilidade de o Judiciário executar despesas fora da incidência dos limites individualizados a que se refere a LC nº 200/2023 quando custeadas com receitas próprias.

Deve-se destacar que a autorização para abertura de créditos suplementares incide não apenas sobre as dotações dos subtítulos integrantes da LOA, mas também sobre as decorrentes de futuras alterações, as quais podem abranger, além das reclassificações previstas no PLDO 2026 - inclusive as referentes a mudança na estrutura da administração pública federal -, as modificações efetuadas a partir de outros créditos suplementares, que já tenham sido abertos no exercício financeiro (por lei ou por ato próprio).

Essas modificações não restringem os valores das suplementações de subtítulos que venham a ser posteriormente efetuadas por ato próprio, haja ou não limite para os acréscimos. No entanto, tratando-se de cancelamentos que se façam necessários nas dotações dos subtítulos, nos casos em que o art. 4º não estabelece limites para fazê-los, poderá ocorrer reduções superiores a 100% das dotações originalmente consignadas aos subtítulos.

No caso de programações decorrentes de emendas, o PLOA 2026 mantém exigências presentes na LOA 2025 para que tais dotações sejam objeto de cancelamento. Deverá haver impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, além de solicitação ou concordância do autor da emenda. Adicionalmente, os recursos devem ser destinados à suplementação de dotações correspondentes a outras emendas do autor ou programações constantes do PLOA, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar apenas um subtítulo.

Cumprе ressaltar a exceção à regra geral de cancelamentos que envolvam emendas individuais e coletivas, classificadas com “RP 6”, “RP 7” e “RP 8”, prevista no § 10, do art. 4º. Ela autoriza o cancelamento de dotações decorrentes de emendas parlamentares sem a solicitação ou concordância do autor, quando se tratar de anulação de dotações orçamentárias bloqueadas para atender reestimativa de despesas primárias obrigatórias, após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026. Essa hipótese já havia constado no PLOA 2025, mas foi suprimida no texto final da lei correspondente.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

VIII – Obras com Indícios de Irregularidades Graves

O Anexo VI do PLOA 2026 trata da relação de obras e serviços nos quais o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação, em atenção ao previsto no art. 144, § 1º, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do PLDO 2026. Estes indícios correspondem a indicativos de atos e fatos materialmente relevantes, em relação ao valor total contratado, com potencialidade para ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que, ademais, possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato ou configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública federal.

O Anexo VI relaciona um único empreendimento que poderá ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional caso os respectivos gestores não adotem as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências até a aprovação da peça orçamentária: Contrato PG-138/95-00 – Obras de implantação do novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis. Programa de Trabalho 26.846.2126.0007.0030/2015 – Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da BR-040 - Rio de Janeiro/RJ - Juiz Fora/MG na Região Sudeste⁶³. Esse contrato foi objeto de exame pelo Congresso Nacional durante o processo orçamentário referente ao PLOA 2025, tendo sido o único item inserido no Anexo VI da LOA 2025. O contrato em referência corresponde à concessão anterior, já expirada.

Sublinhe-se que os relatórios e as informações relativos a indícios de irregularidades graves em obras e serviços encaminhados pelo TCU, embora possuam indiscutível densidade técnica, não vinculam o Congresso Nacional. Nesse contexto, ao decidir acerca da paralisação de obra ou serviço, o Parlamento deve realizar prévia audiência pública, nos termos do § 2º do art. 148 do PLDO 2026 e levar em consideração, além das informações trazidas pela Corte de Contas, a gravidade do indício apontado e as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis, das quais devem constar, em especial (art. 145, inciso II, do PLDO 2026):

- Os impactos sociais, econômicos, financeiros e os riscos ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento pela população;
- A motivação social e ambiental do empreendimento;
- O custo da deterioração ou perda de materiais adquiridos ou serviços executados;
- As despesas necessárias à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- As despesas inerentes à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- As medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- O custo total e o estágio de execução física e financeira de empreendimentos, contratos, convênios, obras ou parcelas envolvidas;
- Os empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação;
- Os custos para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; e
- O custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

É de se destacar, ademais, que o caput do art. 144 do PLDO 2026 permite que as programações constantes do Anexo VI recebam dotações orçamentárias no PLOA 2026.

⁶³ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10036936&ts=1757008266455&disposition=inline>, p. 205.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

Entretanto, se isso ocorrer, essas programações deverão ficar bloqueadas até a regularização das pendências, devendo a retomada da obra ou serviço ser autorizada previamente pela CMO, nos termos estabelecidos no art. 144, § 2º, do PLDO 2026.

Cumpra observar ainda que a relação constante do Anexo VI do PLOA 2026 possui caráter preliminar, pois deverá ser atualizada pelo TCU em até cinquenta e cinco dias após o encaminhamento do PLOA 2026 ou posteriormente, já no exercício de 2026, caso novas ocorrências venham a ser identificadas pela Corte de Contas (arts. 146, inciso II, e 149, caput, do PLDO 2026). Na hipótese de serem identificados novos empreendimentos com indícios de vícios graves, caberá ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI examinar as informações prestadas pelo TCU e apresentar relatório para deliberação da CMO, nos termos previstos nos arts. 24 e 123 da Resolução nº 1/2006-CN.

IX – Análise das Despesas por Área Temática

De acordo com o art. 52, inciso I, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relatório Preliminar deverá conter análise das despesas, divididas por área temática, incluindo a execução recente.

A Tabela 32 apresenta a execução orçamentária no exercício de 2025 no âmbito de cada área temática, bem como o montante da dotação constante do PLOA 2026.

TABELA 32 - DESPESAS POR ÁREA TEMÁTICA
(Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

Área Temática	Execução Orçamentária 2025 (*)				R\$ milhões
	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago	PLOA 2026
00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RELATOR-GERAL	19.619,6	0,0	0,0	0,0	33.553,1
01 - INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA	41.464,3	20.956,1	15.222,8	14.628,1	30.395,5
02 - SAÚDE	248.804,8	208.773,3	189.810,8	183.336,7	261.097,7
03 - EDUCAÇÃO E CULTURA	209.139,3	190.926,6	148.902,2	145.258,8	236.608,1
04 - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	15.952,6	10.550,4	6.330,7	6.142,3	10.704,4
05 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA	20.037,8	15.231,9	11.311,8	10.738,4	17.203,1
06 - CIDADES	17.991,8	11.423,6	7.962,1	7.911,4	13.909,8
07 - TURISMO	2.722,4	957,3	178,5	175,8	1.603,6
08 - CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	15.723,8	13.469,1	10.272,2	9.507,6	17.784,5
09 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	290.839,6	268.483,1	245.861,2	243.908,8	300.998,5
10 - ESPORTE	3.006,6	1.542,1	264,8	256,3	1.153,8
11 - MULHERES E DIREITOS HUMANOS	2.370,0	1.560,7	1.046,0	1.005,2	2.202,2
12 - FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.471.446,1	2.962.908,4	2.720.916,3	2.719.796,4	3.839.033,2
13 - DEFESA	133.772,0	121.435,5	96.980,8	95.946,7	141.917,1
14 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA	1.174.119,4	1.013.913,1	984.648,1	967.542,2	1.276.501,5
15 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	22.978,2	19.467,4	14.880,8	14.574,4	25.192,2
16 - PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO	113.534,6	101.295,0	83.242,1	81.875,7	122.297,5
Total	5.803.522,9	4.962.893,5	4.537.831,1	4.502.604,8	6.332.156,0

Fonte: Siga Brasil. Consulta realizada em 05/11/2025.

X – Da atuação da Relatoria Geral

A fim de se obter recursos para o atendimento de emendas, propõe-se a realização de porte prévio linear nas programações discricionárias (RP 2 e RP 3) do Poder Executivo



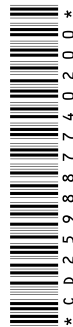


CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

classificadas como outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), em programações com valor superior a R\$ 1 milhão e suportadas por fontes de recursos sem vinculação, passíveis de utilização no atendimento das emendas.

Esse procedimento implica redução de 0,8% no total dos recursos alocados em programações discricionárias do Poder Executivo.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

PARTE ESPECIAL

Esta seção estabelece normas complementares à Resolução nº 1/2006-CN e à Lei Complementar nº 210/2024 para fins de apreciação do projeto de lei orçamentária referente ao exercício de 2026, especialmente quanto a autorização aos relatores para apresentação de emendas, atendimento das emendas apresentadas e elaboração dos relatórios setoriais e geral.

I - Da Apreciação de Emendas Individuais e Coletivas

1. Cabe aos relatores apreciar as emendas individuais e coletivas apresentadas ao PLOA nos termos regimentais.
2. O Anexo I - Relação dos Órgãos por Área Temática deste parecer discrimina os órgãos pertencentes a cada área temática, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2023 da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), conforme disposto no art. 3º, V, da Resolução nº 1/2006-CN.
3. Na análise das emendas e na elaboração dos votos correspondentes, os relatores:
 - I. poderão propor ajustes de ordem técnica e legal necessários à correção de impropriedades que possam inviabilizar a execução das respectivas programações orçamentárias;
 - II. considerarão os ajustes requeridos por meio do Sistema de Solicitações de Ajuste de Emendas (Sisel) ou, no caso de parlamentar que não mais esteja no exercício do mandato, por intermédio de ofício encaminhado à CMO;
 - III. efetuarão os remanejamentos de valores entre emendas do mesmo autor solicitados nos termos do art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN;
 - IV. observarão as decisões do Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas (CAE).
- 3.1. Os relatores indicarão em seus relatórios os remanejamentos a que se refere o item 3.III deste parecer.
4. Os relatores setoriais efetuarão os ajustes necessários no orçamento de investimento em decorrência da aprovação, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de emendas destinadas à constituição ou aumento de capital de empresa estatal, ressalvada a competência do relator-geral prevista no item 32.IV deste parecer.
5. É vedada a aprovação de emendas que contrariem disposições constitucionais, legais e regimentais, bem como as disposições deste parecer e as orientações e diretrizes do CAE a que se refere o art. 25, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN.
6. Os relatores observarão, em seus relatórios, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200/2023.
7. É vedada a aprovação de emenda que destine recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social a empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491/1997).





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

II - Das Emendas de Relator

8. É vedada a apresentação de emendas de relator que incluam dotações em subtítulos novos ou aumentem dotações em subtítulos constantes do PLOA, ressalvados os casos autorizados pela Resolução nº 1/2006-CN.

9. As emendas de relator, em conformidade com o art. 144, I e II, da Resolução nº 1/2006-CN, destinam-se a:

I. corrigir erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal verificados no PLOA ou no processo de emendamento, em especial quanto à:

- a. revisão de valores em razão de alteração de parâmetros econômicos;
- b. correção necessária ao cumprimento de mandamentos constitucionais e legais;
- c. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa e descritores de ações, inclusive para assegurar a comparabilidade de programações orçamentárias ao longo dos exercícios financeiros, com a devida fundamentação;

II. recompor dotações canceladas;

III. dar cumprimento ao disposto no art. 47, § 3º, II, da Resolução nº 1/2006-CN; e

IV. implementar decisões da CMO e do Congresso Nacional relativas a destaques aprovados.

10. Com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1/2006-CN, fica o relator-geral autorizado a apresentar emendas para efetuar:

I. cancelamentos de dotações prévios à atuação dos relatores setoriais, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;

II. ajustes técnicos relacionados às programações de que trata o art. 22 do PLDO 2026; e

III. ajustes técnicos previstos no item 32 deste parecer.

11. Observadas as autorizações e impedimentos previstos neste parecer, as emendas de relator serão classificadas nas seguintes modalidades:

I. constituição ou aumento de reservas de recursos com fontes provenientes:

- a. da utilização de reservas de contingência primárias e dos cancelamentos prévios de dotações, nos termos do art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN;
- b. dos cancelamentos de dotações seletivos autorizados neste parecer, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN;
- c. da reestimativa da receita;

II. intervenção na despesa para recomposição de dotações, até o montante original do PLOA;

III. intervenção na receita nos casos autorizados neste parecer;

IV. ajuste técnico para:





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- a. cancelamento de dotações em razão de redução da receita;
- b. adequação do orçamento de investimento em decorrência da aprovação de emenda, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, destinada à constituição ou aumento do capital de empresa estatal não dependente;
- c. troca de fontes de recursos;
- d. adequação da classificação institucional, funcional e programática, bem como dos demais classificadores da despesa;
- e. correção de erros e omissões, inclusive quando solicitada nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

III - Das Vedações ao Cancelamento de Dotações no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

12. Ressalvados os casos decorrentes da correção de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, é vedado aos relatores propor cancelamento, ainda que parcial, de dotações consignadas para despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais (GND 1), com juros e encargos da dívida pública (GND 2) e com amortização da dívida pública (GND 6);
- II. primárias obrigatórias (RP 1);
- III. financeiras (RP 0) na unidade orçamentária “90000 - Reserva de Contingência”;
- IV. que devam ser executadas à conta de recursos oriundos de operações de crédito ou doações (fontes de recursos 1061, 1095, 1096, 1443, 1444, 1447, 1448 e 1449), ou que constituam as respectivas contrapartidas (identificador de uso - IU 1, 2, 3, 4 e 5);
- V. classificadas na modalidade de aplicação “91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”;
- VI. com a constituição ou aumento do capital de empresas estatais não dependentes.

12.1. A vedação de que trata o item 12.VI não se aplica quando o cancelamento efetuado pelo relator-geral viabilizar a destinação de recursos para finalidades semelhantes à da programação original.

12.2. Cabe ao relator-geral corrigir inadequações constatadas nas dotações destinadas a despesas que devam ser executadas com recursos de operações de crédito e suas contrapartidas.

13. É vedado aos relatores setoriais o atendimento de emenda à despesa primária com recursos provenientes do cancelamento de dotações consignadas a despesa financeira (RP 0).

14. Os relatores devem observar, em virtude de disposições constitucionais e legais, restrições relativas à utilização de fontes de recursos próprias ou vinculadas.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

IV - Da Reserva de Recursos

15. A constituição da reserva de recursos e sua distribuição, nos termos dos arts. 56 e 57 da Resolução nº 1/2006-CN, estão demonstradas no Anexo II - Demonstrativo da Reserva de Recursos deste parecer.

16. O montante inicial da reserva de recursos é de R\$ 55.932.612.684, oriundos de:

- I. aumento líquido da estimativa da receita: R\$ 13.231.068.544.
- II. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas individuais, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais nº 1617 e nº 3565 do PLOA: R\$ 26.644.231.938;
- III. reserva de contingência para atendimento de emendas impositivas de bancada estadual, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constantes dos sequenciais nº 1618 e nº 3566 do PLOA: R\$ 14.159.273.940;
- IV. cancelamentos prévios de que trata o art. 52, II, “b”, da Resolução nº 1/2006-CN: R\$ 1.898.038.262, conforme Anexo II-A.

17. Do montante inicial de que trata o item 16, são deduzidos R\$ 53.932.612.684, destinados ao atendimento de:

- I. emendas individuais que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 26.644.231.938;
- II. emendas de bancada estadual de execução obrigatória que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 11.225.467.775;
- III. emendas de comissão que destinem recursos para órgãos do Poder Executivo: R\$ 12.115.250.000; e
- IV. despesas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos da Instrução Normativa nº 1/2025-CMO: R\$ 3.947.662.971.

17.1. As referências ao Poder Executivo nas disposições deste parecer não compreendem a Defensoria Pública da União.

17.2. Caso os valores a que se referem os itens 17.I e 17.II não sejam integralmente utilizados para a aprovação das emendas na fase setorial, os saldos remanescentes serão adicionados ao montante a que se refere o item 18.III.

17.3. Caso o remanejamento, na fase geral, entre emendas de execução obrigatória do mesmo autor, realizado em conformidade com o art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, resultar em elevação do montante inicialmente destinado ao Poder Executivo, o acréscimo será deduzido do montante a que se refere o item 18.III.

18. O saldo da reserva de recursos, apurado após dedução do valor indicado no item 17 deste parecer, corresponde a R\$ 2.000.000.000 e será repartido, nos termos do art. 57 da Resolução nº 1/2006-CN, para o atendimento de emendas coletivas de apropriação não classificadas com identificador próprio, conforme demonstrado a seguir:

- I. 55%, equivalentes a R\$ 1.100.000.000, distribuídos proporcionalmente ao número de emendas de apropriação coletivas sem identificador próprio admitidas no âmbito de





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

cada área temática, para atendimento segundo critérios estabelecidos pelos relatores setoriais;

II. 25%, correspondentes a R\$ 500.000.000, distribuídos pelas bancadas estaduais para atendimento das respectivas emendas, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Resolução nº 1/2006-CN e com os seguintes Anexos deste parecer: III.A - Distribuição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE; III.B - Emendas de Bancada: Atendimento nos Três Últimos Anos; III.C - População Residente Estimada; e III.D - Emendas de Bancada: Distribuição da Reserva de Recursos; e

III. 20%, no valor de R\$ 400.000.000, distribuídos entre as emendas coletivas, conforme definições do relator-geral.

19. As disposições constantes dos itens 18.I a 18.III não se aplicam a emendas apresentadas ao PLOA que:

- I. destinem recursos a órgãos situados fora da abrangência do Poder Executivo;
- II. sejam destinadas ao remanejamento entre programações de unidade orçamentária do orçamento de investimento.

20. Na hipótese de reestimativa da receita fundamentada no § 2º do art. 30 da Resolução nº 1/2006-CN, o relator-geral deve:

I. no caso de aumento líquido de receita, após efetuar ajustes nas despesas, distribuir o acréscimo líquido entre as emendas coletivas de apropriação sem identificador próprio, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, nos termos do art. 30, § 3º, da Resolução nº 1/2006-CN, observados os limites individualizados estabelecidos no art. 3º, caput, I a V, da Lei Complementar nº 200/2023; ou

II. no caso de diminuição líquida de receita, promover cancelamento parcial ou total de:

a. dotações constantes do PLOA, caso em que não se aplica o limite de que trata o item 27;

b. emendas coletivas de apropriação sem identificador próprio, proporcionalmente aos atendimentos ocorridos nos relatórios setoriais aprovados, caso em que não se aplica o disposto no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN.

21. O relator-geral deve, em seu relatório, demonstrar as alterações efetuadas em conformidade com o item 20, com as seguintes indicações:

- I. total de acréscimos ou reduções nas emendas coletivas de apropriação não classificados com identificador próprio, discriminado por tipo de autor;
- II. montante bruto resultante da atualização da reestimativa da receita;
- III. transferências constitucionais e legais;
- IV. montante líquido resultante da atualização da reestimativa da receita;
- V. variações em outras despesas obrigatórias decorrentes da revisão dos parâmetros macroeconômicos; e





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

VI. reduções em programações do PLOA em decorrência de reestimativa negativa da receita, discriminadas por sequencial e fonte de recursos.

V - Dos Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

22. Observadas as vedações e restrições estabelecidas nos itens 12 a 14, são passíveis de utilização pelos relatores setoriais, além dos recursos previstos no item 18.I deste parecer, recursos decorrentes do cancelamento de dotações relativas a despesas com investimentos (GND 4) e com inversões financeiras (GND 5) constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitados os limites fixados nos itens 23 e 24.

22.1. Os cancelamentos de dotação a que se referem os itens 23 e 24 serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinada ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

23. Os valores passíveis de cancelamento por área temática, inclusive os necessários ao atendimento das emendas de remanejamento, são:

I. INFRAESTRUTURA, MINAS E ENERGIA	R\$ 400.000.000
II. SAÚDE	R\$ 400.000.000
III. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 324.726.471
IV. INTEGRAÇÃO, DESENV. REGIONAL E MEIO AMBIENTE	R\$ 129.089.211
V. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA	R\$ 52.351.322
VI. CIDADES	R\$ 400.000.000
VII. TURISMO	R\$ 3.449.205
VIII. CIÊNCIA & TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	R\$ 132.710.711
IX. ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	R\$ 22.467.552
X. ESPORTE	R\$ 4.305.318
XI. MULHERES E DIREITOS HUMANOS	R\$ 8.126.600
XII. FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 129.756.382
XIII. DEFESA	R\$ 400.000.000
XIV. TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 5.769.593
XV. JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 27.807.473
XVI. PODERES DE ESTADO E REPRESENTAÇÃO	R\$ 123.017.772

24. O cancelamento em cada subtítulo fica limitado a:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da dotação de cada RP (2 ou 3) e de cada GND (4 ou 5);

II - 25% (vinte e cinco por cento) da dotação de cada RP (2 ou 3) e do GND 3 exclusivamente para atendimento de emendas de remanejamento.

24.1. Os cancelamentos de dotação a que se referem os itens 23 e 24.I serão realizados por meio de emendas de relator setorial destinada ao aumento de reserva de recursos da respectiva área temática.

25. Os saldos remanescentes das reservas de recursos setoriais serão transferidos para a latoria-geral.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

VI - Dos Recursos do Orçamento de Investimento Passíveis de Utilização pelos Relatores Setoriais

26. No atendimento de emenda à despesa apresentada ao orçamento de investimento, são passíveis de utilização, pelos relatores setoriais, recursos decorrentes do cancelamento de até 20% (vinte por cento) das dotações da respectiva unidade orçamentária, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por subtítulo.

26.1. O disposto no item 26 não se aplica ao caso em que o investimento deva ser suportado pelo aumento do capital da empresa estatal proposto em emenda apresentada ao orçamento fiscal ou da seguridade social.

VII - Dos Recursos Passíveis de Utilização pelo Relator-Geral e dos Ajustes Necessários

27. Além da possibilidade de utilização dos recursos previstos no item 18.III deste parecer, observado o disposto nos itens 17.2, 17.3 e 25, e no art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN, o relator-geral pode cancelar dotações consignadas para outras despesas correntes (GND 3), investimentos (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), até o limite de 4% (quatro por cento) do total dessas despesas.

28. Não há limite para o cancelamento da dotação consignada a cada subtítulo com fundamento no item 27.

29. As emendas coletivas atendidas na fase setorial com RP 2 e que, nos termos do item 32.VII deste Parecer Preliminar, não forem classificadas com RP 8, receberão parecer do relator-geral pela rejeição caso não possam ser enquadradas no disposto no art. 11, § 5º, da Lei Complementar nº 210/2024.

29.1. O atendimento de emendas de comissão permanente classificadas com RP 8 observará o limite de R\$ 12.115.250.000, em conformidade com o disposto no art. 11, §§ 3º e 4º, II, da Lei Complementar nº 210/2024.

30. Cabe ao relator-geral proceder aos ajustes necessários à compatibilização das emendas às alterações constitucionais e legais.

31. O relator-geral pode apropriar recursos decorrentes de:

- I. correções de inadequações de que trata o item 12.2 deste parecer;
- II. saldo não utilizado por relator setorial referente ao cancelamento de dotação efetuado com fundamento no item 26 deste parecer, no âmbito da respectiva unidade orçamentária do orçamento de investimento.

32. Observadas a vinculação constitucional ou legal de recursos, os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, I a V, da Lei Complementar nº 200/2023 e a meta de resultado primário estabelecida no PLDO 2026, o relator-geral fica autorizado a promover ajustes técnicos necessários, tais como:

- I. efetuar troca de fontes para viabilizar a utilização dos recursos na aprovação de emendas;
- II. reestimar receitas financeiras como forma de viabilizar a cobertura de despesas;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- III. alocar fontes de recursos de natureza primária para atendimento de despesa financeira, ou de natureza financeira para atendimento de despesa primária;
- IV. reestimar recursos das fontes de financiamento quando a aprovação de emendas à despesa nos orçamentos fiscal e da seguridade social impuser alterações no orçamento de investimento;
- V. alocar fontes de recursos primárias em reservas de contingência de natureza financeira (RP 0);
- VI. efetuar trocas de RP para ajustar as dotações de despesas primárias discricionárias, conforme devam ou não estar abrangidas pelo PAC; e
- VII. efetuar ajuste de RP em emendas de comissão atendidas dentro do limite de recursos previsto no item 29.1.

33. Eventual saldo da reserva de recursos será apropriado em reserva de contingência por ocasião da elaboração do autógrafo.

VIII - Do Atendimento de Emendas Coletivas

34. O relator-geral disponibilizará às bancadas estaduais e às comissões permanentes, por intermédio da Secretaria da CMO, demonstrativo dos valores:

- I. aprovados na fase setorial para as respectivas emendas de apropriação; e
- II. acrescidos ou reduzidos, por emenda coletiva de apropriação, decorrentes de atualização da receita, conforme previsto no art. 30, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN.

35. As bancadas estaduais devem se manifestar, nos termos do art. 68 da Resolução nº 1/2006-CN, em formulário próprio a ser entregue pela Secretaria da CMO, acerca de alterações no atendimento de suas emendas e da destinação dos recursos de que trata o item 18.II, no prazo de um dia contado da disponibilização das informações de que trata o item 34 deste parecer.

35.1. No mesmo formulário, a bancada estadual poderá solicitar remanejamento de valores entre suas emendas impositivas, respeitadas as condições estipuladas pela CMO.

36. O atendimento global das emendas de comissão de apropriação deverá ser igual ou superior a 15% do saldo da reserva de recursos, observado o disposto no art. 57, § 2º, da Resolução nº 1/2006-CN, correspondentes a R\$ 300.000.000.

IX - Dos Relatores Setoriais e de seus Relatórios

37. Os relatores setoriais devem, em seus relatórios:

- I. analisar:
 - a. a compatibilidade do PLOA com as normas constitucionais e legais;
 - b. a execução orçamentária recente em comparação com os valores constantes do projeto; e
 - c. os efeitos dos créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior nas programações das unidades orçamentárias;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- II. apresentar justificativas para a inclusão, acréscimo ou manutenção de dotações destinadas a contratos, convênios, parcelas, trechos ou subtrechos de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, conforme conclusão do relatório do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI);
- III. na ausência de relatório do COI, indicar, para votação em separado, a programação referente a contrato, convênio, parcela, trecho ou subtrecho em que tenham sido identificados indícios de irregularidades graves de acordo com as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União;
- IV. indicar os critérios utilizados para o acolhimento de emendas;
- V. indicar ao relator-geral as distorções ou inadequações constatadas nas programações, com vistas à adoção de providências corretivas;
- VI. indicar parcela não utilizada da reserva de recursos;
- VII. apresentar as seguintes informações, geradas por sistema informatizado de elaboração orçamentária do Congresso Nacional:
 - a. resumo das decisões, com a indicação da quantidade de emendas e do valor atendido, detalhadas por:
 - i. grupo de autores e tipo de parecer;
 - ii. órgão, grupo de autores e tipo de parecer.
 - b. relação das emendas atendidas, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor atendido e parecer correspondente, segregada por emendas:
 - i. coletivas de apropriação;
 - ii. de comissão de remanejamento;
 - iii. individuais;
 - iv. de relator setorial, dispostas por modalidade da emenda;
 - c. relação das emendas não atendidas por terem sido rejeitadas, consideradas prejudicadas, inadmitidas ou retiradas pelos autores, com discriminação por autor, número da proposição, unidade orçamentária, detalhamento da programação, valor solicitado e parecer correspondente;
 - d. relação dos cancelamentos promovidos pelo relator setorial, com discriminação por número da emenda, unidade orçamentária, detalhamento da programação e valor cancelado;
 - e. espelhos das emendas de relator setorial, acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;
 - f. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por região e unidade da Federação;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

g. demonstrativo sintético das alterações efetuadas, destacando-se as promovidas pelo relator-geral, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, por órgão e:

- i. unidade orçamentária;
- ii. função;
- iii. subfunção;
- iv. grupo de natureza de despesa, exceto para o orçamento de investimento;
- v. indicador de resultado primário;
- vi. fonte de recursos, exceto para o orçamento de investimento;
- vii. programa;

h. demonstrativo analítico das alterações efetuadas nas programações, por unidade orçamentária, nos orçamentos fiscal e da seguridade social e, separadamente, no orçamento de investimento, destacando-se as promovidas pelo relator-geral.

37.1. Caso não haja alterações nas programações do orçamento de investimento no âmbito da área temática, fica dispensada a apresentação dos demonstrativos previstos no item 37.VII, “f”, “g” e “h”, correspondentes a essa esfera orçamentária.

X - Do Relator-Geral e de seu Relatório

38. Cabe ao relator-geral, para fins de elaboração de seu relatório:

- I. avaliar e atualizar o texto do PLOA e seus anexos e emitir parecer sobre as respectivas emendas;
- II. adequar os pareceres emitidos sobre as emendas em razão das alterações decorrentes de destaques aprovados;
- III. III. avaliar e atualizar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive no que se refere ao Anexo V do PLOA e às dotações correspondentes;
- IV. emitir parecer sobre emendas ao Anexo V do PLOA e atualizá-lo em face das programações relativas a pessoal e encargos sociais, inclusive quando sofrerem alterações decorrentes da aprovação de emendas ao texto ou à programação;
- IV. alocar nas emendas coletivas de apropriação os recursos não utilizados na fase setorial.

39. O relatório do relator-geral conterá quatro volumes, com os seguintes conteúdos:

- I. Volume I:
 - a. relatório e voto;
 - b. substitutivo apresentado ao PLOA;





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- c. relatório do CAE sobre a admissibilidade das emendas coletivas;
- d. relatório do COI com proposta para atualização do Anexo VI do

PLOA;

II. Volume II:

- a. emendas ao texto:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
- b. emendas de cancelamento:
 - i. aprovadas e aprovadas parcialmente;
 - ii. não aprovadas;
- c. emendas à despesa, aprovadas e aprovadas parcialmente:
 - i. coletivas;
 - ii. de relator;
 - iii. coletivas e de relator por unidade da federação;
 - iv. individuais;
- d. emendas à despesa não aprovadas;

III. Volume III:

- a. espelhos das emendas do relator-geral acompanhados dos respectivos fundamentos técnicos e legais, em cumprimento aos arts. 70, IV, e 143 da Resolução nº 1/2006-CN;
- b. demonstrativo das emendas de relator-geral por modalidade, em atendimento ao art. 70, IV, da Resolução nº 1/2006-CN;

IV. Volume IV:

- a. demonstrativos sintéticos das alterações efetuadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social:
 - i. por fonte de recursos;
 - ii. por função;
 - iii. por subfunção;
 - iv. por programa;
 - v. por grupo de natureza da despesa (GND);
 - vi. por órgão;
 - vii. por unidade orçamentária;
 - viii. por órgão/GND;
 - ix. com pessoal e encargos sociais por órgão;
 - x. por unidade da federação;





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- xi. com investimentos por unidade da federação;
- xii. por órgão e ação;
- b. demonstrativos analíticos das alterações efetuadas nas programações:
 - i. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
 - ii. do orçamento de investimento;
- c. relatório referente aos pedidos de alteração de emenda com respectivo voto.

XI - Das Disposições Finais

40. Os relatores devem apresentar pareceres sobre os destaques apresentados, com a identificação, para cada requerimento, do autor, efeito pretendido, número da emenda, códigos das classificações institucional, funcional e programática, denominação da ação e do subtítulo, decisão e valor.

41. O remanejamento de valores entre emendas de um mesmo autor, previsto no art. 78 da Resolução nº 1/2006-CN, respeitará os limites individualizados a que se refere o art. 3º, caput, I a V, da Lei Complementar nº 200/2023 e dependerá de terem sido apresentadas, em seu conjunto:

- I. aos orçamentos fiscal e da seguridade social; ou
- II. ao orçamento de investimento.

42. O atendimento de emenda de remanejamento depende do cancelamento de dotações do PLOA nela indicado.

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação deste Relatório Preliminar na forma ora apresentada, para que, aprovado pelo Plenário da CMO, constitua o Parecer Preliminar.

Sala da Comissão, 03 de dezembro de 2025.

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR**
Relator-Geral





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS POR ÁREA TEMÁTICA

Áreas Temáticas	Órgão Orçamentário
I – Infraestrutura, Minas e Energia	32000 - Ministério de Minas e Energia 39000 - Ministério dos Transportes 68000 - Ministério de Portos e Aeroportos
II – Saúde	36000 - Ministério da Saúde
III - Educação e Cultura	26000 - Ministério da Educação 42000 - Ministério da Cultura
IV - Integração, Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
V - Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Pesca	22000 - Ministério da Agricultura e Pecuária 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura
VI - Cidades	56000 - Ministério das Cidades
VII - Turismo	54000 - Ministério do Turismo
VIII - Ciência & Tecnologia e Comunicações	24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 41000 - Ministério das Comunicações
IX - Assistência Social e Família	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
X - Esporte	51000 - Ministério do Esporte
XI - Mulheres e Direitos Humanos	65000 - Ministério das Mulheres 67000 - Ministério da Igualdade Racial 81000 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania 84000 - Ministério dos Povos Indígenas
XII - Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio	25000 - Ministério da Fazenda 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços 46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 47000 - Ministério do Planejamento e Orçamento 69000 – Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte 71000 - Encargos Financeiros da União 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios 74000 - Operações Oficiais de Crédito 75000 - Dívida Pública Federal 83000 - Banco Central do Brasil
XIII - Defesa	52000 - Ministério da Defesa
XIV - Trabalho e Previdência	33000 - Ministério da Previdência Social 40000 - Ministério do Trabalho e Emprego
XV - Justiça e Segurança Pública	30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
XVI - Poderes de Estado e Representação	20000 - Presidência da República 35000 - Ministério das Relações Exteriores 37000 - Controladoria-Geral da União 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República 63000 - Advocacia-Geral da União Órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, do MPU e da DPU

Obs: A correspondência entre as áreas temáticas e os órgãos abrange as respectivas unidades orçamentárias.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE RECURSOS
Arts. 56 e 57 da Resolução nº 1, de 2006-CN

	R\$ 1,00
1. RESERVA DE RECURSOS	55.034.574.422
1.1. Reserva de Contingência	40.803.505.878
1.2. Reestimativa líquida da receita	13.231.068.544
1.3. Cancelamento Prévio	1.898.038.262
2. DEDUÇÕES	53.034.574.422
2.1. Emendas individuais	26.644.231.938
2.2. Emendas de bancada impositivas	11.225.467.775
2.3. Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) IN 1/2025-CMO	3.947.662.971
2.4. Emendas de Comissão RP-8	12.115.250.000
3. SALDO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.000.000.000
3.1. Relatores Setoriais (55%)	1.100.000.000
3.2. Bancadas Estaduais (25%)	500.000.000
3.3. Relator-Geral (20%)	400.000.000
Atendimento mínimo das comissões (15%)	300.000.000





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.A - DISTRIBUIÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS
Art. 57, § 1º, I, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE (%)
ACRE	4,24%
ALAGOAS	4,34%
AMAPÁ	3,65%
AMAZONAS	4,97%
BAHIA	8,61%
CEARÁ	6,86%
DISTRITO FEDERAL	0,67%
ESPÍRITO SANTO	2,05%
GOIÁS	2,80%
MARANHÃO	6,50%
MATO GROSSO	1,54%
MATO GROSSO DO SUL	1,64%
MINAS GERAIS	5,02%
PARÁ	6,35%
PARAÍBA	4,53%
PARANÁ	2,04%
PERNAMBUCO	6,44%
PIAUÍ	4,36%
RIO DE JANEIRO	2,38%
RIO GRANDE DO NORTE	3,55%
RIO GRANDE DO SUL	1,44%
RONDÔNIA	2,87%
RORAIMA	3,85%
SANTA CATARINA	1,17%
SÃO PAULO	1,52%
SERGIPE	3,79%
TOCANTINS	2,80%
Total	100,00%

Decisão Normativa - TCU nº 215, de 19 de março de 2025, que "Aprova, para o exercício de 2026, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal (FPE)".





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.B - EMENDAS DE BANCADA: ATENDIMENTO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
Art. 57, § 1º, II, da Resolução nº 1, de 2006-CN

BANCADAS	Autógrafo 2023	Autógrafo 2024	Autógrafo 2025	Atendimento Médio (2023-2025)	
				Média	(%)
ACRE	324.529.69 8	339.262.70 8	576.315.50 7	413.369.30 4	3,36%
ALAGOAS	347.032.87 9	362.259.83 6	550.879.31 2	420.057.34 2	3,42%
AMAPÁ	345.649.13 5	514.561.94 4	528.889.65 5	463.033.57 8	3,77%
AMAZONAS	460.548.38 8	460.302.97 4	528.889.64 2	483.247.00 1	3,93%
BAHIA	433.595.81 4	404.942.85 9	528.889.65 5	455.809.44 3	3,71%
CEARÁ	362.114.18 2	496.066.16 5	528.889.65 5	462.356.66 7	3,76%
DISTRITO FEDERAL	367.289.15 8	392.827.15 1	544.381.00 2	434.832.43 7	3,54%
ESPÍRITO SANTO	294.725.94 1	328.455.16 6	528.889.65 5	384.023.58 7	3,13%
GOIÁS	430.171.66 2	511.606.21 4	545.122.10 7	495.633.32 8	4,03%
MARANHÃO	562.134.35 2	439.464.64 2	570.266.55 9	523.955.18 4	4,26%
MATO GROSSO	296.619.35 6	338.863.73 1	541.330.09 0	392.271.05 9	3,19%
MATO GROSSO DO SUL	340.861.37 6	366.424.80 9	528.889.65 5	412.058.61 3	3,35%
MINAS GERAIS	477.708.03 0	479.673.22 7	528.889.65 5	495.423.63 7	4,03%
PARÁ	434.951.87 9	390.945.69 5	928.889.65 3	584.929.07 6	4,76%
PARAÍBA	375.189.00 7	456.270.41 7	549.498.62 2	460.319.34 9	3,75%
PARANÁ	359.850.69 4	421.679.90 8	555.046.63 6	445.525.74 6	3,63%
PERNAMBUCO	335.513.37 5	366.371.23 7	528.889.65 5	410.258.08 9	3,34%
PIAUÍ	683.335.87 8	613.971.92 3	552.398.72 3	616.568.84 1	5,02%
RIO DE JANEIRO	308.477.52 4	537.533.51 4	528.889.65 5	458.300.23 1	3,73%
RIO GRANDE DO NORTE	342.502.65 6	370.939.71 7	528.889.64 6	414.110.67 3	3,37%
RIO GRANDE DO SUL	309.284.42 6	337.761.02 0	528.889.65 2	391.978.36 6	3,19%
RONDÔNIA	354.195.42 9	335.460.70 2	545.359.50 4	411.671.87 8	3,35%
RORAIMA	307.317.77 5	333.166.23 0	528.889.65 6	389.791.22 0	3,17%
SANTA CATARINA	375.943.78 5	432.344.64 5	528.889.65 2	445.726.02 7	3,63%
SÃO PAULO	367.474.24 1	599.951.67 6	552.183.36 2	506.536.42 6	4,12%
SERGIPE	308.940.58	350.574.76	528.889.65	396.135.00	3,22%

R\$
1,00





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

TOCANTINS	470.485.65 ⁸ ₃	554.454.13 ⁷ ₇	528.889.65 ⁵ ₅	517.943.14 ³ ₈	4,22%
Total	10.376.442.881	11.536.137.014	14.945.015.875	12.285.865.257	100,0%

Fonte: SIGA BRASIL/ inclui RP 2, 3 e 7



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259887740200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.C - POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA
Art. 57, § 1º, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	População Estimada	%
ACRE	884.372	0,41%
ALAGOAS	3.220.848	1,51%
AMAPÁ	806.517	0,38%
AMAZONAS	4.321.616	2,02%
BAHIA	14.870.907	6,97%
CEARÁ	9.268.836	4,34%
DISTRITO FEDERAL	2.996.899	1,40%
ESPÍRITO SANTO	4.126.854	1,93%
GOIÁS	7.423.629	3,48%
MARANHÃO	7.018.211	3,29%
MATO GROSSO	3.893.659	1,82%
MATO GROSSO DO SUL	2.924.631	1,37%
MINAS GERAIS	21.393.441	10,02%
PARÁ	8.711.196	4,08%
PARAÍBA	4.164.468	1,95%
PARANÁ	11.890.517	5,57%
PERNAMBUCO	9.562.007	4,48%
PIAUÍ	3.384.547	1,59%
RIO DE JANEIRO	17.223.547	8,07%
RIO GRANDE DO NORTE	3.455.236	1,62%
RIO GRANDE DO SUL	11.233.263	5,26%
RONDÔNIA	1.751.950	0,82%
RORAIMA	738.772	0,35%
SANTA CATARINA	8.187.029	3,84%
SÃO PAULO	46.081.801	21,59%
SERGIPE	2.299.425	1,08%
TOCANTINS	1.586.859	0,74%
Total	213.421.037	100,00%

Portaria IBGE nº 1.098, de 27 de agosto de 2025, que divulga as estimativas populacionais do Brasil para 2025, considerando a população até 1º de julho de 2025 (DOU 28/08/2025)





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

ANEXO III - RESERVA DE RECURSOS - BANCADAS ESTADUAIS
III.D – EMENDAS DE BANCADA: DISTRIBUIÇÃO DA RESERVA DE RECURSOS
Art. 52, II, “j”, e art. 57, § 1º, I a III, da Resolução nº 1, de 2006-CN

Unidades da Federação	FPE	Atendimento Médio nos últimos 3 anos	População Estimada	Média Ponderada ⁽¹⁾	Recursos (R\$1,00)
ACRE	4,24%	3,36%	0,41%	3,51%	17.539.787
ALAGOAS	4,34%	3,42%	1,51%	3,69%	18.450.030
AMAPÁ	3,65%	3,77%	0,38%	3,37%	16.857.403
AMAZONAS	4,97%	3,93%	2,02%	4,26%	21.316.472
BAHIA	8,61%	3,71%	6,97%	6,49%	32.436.489
CEARÁ	6,86%	3,76%	4,34%	5,37%	26.859.667
DISTRITO FEDERAL	0,67%	3,54%	1,40%	1,89%	9.463.343
ESPÍRITO SANTO	2,05%	3,13%	1,93%	2,47%	12.338.681
GOIÁS	2,80%	4,03%	3,48%	3,36%	16.813.451
MARANHÃO	6,50%	4,26%	3,29%	5,29%	26.428.525
MATO GROSSO	1,54%	3,19%	1,82%	2,23%	11.154.638
MATO GROSSO DO SUL	1,64%	3,35%	1,37%	2,30%	11.483.665
MINAS GERAIS	5,02%	4,03%	10,02%	5,13%	25.637.729
PARÁ	6,35%	4,76%	4,08%	5,49%	27.437.322
PARAÍBA	4,53%	3,75%	1,95%	3,96%	19.802.385
PARANÁ	2,04%	3,63%	5,57%	3,03%	15.128.793
PERNAMBUCO	6,44%	3,34%	4,48%	5,00%	25.024.370
PIAUÍ	4,36%	5,02%	1,59%	4,34%	21.721.399
RIO DE JANEIRO	2,38%	3,73%	8,07%	3,49%	17.439.387
RIO GRANDE DO NORTE	3,55%	3,37%	1,62%	3,28%	16.414.574
RIO GRANDE DO SUL	1,44%	3,19%	5,26%	2,52%	12.619.834
RONDÔNIA	2,87%	3,35%	0,82%	2,86%	14.284.535
RORAIMA	3,85%	3,17%	0,35%	3,23%	16.132.727
SANTA CATARINA	1,17%	3,63%	3,84%	2,42%	12.103.990
SÃO PAULO	1,52%	4,12%	21,59%	4,57%	22.840.444
SERGIPE	3,79%	3,22%	1,08%	3,29%	16.466.274
TOCANTINS	2,80%	4,22%	0,74%	3,16%	15.804.086
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	500.000.000

* C D 2 5 9 8 7 7 4 0 2 0 0 *



Órgão: 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

[illegible][illegible]

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

UO: 22101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.003.224
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	76.964
20.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	35.732
20.125.2302.214W.0001	MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	930.184
20.125.2302.214X.0001	VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO DAS OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR DE MERCADORIAS, BENS E MATERIAIS DE INTERESSE AGROPECUÁRIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	57.172
20.125.2302.8606.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DA AGRICULTURA ORGÂNICA - PRÓ-ORGÂNICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.879
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	78.611
20.541.1144.8593.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
20.545.1144.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	231.118
20.545.1144.2161.0001	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES METEOROLÓGICAS E CLIMATOLÓGICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	126.207
20.571.2303.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	14.293
20.573.1144.20ZY.0001	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU - NACIONAL	F	3	1000	90	2	257.274
20.605.1144.0299.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMAÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATÉGICOS - AGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.578.512
20.605.1144.0300.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.429.301
20.608.1144.099F.0001	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL (LEI Nº 10.823, DE 2003) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	15.615.695
20.608.1144.215A.0001	DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	92.901
20.609.2302.162R.5664	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO NACIONAL DE CÃES DE DETECÇÃO - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	85.758
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	14.293
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	398.249
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	14.293
20.609.2302.214Y.0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA - SUASA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	231.589
20.691.1144.20ZT.0001	PROMOÇÃO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO NO MERCADO INTERNACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	600.306
Total:							23.928.848

UO: 22202

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	217.325
20.571.2303.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	103.195
20.572.2303.20Y6.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.648.374
20.572.2303.20Y6.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	182.931
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	121.430
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	83.091

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.572.2303.215C.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DA EMBRAPA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.845.550
Total:							6.201.896

UO: 22906

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.608.1144.20Y8.0001	DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	50	2	22.693
20.608.1144.20Y8.0001	DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	85.524
Total:							108.217

Órgão: 24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UO: 24101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.121.2308.4210.0001	FORMULAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS E DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	164.976
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.517.658
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	221.908
19.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	15.436
19.125.2308.2495.0001	CONTROLE DE BENS SENSÍVEIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.010
19.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	100.051
19.212.2308.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	90.240
19.542.6114.20V9.0001	MONITORAMENTO DA COBERTURA DA TERRA E DO RISCO DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS (INPE) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	50.489
19.571.1158.20VA.0001	APOIO A ESTUDOS E PROJETOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO RELACIONADOS À MUDANÇA DO CLIMA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	29.130
19.571.1158.216W.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE TEMPO, CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	170.276
19.571.1158.216W.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDOS DE TEMPO, CLIMA, OBSERVAÇÃO E MODELAGEM DO SISTEMA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	36.402
19.571.2308.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	14.293
19.571.2308.15P6.0013	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O ESTUDO DA BIODIVERSIDADE, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS AMAZÔNICOS FRENTE ÀS MUDANÇAS GLOBAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	46.495
19.571.2308.200D.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM TELESCÓPIOS INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	156.622
19.571.2308.20UI.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	41.822
19.571.2308.20UI.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	20.144
19.571.2308.20UK.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON - NACIONAL	F	3	1000	90	2	63.603
19.571.2308.20UK.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO OBSERVATÓRIO NACIONAL - ON - NACIONAL	F	4	1000	90	2	32.873
19.571.2308.20UR.0010	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA - NA REGIÃO NORTE	F	3	1000	90	2	115.445
19.571.2308.20US.0001	FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
19.571.2308.20V7.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, DIFUSÃO DO CONHECIMENTO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA NAS UNIDADES DE PESQUISA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	323.392

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.571.2308.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	2.059.434
19.571.2308.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	158.474
19.571.2308.215L.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	42.879
19.571.2308.217J.0001	ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	23.598
19.571.2308.218D.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA - INMA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.642
19.571.2308.4125.0010	PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO SOBRE A BIO, GEO E SOCIODIVERSIDADE DA AMAZÔNIA NO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG - NA REGIÃO NORTE	F	3	1000	90	2	129.694
19.571.2308.4126.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ASTROFÍSICA E ASTRONOMIA NO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.834
19.571.2308.4139.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC - NACIONAL	F	3	1000	90	2	153.833
19.571.2318.20GB.0001	MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN - NACIONAL	F	3	1000	90	2	274.378
19.571.2324.20UT.0001	PROMOÇÃO DA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO INOVAÇÃO (PD&I) EM TECNOLOGIAS DIGITAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	74.150
19.571.6113.20UV.0001	FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MAR E ANTÁRTICA E À INFRAESTRUTURA OCEÂNICA E ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
19.572.2304.20UP.0001	APOIO A PROJETOS DE TECNOLOGIA SOCIAL E ASSISTIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	235.123
19.572.2308.20UL.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	22.541
19.572.2308.20UN.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT - NACIONAL	F	3	1000	90	2	39.218
19.572.2308.20UN.0001	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT - NACIONAL	F	4	1000	90	2	27.701
19.572.2324.20V6.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS E NAS CADEIAS PRODUTIVAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	224.465
19.573.2304.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	366.344
19.573.2304.6702.0001	APOIO A PROJETOS E EVENTOS DE EDUCAÇÃO, DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	28.586
19.573.2308.20UO.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST - NACIONAL	F	3	1000	90	2	27.659
19.573.2308.21IF.0002	COOPERAÇÃO REGIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COM A AMÉRICA LATINA E O CARIBE - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	21.439
19.573.2308.4132.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.778
28.846.0909.00R6.0001	ENCARGOS DECORRENTES DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
28.846.0910.008A.0001	CONTRIBUIÇÃO À ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS - ABC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	88.616
28.846.0910.00F8.0001	CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA - SBPC - NACIONAL	F	3	1000	50	2	88.616
28.846.0910.00NQ.0001	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE BRASILEIRO - SOFTEX - NACIONAL	F	3	1000	50	2	14.293
28.846.0910.00UU.0002	CONTRIBUIÇÕES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	14.435
Total:							10.447.020

UO: 24201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.121.2308.4210.0001	FORMULAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS E DO SISTEMA NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.681.418
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	78.611
19.126.2308.4208.0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PLATAFORMA LATTES) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
19.126.2308.4208.0001	SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PLATAFORMA LATTES) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	28.586
19.212.2308.6147.0001	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	42.879

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

[illegible]

UO: 24204

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte	Prévio
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2		369.004
19.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2		28.586
19.125.2306.21E0.0001	SUPORE À FISCALIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES SOB CONTROLE REGULATÓRIO, NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA AMBIENTAL, OCUPACIONAL E DO PACIENTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2		42.879
19.125.2306.21E2.0001	SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES RADIATIVAS, INSTALAÇÕES MINERO-INDUSTRIAIS, DEPÓSITO DE REJEITOS E TRANSPORTE E CONTROLE DE MINÉRIOS E MINERAIS DE INTERESSE - NACIONAL	F	3	1000	90	2		42.879
19.128.2306.2B32.0001	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SETOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2		171.516
19.541.2306.218E.0001	ARMAZENAMENTO DE REJEITOS RADIATIVOS E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2		32.873
19.572.2306.12P1.3606	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F	3	1000	90	2		85.758
19.572.2306.12P1.3606	IMPLANTAÇÃO DO REATOR MULTIPROPÓSITO BRASILEIRO - NO MUNICÍPIO DE IPERÓ - SP	F	4	1000	90	2		21.439
19.572.2306.13CM.0001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TECNOLÓGICO NUCLEAR E AMBIENTAL - CENTENA - NACIONAL	F	3	1000	90	2		55.028
19.572.2306.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2		645.602
19.572.2306.20UX.0001	DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NUCLEARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2		41.663
19.572.2306.215N.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E INOVADORES - NACIONAL	F	3	1000	90	2		14.293
19.662.2306.2478.0001	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE RADIOFÁRMACOS NO PAÍS - NACIONAL	F	3	1000	90	2		1.388.971
Total:								2.940.491

UO: 24205

[illegible]

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 24209

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
19.572.2324.6432.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMPONENTES SEMICONDUCTORES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	342.525
Total:							342.525

Órgão: 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

UO: 25101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.587.556
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	35.861
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	17.151
04.123.2315.166O.0001	IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	100.051
04.123.2315.166O.0001	IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	1.900.971
04.123.2315.20Z6.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E FISCAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	206.097
04.126.2315.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.197.195
04.126.2315.20Z7.0001	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	518.478
04.364.0909.0556.0001	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - NACIONAL	F	3	1000	50	2	14.293
Total:							6.577.653

Órgão: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UO: 26101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	2.972.143
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	283.794
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.432.613
12.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	42.879
12.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.542.669
12.363.5112.15R4.0001	APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	142.930
12.363.5112.15R4.0001	APOIO À EXPANSÃO, CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	11.896.881
12.363.5112.219U.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	285.860

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.21B4.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	846.455
12.364.5113.00QC.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	142.930
12.364.5113.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.400.755
12.364.5113.152X.0001	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES MILITARES DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	114.344
12.364.5113.15R3.0001	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	3	7.807.264
12.364.5113.165V.0023	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO ITA CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	1.100.093
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	74.681
12.364.5113.219V.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	265.150
12.364.5113.219V.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	88.104
12.364.5113.21GS.0001	INTERNACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	69.371
12.364.5113.21GT.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	89.617
12.364.5113.21GT.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	14.936
12.364.5113.21GU.0001	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA FORMAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	216.882
12.366.5111.214V.0001	APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	107.776
12.368.5111.00VI.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	285.860
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.888.964
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	18.838
12.368.5111.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.600.979
12.368.5111.213M.0001	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	3.527.344
12.571.0032.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	3.876.682
28.846.0910.00W9.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (OEI) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	214.395
28.846.0910.00XL.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	142.930
Total:							43.508.412

UO: 26104

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	322.081
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	27.013
Total:							349.094

UO: 26105

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	311.399
12.367.5111.21CO.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	35.711
Total:							347.110

UO: 26201

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	148.434
12.368.5111.20RI.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	786.538
Total:							934.972

UO: 26230

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	15.007
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	467.347
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	18.723
12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	115.944
Total:							617.021

UO: 26231

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0027	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	128.637
12.364.5113.20RK.0027	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	963.245
12.364.5113.4002.0027	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	422.142
12.364.5113.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	71.465
12.364.5113.8282.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	28.586
Total:							1.614.075

UO: 26232

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	147.426
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	18.116
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	1.569.846
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	52.258
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	670.692
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	387.098
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	23.082
Total:							2.868.518

UO: 26233

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	168.493
12.364.5113.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	1.568.739
12.364.5113.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	870.389
12.364.5113.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	18.785

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	31.494
Total:							2.657.900

UO: 26234

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	133.639
12.364.5113.20RK.0032	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	1.154.674
12.364.5113.4002.0032	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	334.913
Total:							1.623.226

UO: 26235

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	171.516
12.364.5113.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	1.099.359
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	466.384
12.364.5113.8282.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	71.465
Total:							1.808.724

UO: 26236

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	236.436
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	1.716.270
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	50.904
12.364.5113.21D7.0033	APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	20.593
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	618.057
12.364.5113.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	288.158
12.364.5113.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	57.172
Total:							2.987.590

UO: 26237

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	25.455
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	268.554
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	1.031.494
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	298.674
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	116.720
12.368.5111.20RI.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	15.228
Total:							1.756.125

UO: 26238

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	45.598
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	16.889
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	28.586
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	57.172
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	65.528
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	2.842.190
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	641.377
Total:							3.697.340

UO: 26239

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0015	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	14.293
12.363.5112.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	26.054
12.363.5112.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	14.375
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	97.192
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	2.251.527
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	557.671
12.364.5113.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	171.516
Total:							3.132.628

UO: 26240

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	107.706
12.363.5112.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	20.172
12.363.5112.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	39.205
12.364.5113.15R3.0025	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	20.467
12.364.5113.20GK.0025	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	286.889
12.364.5113.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	1.197.266
12.364.5113.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	20.455
12.364.5113.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	648.595
Total:							2.340.755

UO: 26241

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	50	2	71.465
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	2.325.970

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	92.904
12.364.5113.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	423.768
Total:							2.914.107

UO: 26242

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0026	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	42.879
12.364.5113.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	46.652
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	1.617.828
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	61.245
12.364.5113.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	614.940
12.364.5113.8282.0026	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	241.476
12.368.5111.20RI.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	29.845
Total:							2.654.865

UO: 26243

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	144.469
12.363.5112.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	46.455
12.364.5113.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	142.930
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	1.996.963
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	14.340
12.364.5113.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	544.568
12.364.5113.8282.0024	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							2.904.018

UO: 26244

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	40.592
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	2.326.478
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	27.871
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	436.509
Total:							2.831.450

UO: 26245

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	21.439

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	214.395
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	3.666.430
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	81.472
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	911.877
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	47.128
Total:							4.942.741

UO: 26246

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	108.418
12.364.5113.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	1.871.901
12.364.5113.20RK.0042	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	44.308
12.364.5113.4002.0042	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	485.619
Total:							2.510.246

UO: 26247

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	119.641
12.363.5112.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	52.834
12.364.5113.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	160.081
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	1.241.851
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	35.732
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	435.392
12.364.5113.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	137.927
Total:							2.183.458

UO: 26248

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	26.485
12.364.5113.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	53.337
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	835.656
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	16.929
12.364.5113.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	215.380
Total:							1.147.787

UO: 26249

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	32.448
12.363.5112.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	15.060
12.364.5113.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	57.172
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	683.112
12.364.5113.21D7.0033	APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	14.913
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	224.335
12.364.5113.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	28.586
Total:							1.055.626

UO: 26250

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	17.939
12.364.5113.20GK.0014	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	35.712
12.364.5113.20RK.0014	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	315.401
12.364.5113.4002.0014	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	99.869
12.364.5113.8282.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	136.776
Total:							605.697

UO: 26251

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0017	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	30.015
12.364.5113.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	540.257
12.364.5113.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	244.495
12.364.5113.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	50.777
Total:							865.544

UO: 26252

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0025	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	1.099.792
12.364.5113.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	273.953
12.364.5113.4002.0025	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	30.015
12.364.5113.8282.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	57.172
Total:							1.460.932

UO: 26253

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	43.222

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	500.337
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	90.781
12.364.5113.8282.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	142.930
Total:							777.270

UO: 26254

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	23.110
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	513.958
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	19.177
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	146.714
Total:							702.959

UO: 26255

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	51.022
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	567.774
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	127.826
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	17.151
Total:							763.773

UO: 26256

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	42.879
12.363.5112.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	517.121
12.363.5112.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	14.293
12.363.5112.21IH.0033	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	14.293
12.363.5112.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	137.522
Total:							726.108

UO: 26257

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	14.293
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	564.796
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	131.193
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	138.166

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							848.448

UO: 26258

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	1.902.786
12.364.5113.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	408.615
Total:							2.311.401

UO: 26260

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	28.447
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	499.605
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	106.872
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							649.217

UO: 26261

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	50.008
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	409.925
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	28.586
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	88.666
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	15.436
Total:							592.621

UO: 26262

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	37.475
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	1.122.569
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	27.871
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	189.673
Total:							1.377.588

UO: 26263

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	28.586
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	765.191
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	122.176
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	14.293

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							930.246

UO: 26264

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	58.281
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	752.293
12.364.5113.20RK.0024	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	16.722
12.364.5113.4002.0024	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	155.608
12.364.5113.8282.0024	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							997.197

UO: 26266

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0043	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	37.800
12.364.5113.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	51.975
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	518.404
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	180.652
12.364.5113.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	28.732
Total:							817.563

UO: 26267

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	92.904
12.364.5113.20RK.0041	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	352.414
12.364.5113.4002.0041	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	144.603
12.364.5113.8282.0041	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	57.827
Total:							647.748

UO: 26268

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0011	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	43.593
12.364.5113.20RK.0011	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	463.411
12.364.5113.4002.0011	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	130.066
Total:							637.070

UO: 26269

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	133.153
12.364.5113.20RK.0033	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	550.976

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.4002.0033	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	138.846
12.364.5113.8282.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	40.020
Total:							862.995

UO: 26270

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0013	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	128.665
12.364.5113.20RK.0013	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	1.237.771
12.364.5113.4002.0013	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	451.867
Total:							1.818.303

UO: 26271

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	15.490
12.364.5113.20GK.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	33.923
12.364.5113.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	1.937.074
12.364.5113.20RK.0053	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	67.939
12.364.5113.4002.0053	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	625.756
Total:							2.680.182

UO: 26272

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	21.513
12.364.5113.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	77.196
12.364.5113.20GK.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	14.293
12.364.5113.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	1.406.700
12.364.5113.20RK.0021	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	28.586
12.364.5113.4002.0021	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	352.990
12.364.5113.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	57.786
12.364.5113.8282.0021	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	41.449
Total:							2.000.513

UO: 26273

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	22.811
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	821.630
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	154.508
12.364.5113.8282.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	42.879

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							1.041.828

UO: 26274

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	15.590
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	1.612.213
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	70.750
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	354.954
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	29.300
Total:							2.082.807

UO: 26275

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	50.025
12.364.5113.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	576.014
12.364.5113.20RK.0012	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	2	25.727
12.364.5113.4002.0012	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	180.795
12.364.5113.8282.0012	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							846.854

UO: 26276

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0051	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	46.293
12.364.5113.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	1.159.543
12.364.5113.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	329.794
12.364.5113.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							1.549.923

UO: 26277

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	145.610
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	50	2	45.714
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	509.801
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	197.477
Total:							898.602

UO: 26278

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	38.328

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	902.092
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	72.894
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	253.492
Total:							1.266.806

UO: 26279

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	102.130
12.363.5112.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	38.770
12.364.5113.20GK.0022	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	88.616
12.364.5113.20RK.0022	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	1.118.452
12.364.5113.4002.0022	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	416.563
12.364.5113.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	77.896
12.364.5113.8282.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	45.737
Total:							1.888.164

UO: 26280

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	17.151
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	777.102
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	188.929
Total:							983.182

UO: 26281

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0028	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	25.190
12.364.5113.20RK.0028	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	1.120.948
12.364.5113.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	534.915
12.364.5113.4002.0028	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	15.320
12.364.5113.8282.0028	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	2	71.465
Total:							1.767.838

UO: 26282

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	81.430
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	26.523
12.364.5113.20GK.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	19.024
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	1.012.528

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	274.830
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	27.156
Total:							1.441.491

UO: 26283

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	1.277.471
12.364.5113.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	27.912
12.364.5113.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	306.111
Total:							1.611.494

UO: 26284

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	419.695
12.364.5113.20RK.0043	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	57.172
12.364.5113.4002.0043	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	59.368
Total:							536.235

UO: 26285

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0031	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	738.590
12.364.5113.4002.0031	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	218.268
12.364.5113.8282.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	28.586
Total:							985.444

UO: 26286

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0016	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	67.383
12.364.5113.20RK.0016	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	325.124
12.364.5113.4002.0016	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	117.970
12.364.5113.8282.0016	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	158.080
Total:							668.557

UO: 26290

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	2.525.871
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	462.923
12.122.0032.20RH.0053	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	160.081
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	100.051

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	34.303
12.363.5112.21B5.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	107.197
12.364.5113.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	30	2	57.172
12.364.5113.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.919.187
12.364.5113.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	30	2	14.293
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	285.296
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	75.467
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	10.019.825
12.368.5111.20RM.0001	EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	71.324
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	61.520
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	73.323
12.368.5111.4014.0001	CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	36.285
12.573.0032.4000.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E AVALIAÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	119.260
Total:							19.123.378

UO: 26291

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	1.635.918
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	236.069
12.364.5113.0487.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	44.966.932
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	537.391
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	19.423
12.364.5113.20RN.0001	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	183.436
12.368.5111.0000.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.563.518
12.368.5111.20RJ.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.805.191
12.573.5113.2317.0001	ACESSO À INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	6.497.869
Total:							70.445.747

UO: 26292

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	467.927
12.122.0032.2000.0026	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	2	16.436
Total:							484.363

UO: 26294

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.302.5113.21D8.0043	ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1000	90	2	273.711
12.302.5113.4086.0043	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	565.910

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.00QC.0043	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA SUPERVISÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1000	90	2	67.219
Total:							906.840

UO: 26298

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	2.296.523
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	2	236.175
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	164.089
12.122.0032.20RH.0001	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	229.826
12.128.0032.4572.0053	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	33.901
12.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.739
12.362.0909.00W2.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS PELA UNIÃO EM FUNDO PRIVADO COM O OBJETIVO DE CUSTEAR E GERIR POUPANÇA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO - NACIONAL	F	5	1000	90	2	105.689.674
12.363.5112.21B4.0001	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	982.542
12.364.5113.0A12.0001	CONCESSÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.022.055
12.364.5113.20GK.0001	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.331.137
12.366.5111.00PH.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOVER A ALFABETIZAÇÃO, A ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E A INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.057.591
12.366.5111.214V.0001	APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE E À INTEGRAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	572.864
12.368.5111.00O0.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.106.332
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	3.598.771
12.368.5111.0509.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	177.885
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	80	3	62.920
12.368.5111.20RP.0001	APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	215.006
12.368.5111.20RQ.0001	PRODUÇÃO, AVALIAÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	387.146
12.368.5111.213M.0001	APOIO A INICIATIVAS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE, DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE INCLUSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
Total:							125.199.469

UO: 26350

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	48.619
12.364.5113.20RK.0054	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	440.332
12.364.5113.4002.0054	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	142.104
Total:							631.055

UO: 26351

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	18.037
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	557.676

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	188.160
Total:							763.873

UO: 26352

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.15R3.0035	APOIO À CONSOLIDAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	28.586
12.364.5113.20GK.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	75.753
12.364.5113.20RK.0035	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	554.776
12.364.5113.4002.0035	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	158.227
12.364.5113.8282.0035	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	28.586
Total:							845.928

UO: 26378

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.302.5113.4086.0033	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1000	90	2	94.333
Total:							94.333

UO: 26402

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0027	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	2	17.151
12.363.5112.20RL.0027	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	849.122
12.363.5112.21IH.0027	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	58.919
12.363.5112.2994.0027	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	3	1000	90	2	148.116
Total:							1.073.308

UO: 26403

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0013	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	2	21.439
12.363.5112.20RL.0013	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	857.241
12.363.5112.21IH.0013	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	55.785
12.363.5112.2994.0013	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	3	1000	90	2	175.395
Total:							1.109.860

UO: 26404

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	814.006
12.363.5112.21IH.0029	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	20.541

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	193.928
Total:							1.028.475

UO: 26405

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0023	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	14.293
12.363.5112.20RL.0023	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	1.363.174
12.363.5112.21B3.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	50.025
12.363.5112.21IH.0023	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	74.323
12.363.5112.2994.0023	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	464.082
Total:							1.965.897

UO: 26406

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0032	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	1.083.596
12.363.5112.21B3.0032	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	17.151
12.363.5112.21IH.0032	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	44.077
12.363.5112.2994.0032	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	3	1000	90	2	271.567
Total:							1.416.391

UO: 26407

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0052	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	22.511
12.363.5112.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	680.826
12.363.5112.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	14.750
12.363.5112.21B3.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	17.829
12.363.5112.21IH.0052	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	17.151
12.363.5112.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	182.704
Total:							935.771

UO: 26408

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0021	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	28.586
12.363.5112.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	1.376.768
12.363.5112.20RL.0021	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	2	53.598

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.21B3.0021	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	28.586
12.363.5112.21IH.0021	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	71.465
12.363.5112.2994.0021	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	3	1000	90	2	391.012
Total:							1.950.015

UO: 26409

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	71.274
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	609.970
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	80.237
12.363.5112.21IH.0031	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	35.190
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	197.302
Total:							993.973

UO: 26410

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0031	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	23.482
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	570.354
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	21.439
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	32.159
12.363.5112.21IH.0031	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	50.025
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	150.696
Total:							848.155

UO: 26411

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0031	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	25.727
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	439.532
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	51.758
12.363.5112.21IH.0031	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	35.909
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	125.587
Total:							678.513

UO: 26412

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	777.825
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	59.084
12.363.5112.21IH.0031	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	35.822
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	187.817
Total:							1.060.548

UO: 26413

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0031	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	411.446
12.363.5112.21B3.0031	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	95.951
12.363.5112.21IH.0031	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	22.510
12.363.5112.2994.0031	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	19.422
Total:							549.329

UO: 26414

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0051	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	22.868
12.363.5112.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	934.427
12.363.5112.20RL.0051	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	20.867
12.363.5112.21B3.0051	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	30.015
12.363.5112.21IH.0051	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	30.969
12.363.5112.2994.0051	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	299.668
Total:							1.338.814

UO: 26415

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0054	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	2	59.391
12.363.5112.20RL.0054	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	497.146
12.363.5112.21B3.0054	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	24.360
12.363.5112.21IH.0054	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	28.586
12.363.5112.2994.0054	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	3	1000	90	2	94.812
Total:							704.295

UO: 26416

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0015	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	2	42.879
12.363.5112.20RL.0015	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	975.195
12.363.5112.21IH.0015	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	50.025
12.363.5112.2994.0015	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	246.377
Total:							1.314.476

UO: 26417

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0025	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	20.661
12.363.5112.20RG.0025	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	2	46.205
12.363.5112.20RL.0025	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	916.918
12.363.5112.21B3.0025	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	51.933
12.363.5112.21IH.0025	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	81.544
12.363.5112.2994.0025	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	3	1000	90	2	269.450
Total:							1.386.711

UO: 26418

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	896.885
12.363.5112.21IH.0026	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	30.729
12.363.5112.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	221.667
Total:							1.149.281

UO: 26419

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0043	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	18.179
12.363.5112.20RG.0043	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	46.466
12.363.5112.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	932.588
12.363.5112.21B3.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	73.728
12.363.5112.21IH.0043	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	43.650
12.363.5112.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	183.457
Total:							1.298.068

UO: 26420

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	542.233
12.363.5112.21B3.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	20.581
12.363.5112.21IH.0043	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	17.151
12.363.5112.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	182.762
Total:							762.727

UO: 26421

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0011	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	25.962
12.363.5112.20RL.0011	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	537.554
12.363.5112.21B3.0011	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	35.732
12.363.5112.21IH.0011	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	28.586
12.363.5112.2994.0011	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	3	1000	90	2	138.096
Total:							765.930

UO: 26422

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	734.326
12.363.5112.21B3.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	33.510
12.363.5112.21IH.0042	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	32.873
12.363.5112.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	188.219
Total:							988.928

UO: 26423

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0028	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	454.795
12.363.5112.2994.0028	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SERGIPE	F	3	1000	90	2	105.510
Total:							560.305

UO: 26424

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0017	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	565.562
12.363.5112.21B3.0017	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	34.303
12.363.5112.21IH.0017	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	24.298

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0017	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	135.164
Total:							759.327

UO: 26425

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0012	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	289.327
12.363.5112.21B3.0012	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	17.151
12.363.5112.21IH.0012	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	14.293
12.363.5112.2994.0012	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO ACRE	F	3	1000	90	2	53.807
Total:							374.578

UO: 26426

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0016	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	317.998
12.363.5112.2994.0016	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	3	1000	90	2	67.437
Total:							385.435

UO: 26427

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	15.722
12.363.5112.20RL.0029	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	1.001.857
12.363.5112.21B3.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	29.157
12.363.5112.21IH.0029	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	42.879
12.363.5112.2994.0029	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	259.242
Total:							1.348.857

UO: 26428

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0053	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	549.798
12.363.5112.21B3.0053	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	23.547
12.363.5112.21IH.0053	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	31.100
12.363.5112.2994.0053	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	112.551
Total:							716.996

UO: 26429

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0052	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	2	14.293

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0052	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	627.169
12.363.5112.21IH.0052	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	36.004
12.363.5112.2994.0052	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	130.088
Total:							807.554

UO: 26430

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0026	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	396.732
12.363.5112.21B3.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	25.727
12.363.5112.2994.0026	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	102.869
Total:							525.328

UO: 26431

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0022	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	34.303
12.363.5112.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	1.007.425
12.363.5112.20RL.0022	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	2	17.017
12.363.5112.21IH.0022	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	79.757
12.363.5112.2994.0022	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3	1000	90	2	267.734
Total:							1.406.236

UO: 26432

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	830.140
12.363.5112.20RL.0041	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	2	28.586
12.363.5112.21B3.0041	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	27.156
12.363.5112.21IH.0041	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	56.376
12.363.5112.2994.0041	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO PARANÁ	F	3	1000	90	2	158.300
Total:							1.100.558

UO: 26433

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0033	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	4	1000	90	2	44.197
12.363.5112.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	514.450
12.363.5112.21B3.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	56.351

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	126.288
Total:							741.286

UO: 26434

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	14.293
12.363.5112.20RL.0033	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	684.191
12.363.5112.21B3.0033	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	23.583
12.363.5112.21IH.0033	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	30.207
12.363.5112.2994.0033	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	1000	90	2	191.237
Total:							943.511

UO: 26435

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.128.0032.4572.0024	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	22.154
12.363.5112.20RG.0024	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	23.583
12.363.5112.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	972.285
12.363.5112.20RL.0024	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	2	28.586
12.363.5112.21B3.0024	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	33.588
12.363.5112.21IH.0024	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	117.917
12.363.5112.2994.0024	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	1000	90	2	237.065
Total:							1.435.178

UO: 26436

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0043	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	679.038
12.363.5112.21B3.0043	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	14.879
12.363.5112.21IH.0043	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	44.001
12.363.5112.2994.0043	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	148.984
Total:							886.902

UO: 26437

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RG.0014	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	2	14.293
12.363.5112.20RL.0014	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	244.327
12.363.5112.2994.0014	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE RORAIMA	F	3	1000	90	2	67.177
Total:							325.797

UO: 26438

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	904.669
12.363.5112.20RL.0042	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	2	55.614
12.363.5112.21B3.0042	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	17.151
12.363.5112.21IH.0042	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	59.093
12.363.5112.2994.0042	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	3	1000	90	2	200.648
Total:							1.237.175

UO: 26439

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.363.5112.20RL.0035	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	1.618.643
12.363.5112.21B3.0035	FOMENTO ÀS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	31.444
12.363.5112.21IH.0035	ASSISTÊNCIA PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	65.747
12.363.5112.2994.0035	ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	387.652
Total:							2.103.486

UO: 26440

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0040	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	40.449
12.364.5113.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	602.573
12.364.5113.20RK.0040	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	2	22.868
12.364.5113.4002.0040	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	3	1000	90	2	182.305
12.364.5113.8282.0040	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	2	72.894
Total:							921.089

UO: 26441

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	30.692
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	521.269
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	152.826

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							704.787

UO: 26442

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	45.461
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	368.231
12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	194.626
Total:							608.318

UO: 26443

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.122.0032.2000.0053	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1000	90	2	114.058
12.302.5113.169F.0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	142.930
12.302.5113.169F.0001	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS - NACIONAL	S	4	1000	90	3	1.025.504
12.302.5113.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NACIONAL	S	3	1000	90	2	564.878
12.302.5113.4086.0001	FUNCIONAMENTO E GESTÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS DE ENSINO - NACIONAL	S	4	1000	90	2	361.516
Total:							2.208.886

UO: 26447

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	28.586
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	223.139
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	86.869
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	78.611
12.364.5113.8282.0029	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	42.879
Total:							460.084

UO: 26448

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0015	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	14.293
12.364.5113.20RK.0015	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	310.524
12.364.5113.4002.0015	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO PARÁ	F	3	1000	90	2	89.190
Total:							414.007

UO: 26449

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0023	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	59.989
12.364.5113.20RK.0023	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	309.153
12.364.5113.4002.0023	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	3	1000	90	2	104.656

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.8282.0023	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	2	15.304
Total:							489.102

UO: 26450

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	70.766
12.364.5113.20GK.0029	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	2	21.734
12.364.5113.20RK.0029	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	234.097
12.364.5113.4002.0029	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	1000	90	2	57.926
Total:							384.523

UO: 26452

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	18.395
12.364.5113.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	181.506
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	64.337
Total:							264.238

UO: 26453

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0052	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	18.052
12.364.5113.20RK.0052	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	254.977
12.364.5113.4002.0052	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE GOIÁS	F	3	1000	90	2	74.826
Total:							347.855

UO: 26454

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	163.286
12.364.5113.20RK.0051	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	18.334
12.364.5113.4002.0051	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	3	1000	90	2	70.341
12.364.5113.8282.0051	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							266.254

UO: 26455

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0020	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	35.546
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	195.139
12.364.5113.20RK.0020	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	14.293
12.364.5113.4002.0020	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	82.918

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							327.896

UO: 26456

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20GK.0026	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	20.387
12.364.5113.20RK.0026	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	163.015
12.364.5113.4002.0026	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	3	1000	90	2	36.462
Total:							219.864

UO: 26457

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
12.364.5113.20RK.0017	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	303.646
12.364.5113.4002.0017	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	3	1000	90	2	75.753
12.364.5113.8282.0017	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	17.151
Total:							396.550

Órgão: 28000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UO: 28101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	637.319
22.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	104.339
22.571.2801.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	168.657
22.661.2801.210E.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	18.580
22.661.2801.21FH.0001	MUNICÍPIOS VERDES E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA VERDE, DESCARBONIZAÇÃO E BIOINDÚSTRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	17.151
Total:							946.046

Órgão: 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

UO: 30101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.865.492
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	217.461
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
14.031.5115.2733.0001	QUALIFICAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO NORMATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.422.5115.21F0.0001	DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E À CIDADANIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	45.944
14.422.5115.21HU.0001	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS EM AMBIENTE DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	80	2	22.868
14.422.5115.2334.0001	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	46.770
14.422.5115.2F07.0001	ANTES QUE ACONTEÇA - APOIO E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	16.101
Total:							3.271.808

UO: 30108

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
06.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	9.763.618
06.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	643.333
06.181.5116.15F9.0001	APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA POLÍCIA FEDERAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	82.397
06.181.5116.2586.0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMISSÃO DE PASSAPORTE, CONTROLE DO TRÁFEGO INTERNACIONAL E DE REGISTROS DE ESTRANGEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.669.824
06.181.5116.2726.0001	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.585.427
06.181.5116.2726.0001	PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	571.720
28.846.0910.0122.0002	CONTRIBUIÇÃO À ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE POLÍCIA CRIMINAL - INTERPOL (MJ) - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	187.238
Total:							14.503.557

UO: 30211

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.422.5115.2807.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DA CONCORRÊNCIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.879
Total:							42.879

UO: 30212

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.125.5115.21D5.5664	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS - EM BRASÍLIA - DF	F	3	1000	90	2	215.584
Total:							215.584

Órgão: 32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

UO: 32101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
22.663.3102.4887.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	605.166
25.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	91.761
25.126.0032.218T.5664	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EM BRASÍLIA - DF	F	3	1000	90	2	207.963

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
09.126.2314.2292.0001	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	1.677.630
						Total:	1.677.630

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

UO: 35101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	3.057.319
07.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	197.127
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	2.649.925
07.122.0032.2000.0002	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	140.141
07.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	4.615.012
07.128.2316.2534.0001	FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE DIPLOMATAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	53.598
07.211.0909.00PN.0002	PARTICIPAÇÃO DO BRASIL, COMO PAÍS NÃO MEMBRO, EM ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA JUNTO À ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE E SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	38.878
07.211.2316.169A.0002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CHANCELARIA DA EMBAIXADA DO BRASIL EM SÃO TOMÉ, SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE - EXTERIOR	F	5	1000	90	2	114.344
07.211.2316.20I5.0001	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	436.866
07.211.2316.20I5.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	211.536
07.211.2316.20I5.0002	SERVIÇOS CONSULARES E DE ASSISTÊNCIA A BRASILEIROS NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	37.161
07.211.2316.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	13.094.250
07.211.2316.20WW.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES BILATERAIS - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	217.968
07.211.2316.20WX.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES MULTILATERAIS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	1.561.806
07.211.2316.2536.0001	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	25.870
07.211.2316.6105.0002	RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC) - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	22.687
07.211.2316.8495.0001	REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNACIONAIS OFICIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	64.318
07.212.0909.00QX.0001	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - NACIONAL	F	3	1000	80	2	57.172
07.212.2316.20X0.0001	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
07.212.2316.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	214.395
07.212.2316.20X0.0002	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	14.293
07.212.2316.2533.0002	COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	285.860
07.331.0032.00PK.0002	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS E MILITARES EM SERVIÇO NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	1.354.978
07.392.2316.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	80	2	14.293
07.392.2316.20WY.0001	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
07.392.2316.20WY.0002	DIFUSÃO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DO BRASIL NO EXTERIOR - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	830.334
07.573.2316.00CB.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS ESTRANGEIROS, NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	24.298
07.691.2316.20WZ.0002	PROMOÇÃO COMERCIAL E DE INVESTIMENTOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	121.862
Total:							29.492.023

UO: 35201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
07.573.2316.2367.0001	ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DA HISTÓRIA DIPLOMÁTICA DO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	81.402
Total:							81.402

Órgão: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UO: 36201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1002	90	2	1.865.756
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	2	71.465
10.122.0032.2000.0033	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1002	90	2	71.465
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.568.373
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	1.344.973
10.303.5118.6516.0001	APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.996.391
10.304.5123.6174.0001	ANÁLISE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E INSUMOS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	272.725
10.304.5123.6174.0001	ANÁLISE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E INSUMOS DE SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	14.293
10.305.5123.21IA.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA A VIGILÂNCIA E O CONTROLE DO AEDES AEGYPTI - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.715.162
10.305.5123.8327.0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE REFERÊNCIA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	457.376
10.305.5123.8327.0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE REFERÊNCIA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS - NACIONAL	S	4	1001	90	2	14.293
10.391.5121.20Q7.3341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CIÊNCIA E DA SAÚDE NA FIOCRUZ - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	S	3	1001	90	2	214.395
10.391.5121.20Q7.3341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CIÊNCIA E DA SAÚDE NA FIOCRUZ - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ	S	4	1001	90	2	14.293
10.571.5120.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	5.232.674
10.571.5120.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	3	491.879
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	3	1001	90	2	171.516
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	3	1001	90	3	342.176
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	4	1001	90	2	2.915.776
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	4	1001	90	3	490.683
10.571.5120.21DA.0001	MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - NACIONAL	S	4	1002	90	3	753.665
10.571.5120.8305.0001	ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	4.516.594
10.571.5120.8305.0001	ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA - NACIONAL	S	4	1001	90	2	57.172
10.572.5120.13DW.0033	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DE BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE (CIBS) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1001	90	3	471.669
10.572.5120.15VW.1045	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE PLATAFORMAS VEGETAIS DE PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA FIOCRUZ CEARÁ - NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE	S	3	1001	90	3	214.395
10.572.5120.15VW.1045	CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE PLATAFORMAS VEGETAIS DE PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA FIOCRUZ CEARÁ - NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE	S	4	1002	90	3	2.084.086
10.572.5120.20K1.0001	PLATAFORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	250.127
10.572.5120.20K1.0001	PLATAFORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	35.732

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.573.5121.6179.0001	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE E EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	600.306
Total:							28.249.410

UO: 36210

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.128.5121.6149.0001	RESIDÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SUS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	443.083
10.302.5118.163C.0043	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A (GHC) - PAC - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	4	1001	90	3	628.892
10.302.5118.6217.5027	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	3	1001	90	2	5.730.736
10.302.5118.6217.5027	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	4	1001	90	2	314.446
Total:							7.117.157

UO: 36211

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	865.323
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	828.995
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	57.172
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1002	90	2	14.293
10.122.2322.20Q8.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	80	2	60.030
10.122.2322.20Q8.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	90.046
10.126.5121.6881.0001	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA - NACIONAL	S	3	1002	90	2	241.552
10.126.5121.6881.0001	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA - NACIONAL	S	4	1002	90	2	87.187
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	1002	90	2	32.873
10.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1002	90	2	21.439
10.305.5123.20T6.0001	FORTELECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA - NACIONAL	S	3	1001	40	2	31.444
10.305.5123.20T6.0001	FORTELECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA - NACIONAL	S	3	1001	80	2	62.889
10.511.2322.21C9.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILOMBOS) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	1.715.162
10.511.2322.21C9.0001	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILOMBOS) - NACIONAL	S	4	1001	90	2	571.720
10.511.5123.21CH.0001	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - NACIONAL	S	4	1002	40	2	285.860
10.512.2322.20AF.0001	APOIO AO CONTROLE E À VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	85.758
10.512.2322.20AF.0001	APOIO AO CONTROLE E À VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1001	90	2	37.161
10.512.2322.20AG.0001	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES - NACIONAL	S	3	1001	90	2	78.611
10.512.2322.20AG.0001	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES - NACIONAL	S	4	1001	90	2	21.439
10.512.2322.20AM.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COLETA, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL	S	4	1001	40	2	142.930
10.512.2322.21CA.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	714.650

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.512.2322.21CB.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1001	40	2	714.650
10.512.2322.21CC.0001	APOIO A IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE EM REGIÕES METROPOLITANAS (RM) OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) - NACIONAL	S	4	1002	40	2	171.516
10.512.2322.21CG.0001	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1002	40	2	40.020
10.512.2322.21CI.0001	APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES, DE FORMA A CONTRIBUIR PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1002	40	2	857.581
10.541.2322.6908.0001	FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	40	2	102.909
10.541.5120.20K2.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO E À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	40	2	25.012
10.541.5120.20K2.0001	FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO E À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	27.871
Total:							7.986.093

UO: 36212

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.304.5123.8719.0001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES - NACIONAL	S	3	1000	90	2	142.930
10.304.5123.8719.0001	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES - NACIONAL	S	3	1002	90	2	117.333
Total:							260.263

UO: 36901

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.121.5120.8648.0001	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	56.171
10.121.5121.21EC.0001	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - NACIONAL	S	3	1002	80	2	42.879
10.121.5121.21EC.0001	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - NACIONAL	S	3	1002	90	2	324.665
10.121.5121.2B52.0001	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	478.816
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	4.503.688
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	4.859.263
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	814.074
10.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1002	90	2	201.433
10.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	68.606
10.122.5121.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	328.739
10.122.5121.2016.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	114.344
10.122.5121.20QG.0002	ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - EXTERIOR	S	3	1001	80	2	37.161
10.122.5121.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1001	80	2	764.676
10.122.5121.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	5.987.404
10.122.5121.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1002	80	2	128.637
10.122.5121.20YQ.0001	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	2.422.666

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.122.5121.218U.0001	APOIO AO CUSTEIO DE DESPESAS INSTITUCIONAIS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENTES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE - CONASS E CONASEMS - NACIONAL	S	3	1001	50	2	285.860
10.122.5121.21DX.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) - NACIONAL	S	3	1001	50	2	21.239.427
10.122.5121.21DX.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) - NACIONAL	S	3	1002	50	2	23.223.598
10.122.5121.21DX.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO COM A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS (AGSUS) - NACIONAL	S	4	1001	50	3	9.033.188
10.122.5121.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	300.153
10.122.5121.8287.0001	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA E PARTICIPATIVA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	271.567
10.125.5121.8708.0001	FORTELECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	34.660
10.125.5121.8708.0001	FORTELECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	136.855
10.126.5121.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAUDE) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.820.358
10.126.5121.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAUDE) - NACIONAL	S	3	1001	90	3	532.176
10.126.5121.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAUDE) - NACIONAL	S	3	1002	90	2	3.946.557
10.126.5121.20YN.0001	SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAUDE) - NACIONAL	S	4	1001	90	2	574.999
10.126.5121.21GM.0001	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	31	2	2.738.236
10.126.5121.21GM.0001	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	41	2	684.559
10.126.5121.21GM.0001	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	2.151.482
10.126.5121.21GM.0001	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - NACIONAL	S	4	1002	31	2	743.237
10.126.5121.21GM.0001	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS - NACIONAL	S	4	1002	41	2	2.972.948
10.126.5121.8715.0001	PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	228.831
10.126.5121.8753.0001	MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	157.223
10.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	S	3	1002	90	2	100.765
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	31	2	107.197
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	85.758
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	48.306.044
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	448.165
10.128.5121.20YD.0001	EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	2.796.289
10.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1002	90	2	4.092.091
10.301.5119.217U.0001	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	846.432
10.301.5119.21BG.0001	FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	65.747.890
10.301.5119.21BG.0001	FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	857.581
10.301.5119.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	46.452
10.301.5119.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	511.332
10.301.5119.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	41	2	554.626
10.301.5119.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	519.908
10.301.5119.21CE.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	3.039.767
10.301.5119.4324.0010	ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E DE ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZÔNICA MEDIANTE COOPERAÇÃO COM A MARINHA DO BRASIL E COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - NA REGIÃO NORTE	S	3	1002	90	2	335.885
10.301.5119.4324.0010	ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E DE ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZÔNICA MEDIANTE COOPERAÇÃO COM A MARINHA DO BRASIL E COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - NA REGIÃO NORTE	S	4	1002	90	2	107.197

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	1.592.089
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	41	2	1.623.840
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	41	3	950.485
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	975.498
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	41	2	96.477
10.301.5119.8581.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	41	3	23.483.431
10.302.5118.20QI.0001	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORÇA NACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (FN-SUS) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	142.930
10.302.5118.20SP.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES - NACIONAL	S	3	1002	90	2	686.064
10.302.5118.21CD.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	758.979
10.302.5118.21CD.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	965.692
10.302.5118.6148.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAÚDE – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO - NACIONAL	S	3	1001	50	2	285.860
10.302.5118.6148.0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAÚDE – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO - NACIONAL	S	3	1002	50	2	21.439.529
10.302.5118.6217.6506	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES)	S	3	1001	90	2	3.035.837
10.302.5118.6217.6506	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DOS SERVIDORES)	S	4	1001	90	2	142.930
10.302.5118.6217.6507	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO)	S	3	1001	90	2	748.954
10.302.5118.6217.6507	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO)	S	3	1002	90	2	2.252.579
10.302.5118.6217.6507	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO)	S	4	1002	90	2	71.465
10.302.5118.6217.6509	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE IPANEMA)	S	3	1001	90	2	1.543.646
10.302.5118.6217.6509	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE IPANEMA)	S	4	1001	90	2	28.586
10.302.5118.6217.6509	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DE IPANEMA)	S	4	1002	90	2	71.465
10.302.5118.6217.6511	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DA LAGOA)	S	3	1002	90	2	1.394.998
10.302.5118.6217.6511	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ (HOSPITAL GERAL DA LAGOA)	S	4	1002	90	2	100.051
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	30	2	14.293
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	14.293
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	30	2	767.695
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1000	40	3	26.482.943
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	30	2	1.907.671
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	30	3	13.658.838
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	41	3	7.245.131
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	3	8.956.139
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	30	2	3.303.305
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	30	3	18.719.955

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.302.5118.8535.0001	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	50	2	385.911
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	3	1002	50	2	210.679
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	4	1002	30	2	167.325
10.302.5118.8535.6506	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL (ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E À CRIANÇA COM TEA)	S	4	1002	40	2	1.933.273
10.302.5118.8535.6508	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - SC (INSTITUTO DE CARDIOLOGIA)	S	4	1001	30	3	1.557.215
10.302.5118.8535.6510	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES (HOSPITAL GERAL)	S	4	1002	30	3	178.376
10.302.5118.8535.6511	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (HOSPITAL GERAL)	S	4	1001	30	3	214.395
10.302.5118.8535.6513	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB (HOSPITAL DE CLÍNICAS E TRAUMATOLOGIA DO SERTÃO PARAIBANO)	S	4	1001	30	3	343.509
10.302.5118.8535.6515	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - AC (ETAPA III DA NOVA MATERNIDADE)	S	4	1001	30	3	128.812
10.302.5118.8535.6520	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO (HOSPITAL DE TRATAMENTO DE CÂNCER)	S	4	1002	30	3	3.373.152
10.302.5118.8535.6521	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - RN (HOSPITAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DE TRAUMA E NEUROCIRURGIA)	S	4	1001	30	3	175.438
10.302.5118.8535.6522	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO (HOSPITAL DA MULHER E MATERNIDADE)	S	4	1001	30	3	421.271
10.302.5118.8535.6528	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA (HOSPITAL ESTADUAL)	S	4	1001	30	3	814.702
10.302.5118.8755.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1002	90	2	2.731.396
10.302.5118.8755.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1002	90	2	71.465
10.302.5118.8758.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	90	2	5.845.845
10.302.5118.8758.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1002	90	2	2.229.711
10.302.5118.8758.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1002	90	2	71.465
10.302.5118.8759.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - INTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1002	90	2	5.168.355
10.302.5118.8759.0033	APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - INTO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	4	1002	90	2	71.465
10.303.5117.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	41	2	1.905.917
10.303.5117.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	315.020
10.303.5117.20AH.0001	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - NACIONAL	S	4	1002	41	2	244.608
10.303.5117.20K5.0001	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	41	2	480.028
10.303.5117.20K5.0001	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	163.157
10.303.5117.20YR.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	42.879.059
10.303.5117.20YR.0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	50.025.569
10.303.5118.21D9.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	3	1001	30	2	57.172
10.303.5118.21D9.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	4	1001	30	2	85.758
10.303.5118.21D9.0001	ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - NACIONAL	S	4	1001	30	3	357.325

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.303.5118.6516.0001	APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA - NACIONAL	S	3	1002	30	2	200.102
10.303.5120.20K3.0001	AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	123.277
10.303.5120.8636.0001	FORTEALECIMENTO DA INOVAÇÃO EM PRODUTOS, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E CONECTIVIDADE NO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	483.527
10.303.5120.8636.0001	FORTEALECIMENTO DA INOVAÇÃO EM PRODUTOS, SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E CONECTIVIDADE NO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	90	2	1.946.285
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	893.313
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	543.134
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	3	1002	41	2	145.788
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	3	1002	80	2	1.189.179
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	897.601
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	4	1001	41	2	311.587
10.305.5123.20YJ.0001	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE - NACIONAL	S	4	1001	90	2	28.586
10.306.5133.20QH.0001	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	2.252.014
10.306.5133.20QH.0001	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	80	2	87.594
10.306.5133.20QH.0001	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	90.204
10.422.5121.6182.0001	FUNCIONAMENTO E FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIAS DO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	394.487
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	14.801.859
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1002	80	2	262.983
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	3	1002	90	2	4.200.322
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	4	1001	90	2	743.237
10.423.5122.20YP.0001	PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA - NACIONAL	S	4	1002	90	3	658.761
10.511.5122.21CJ.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	60.045
10.511.5122.21CJ.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	654.605
10.511.5122.21CJ.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1001	90	2	443.083
10.511.5122.21CJ.0001	SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS - NACIONAL	S	4	1002	90	3	776.285
10.571.5120.20QF.0001	PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE, PRIMATOLOGIA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA TROPICAL - NACIONAL	S	3	1002	90	2	1.185.320
10.571.5120.20QF.0001	PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE, PRIMATOLOGIA, MEIO AMBIENTE E MEDICINA TROPICAL - NACIONAL	S	4	1002	90	2	100.051
10.571.5120.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	1.163.505
10.571.5120.21BF.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	90	2	1.009.033
10.571.5120.21ED.0001	FORTEALECIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE GENÔMICA E SAÚDE PÚBLICA DE PRECISÃO - GENOMAS BRASIL - NACIONAL	S	3	1002	90	2	2.184.698
10.571.5120.21ED.0001	FORTEALECIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE GENÔMICA E SAÚDE PÚBLICA DE PRECISÃO - GENOMAS BRASIL - NACIONAL	S	4	1002	90	2	673.905
10.571.5121.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	S	3	1001	50	2	786.116
10.571.5121.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	S	3	1002	50	2	671.771
10.572.5120.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTEALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	1.143.441
10.572.5120.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTEALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	1001	90	3	8.359.518
10.572.5120.20K7.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS PRODUTIVAS E TECNOLÓGICAS PARA FORTEALECIMENTO DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE - NACIONAL	S	4	1002	90	3	182.804

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
10.573.5121.21CF.0001	IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS - NACIONAL	S	3	1002	90	2	1.286.371
10.573.5121.21CF.0001	IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E INOVAÇÃO NO SUS - NACIONAL	S	4	1001	90	3	371.618
10.573.5121.5516.0001	CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE - NACIONAL	S	3	1002	90	2	257.274
28.845.0909.00NJ.0002	DOAÇÃO À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO - UNITAID - EXTERIOR	S	3	1002	80	2	171.835
28.845.0909.00NK.0002	DOAÇÃO À ALIANÇA GLOBAL PARA VACINAS E IMUNIZAÇÃO - GAVI - EXTERIOR	S	3	1002	80	2	85.758
28.846.0910.00QB.0002	CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA À AGÊNCIA INTERNACIONAL DE PESQUISA SOBRE CÂNCER (IARC - INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER) - EXTERIOR	S	3	1002	80	2	85.758
Total:							538.688.170

Órgão: 37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 37101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.124.0032.169D.5664	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CGU NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF	F	4	1000	90	2	14.293
04.124.4104.2D58.0001	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.111.466
04.124.4104.2D58.0001	AUDITORIA GOVERNAMENTAL, TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	88.275
Total:							2.214.034

Órgão: 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UO: 39101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	35.760
26.122.0032.168Z.0001	PROGRAMA DE GESTÃO PROATIVA, SEGURA E RESILIENTE DE RODOVIAS NO BRASIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	71.465
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.772.990
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	285.860
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	338.076
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	71.465
28.846.0910.00RK.0002	CONTRIBUIÇÃO À COMISSÃO MISTA BRASILEIRO ARGENTINA PARA GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PONTE SÃO BORJA E SÃO TOMÉ - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	29.115
28.846.0910.00UU.0002	CONTRIBUIÇÕES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	28.586
Total:							2.633.317

UO: 39207

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	488.330
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	154.904
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	168.377
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	3	1.092.613
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	493.265
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	642.648
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	100.051
26.783.3901.124G.0029	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE - CAETITÉ/BA - BARREIRAS/BA - EF-334 - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	3.149.397
26.783.3901.15V3.0051	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF 354 - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	34.303
26.783.3901.15V3.0052	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO CENTRO OESTE - TRECHO MARA ROSA (GO) A PORTO VELHO (RO) EF 354 - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	111.485
26.783.3901.161K.0026	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA - TRECHO ENTRE SALGUEIRO/PE E PORTO DE SUAPE/PE - EF-232 - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	714.650
Total:							7.150.023

UO: 39252

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	595.808
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.019.528
26.122.0032.168T.0031	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	2	250.127
26.122.0032.1D48.0001	MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	71.465
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.034.571
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	372.651
26.122.0032.218S.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	7.746.816
26.126.0032.15P7.0001	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	185.809
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	920.470
26.782.3106.105S.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA SE/BA - ENTRONCAMENTO BR-324 - NA BR-101/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	1.071.976
26.782.3106.108X.0024	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	71.879
26.782.3106.108X.0041	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	43.493
26.782.3106.108X.0043	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	88.931
26.782.3106.108X.0052	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE PESAGEM - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	47.967
26.782.3106.10IW.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ITACARAMBI - DIVISA MG/BA - NA BR-135/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	214.395
26.782.3106.10IX.0031	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/451 (GOVERNADOR VALADARES) - ENTRONCAMENTO MG-020 - NA BR-381/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	1.378.116
26.782.3106.10JQ.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO FRANCISCO DO SUL - JARAGUÁ DO SUL - NA BR-280/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	1.143.441
26.782.3106.10KK.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163/MT (SORRISO) - ENTRONCAMENTO BR-158/MT (RIBEIRÃO CASCALHEIRA) - NA BR-242/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.10KR.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/TO - ALTAMIRA - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	142.930

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.10L3.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CAUCAIA - ENTRONCAMENTO ACESSO AO PORTO DE PECÉM - NA BR-222/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.110I.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ALTAMIRA - RURÓPOLIS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.110Q.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEDRA BRANCA - DIVISA SE/AL - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.110R.0028	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/SE - ENTRONCAMENTO BR-235 - NA BR-101/SE - NO ESTADO DE SERGIPE	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.112N.0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JAGUARÃO (FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI) - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.11VA.0051	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MT - RIBEIRÃO CASCALHEIRA - NA BR-158/MT - NO ESTADO DE MATO GROSSO	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.123U.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116 (P/GUAÍBA) - ENTRONCAMENTO BR-471 (PÂNTANO GRANDE) - NA BR-290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.1248.0013	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MANAUS - DIVISA AM/RO - NA BR-319/AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.12KF.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	285.860
26.782.3106.12KG.5066	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SANTA MARIA - NA BR-158/287/RS - NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RS	F	4	1000	90	3	14.293
26.782.3106.12KY.5314	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM CUIABÁ - NAS BRS 070/163/364/MT - NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.13OZ.0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO TO-020 (APARECIDA DO RIO NEGRO) - DIVISA TO/MA (GOIATINS) - NA BR-010/TO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	2	165.966
26.782.3106.13X5.0638	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IMPERATRIZ - NA BR-010/MA - NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.13X6.0023	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PACAJÚS - BOQUEIRÃO DO CESÁRIO - NA BR-116/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.13X7.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PE/BA (IBÓ) - FEIRA DE SANTANA - NA BR-116/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	1.429.301
26.782.3106.13XG.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/MG (SALTO DA DIVISA) - ENTRONCAMENTO MG-406 (ALMENARA) - NA BR-367/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.13YE.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-104/408/PB-095 (CAMPINA GRANDE) - ENTRONCAMENTO BR-110/361 (PATOS) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	3	571.720
26.782.3106.13YK.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - LARANJAL DO JARI - ENTRONCAMENTO BR-210/AP-030 - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	3	571.720
26.782.3106.1418.0016	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE (FRONTEIRA COM A GUIANA FRANCESA) - NA BR-156/AP - NO ESTADO DO AMAPÁ	F	4	1000	90	3	571.720
26.782.3106.1490.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/PA - SANTARÉM - NA BR-163/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	185.809
26.782.3106.14LV.2143	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JUAZEIRO - NAS BRS 235/407/BA - NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.14PC.0043	CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO GUAÍBA E ACESSOS - NA BR-116/290/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.14X0.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-232 (SÃO CAETANO) - ENTRONCAMENTO BR-424/PE-218 (GARANHUNS) - NA BR-423/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.15ZV.0014	CONSTRUÇÃO DE PONTES - TRECHO ROCOCÓ - SÃO FRANCISCO - NA BR-210/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	285.860
26.782.3106.161N.0027	CONSTRUÇÃO DO ARCO METROPOLITANO DE MACEIÓ - NA BR-316/424/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.161O.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV. PE/AL - PRAÇA CENTENÁRIO (MACEIÓ) - NA BR-104/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	337.579
26.782.3106.161S.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIV. CE/RN - ENTR. BR-226(A) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.161U.0015	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO XINGU E ACESSOS - NA BR-230/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	1.715.162
26.782.3106.163E.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ESTÁDIO MUNICIPAL (DEMERVAL LOBÃO) - ENTR. BR-343(B) (ESTACA ZERO) - NA BR-316/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.163F.0029	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BARREIRAS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - NA BR-242/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	14.293
26.782.3106.163G.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PA/MA - DIV MA/PI (TIMON) - NA BR-316/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	14.293
26.782.3106.163H.0032	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTR. BR-101 - DIV ES/MG - NA BR-262/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.163I.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM GUAÍRA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	14.293
26.782.3106.163J.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COCOS - DIV BA/GO - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	428.790

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.163K.0022	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO – DIV MA/PI – ENTR. BR-135(A)/235(A) (BOM JESUS) - NA BR-330/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.163Q.0010	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO NORTE	F	4	1000	90	3	15.957.671
26.782.3106.163Q.0020	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	33.429.649
26.782.3106.163Q.0030	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO SUDESTE	F	4	1000	90	3	2.583.433
26.782.3106.163Q.0040	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO SUL	F	4	1000	90	3	13.324.882
26.782.3106.163Q.0050	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	3	17.303.015
26.782.3106.165Q.2788	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - UBERLÂNDIA - LUIZLÂDIA DO OESTE - NA BR-365/MG - NO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA - MG	F	4	1000	90	2	141.500
26.782.3106.167L.0029	CONSTRUÇÃO DO CONTOURNO DE ILHÉUS - NA BR-415/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.167Q.0017	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TOCANTINS (JUSCELINO KUBITSCHEK), LOCALIZADA NA BR-226/TO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.167R.0023	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BARRAGEM DE FRONTEIRAS NA RODOVIA TRONCO NORTE - BR-226/CE E BR-404/CE - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	285.860
26.782.3106.169T.0029	CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O RIO JEQUITINHONHA NA BR-101/BA-DIVISA SE/BA/ES-ENTR. BA-274 (SANTA MARIA ETERNA)-ENTR. BA-275(A) (ITAPEBI) - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	734.396
26.782.3106.1C09.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO DESIDÉRIO - DIVISA BA/MG - NA BR-135/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	214.395
26.782.3106.5E15.0017	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA - NA BR-242/TO - NO ESTADO DO TOCANTINS	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7242.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CANTÁ - NOVO PARAÍSO - NA BR-432/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7530.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NAVEGANTES - RIO DO SUL - NA BR-470/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7624.0027	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA AL/PE - DIVISA AL/SE - NA BR-101/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.7E79.0052	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUAÇU - DIVISA GO/MT - NA BR-080/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7F51.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA PI/BA - DIVISA BA/SE - NA BR-235/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7K23.0041	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO CAMARGO - CAMPO MOURÃO - NA BR-487/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	500.255
26.782.3106.7L04.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - PELOTAS - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	1.143.441
26.782.3106.7L92.0548	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ARAGUAIA EM XAMBIOÁ - NA BR-153/TO - NO MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7M88.0026	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO PE-160 - ENTRONCAMENTO PE-149 (KM 19,8 AO 71,2) - NA BR-104/PE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7M91.0041	CONSTRUÇÃO DE CONTOURNO RODOVIÁRIO EM MARINGÁ - NA BR-376/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	500.255
26.782.3106.7P87.0111	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM JI-PARANÁ - NA BR-364/RO - NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.7R82.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	571.720
26.782.3106.7S57.0054	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (RIO VERDE DE MATO GROSSO) - ENTRONCAMENTO BR-262 (AQUIDAUANA) - NA BR-419/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7S61.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - NOVO REPARTIMENTO - TUCURUI - NA BR-422/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7S62.0015	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - VISEU - BRAGANÇA - NA BR-308/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7S75.0024	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-226 - ENTRONCAMENTO BR-101 (RETA TABAJARA) - NA BR-304/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7S97.0154	CONSTRUÇÃO DE CONTOURNO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA - NA BR-317/AC - NO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA - AC	F	4	1000	90	3	285.860
26.782.3106.7T98.0025	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OITIZEIRO) - NA BR-230/PB - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	90	3	1.000.511
26.782.3106.7U06.0032	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO TERMINAL PORTUÁRIO DE CAPUABA - NA BR-447/ES - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.7U07.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATEGUARA - NA BR-416/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.7U22.0041	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-277 (ACESSO CASCAVEL) - MARMELÂNDIA - NA BR-163/PR - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	1000	90	3	14.293

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.782.3106.7V00.0021	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-316 (INÍCIO DO CONTORNO DE TIMON) - POVOADO MONTIVIDEL - NA BR-226/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	142.930
26.782.3106.7V18.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/PI - NA BR-020/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7V19.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-135/BA-594 (COCOS) - ACESSO A CARIRANHA - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7V83.0012	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JURUÁ COM ACESSO A RODRIGUES ALVES - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	3	14.293
26.782.3106.7V99.0014	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BONFIM - NORMANDIA - NA BR-401/RR - NO ESTADO DE RORAIMA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7W07.0015	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHAL - SANTA MARIA DO PARÁ - TREVO DE SALINÓPOLIS - DIVISA PA/MA - NA BR-316/PA - NO ESTADO DO PARÁ	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7W67.0024	CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO GANCHO NOS MUNICÍPIOS DE NATAL E SÃO GONÇALO DO AMARANTE - NA BR-406/RN - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7W84.0021	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TRECHO ESTIVA - ENTRONCAMENTO BR-222 (MIRANDA DO NORTE) - NA BR-135/MA - NO ESTADO DO MARANHÃO	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.7W95.0022	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - TERESINA - PARNAÍBA - NA BR-343/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.7X34.5275	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO EM TRÊS LAGOAS - NAS BRS 262/158/MS - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7X42.1689	ADEQUAÇÃO DA TRAVESSIA URBANA DE PETROLINA NAS BR'S-407/428/PE - NO MUNICÍPIO DE PETROLINA - PE	F	4	1000	90	3	714.650
26.782.3106.7X78.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - DIVISA RS/SC - NA BR-285/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7X96.0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO URUGUAI (FRONTEIRA BRASIL/ARGENTINA) - NA BR-392/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XG6.0054	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - BATAGUASSU - PORTO MURTINHO - NA BR-267/MS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	1000	90	3	1.329.250
26.782.3106.7XI6.0043	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - PORTO ALEGRE - NOVO HAMBURGO - NA BR-116/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	1.715.162
26.782.3106.7XI8.0043	ADEQUAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO IBICUI - NA BR-472/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XJ0.0031	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - JACUÍ - ALPINÓPOLIS - NA BR-265/MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XJ4.0029	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - MARAÚ - ENTRONCAMENTO BR-101 - NA BR-030/BA - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	1000	90	3	357.325
26.782.3106.7XJ5.0042	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL DO OESTE - NA BR-282/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	285.860
26.782.3106.7XM0.2056	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM FEIRA DE SANTANA - NA BR-324/BA - NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BA	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7XM3.0052	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 65 - KM 187 - NA BR-070/GO - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	1000	90	3	428.790
26.782.3106.7XM5.0022	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARNAÍBA NA DIVISA PI/MA - NA BR-330/PI - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XM6.0043	ADEQUAÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM IJUÍ - NA BR-285/RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	3	571.720
26.782.3106.7XT1.0053	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO DF-001/240 - ENTRONCAMENTO DF-180 - NA BR-080/DF - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	1000	90	3	1.143.441
26.782.3106.7XW7.0042	ADEQUAÇÃO DE CONTORNO RODOVIÁRIO EM ARARANGUÁ - NA BR-101/SC - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XX3.0011	ADEQUAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	3	28.586
26.782.3106.7XX5.0012	PROLONGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO TARAUCÁ - NA BR-364/AC - NO ESTADO DO ACRE	F	4	1000	90	3	71.465
26.782.3106.7XZ5.0027	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-424/AL-101 - DIVISA AL/SE - NA BR-349/AL - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	90	3	857.581
26.782.3106.7XZ8.0011	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MAMORÉ (FRONTERIA BRASIL - BOLÍVIA) - NA BR-425/RO - NO ESTADO DE RONDÔNIA	F	4	1000	90	3	343.032
26.782.3108.2036.0001	CONTROLE DE TRÂNSITO NA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	510.573
26.782.3108.211R.0001	OPERAÇÕES DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.056.765
26.783.0032.869V.0001	MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	285.860
26.783.3108.11H1.3281	ADEQUAÇÃO DE RAMAL FERROVIÁRIO EM BARRA MANSÁ - NA EF-222/RJ - NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ - RJ	F	4	1000	90	3	235.977
26.783.3108.14TL.2762	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA EM JUIZ DE FORA - EF-040/MG - NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG	F	4	1000	90	3	14.293
26.783.3108.162S.4263	ADEQUAÇÃO DE LINHA FÉRREA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ NA EF-277/PR - NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PR	F	4	1000	90	2	21.439

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.783.3108.1K24.4546	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM JOINVILLE - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC	F	4	1000	90	2	21.424
26.783.3901.1276.4651	CONSTRUÇÃO DE CONTORNO FERROVIÁRIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL - NA EF-485/SC - NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	F	4	1000	90	2	30.301
26.783.3901.14MM.0001	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NA MALHA FERROVIÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	142.930
26.783.3901.165S.1039	CONSTRUÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO - BARRAGEM DE FRONTEIRAS NA FERROVIA TRONCO NORTE - EF-225/CE - NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE	F	4	1000	90	3	1.429.301
26.783.3901.168U.0043	RECONSTRUÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA SUL – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	14.293
Total:							147.203.898

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

UO: 40101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.810.395
11.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	93.710
11.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	30.244
11.122.0032.21AX.0001	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRABALHO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.354.352
11.122.0032.4815.0001	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.474.121
11.122.0032.4815.0001	FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	21.439
11.126.2310.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.187.269
11.126.2310.21AZ.0001	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - ESOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	31.396
11.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	272.240
11.333.2310.2A95.0001	INCLUSÃO PRODUTIVA DAS JUVENTUDES - NACIONAL	F	3	1000	50	2	40.020
11.333.2310.2A95.0001	INCLUSÃO PRODUTIVA DAS JUVENTUDES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	102.909
11.334.4006.215F.0001	FOMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	199.592
11.366.2310.0A26.0001	CONCESSÃO DE AUXÍLIO-FINANCEIRO - NACIONAL	F	3	1000	50	2	61.607
Total:							7.679.294

UO: 40203

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	3	1000	90	2	140.988
11.122.0032.2000.0035	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	F	4	1000	90	2	14.293
11.571.2310.20YW.0001	PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS E QUE SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DO TRABALHO DIGNO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	15.865
Total:							171.146

UO: 40901

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
11.334.2310.21FU.0001	GESTÃO E APOIO OPERACIONAL AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - NACIONAL	S	3	1000	90	2	285.860
Total:							285.860

Órgão: 41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

UO: 41101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.865.191
24.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	64.318
24.122.0032.21I3.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRÁS - NACIONAL	F	3	1000	60	2	3.663.813
24.126.2305.162P.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE CIDADES CONECTADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	214.395
24.126.2305.162Q.0020	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	333.155
24.126.2305.20V8.0001	APOIO A INICIATIVAS E PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	283.850
24.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	257.274
24.722.2305.20ZQ.0001	ESTUDOS, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE INDICADORES NA ÁREA DAS COMUNICAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
24.722.2305.21AE.0001	EVOLUÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.879
24.722.2305.21AE.0001	EVOLUÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO - NACIONAL	F	4	1000	90	3	643.185
Total:							7.389.499

UO: 41231

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
24.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	266.456
Total:							266.456

Órgão: 42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA

UO: 42101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.858.071
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	200.102
13.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	27.156
13.392.5125.00VF.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	44.137
13.392.5125.00VF.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	114.344
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	774.625

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.394.368
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	35.732
13.128.0032.4572.0001	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	23.226
13.391.5125.20ZH.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	753.242
13.391.5125.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIDADES COM BENS TOMBADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	70.393
13.391.5125.5538.0001	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM CIDADES COM BENS TOMBADOS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.745.331
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	90.005
Total:							5.112.297

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

UO: 42205

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	510.212
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	538.954
13.392.5125.20ZF.0002	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	48.739
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	476.386
Total:							1.574.291

UO: 42206

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	471.510
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	25.012
13.571.5125.212H.0001	MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998) - NACIONAL	F	3	1000	50	2	14.293
Total:							510.815

UO: 42207

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	329.239
13.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	71.465
13.392.5125.20ZF.0001	PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.879
13.392.5125.211F.0001	FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.081.285
28.846.0910.00UU.0002	CONTRIBUIÇÕES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITO PRIVADO SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA - EXTERIOR	F	3	1000	80	2	15.722
Total:							1.540.590

Órgão: 44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

UO: 44101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	794.611
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	218.763
18.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
18.128.1158.20VY.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	32.873
18.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
18.541.0032.21H8.0001	FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (SISNAMA) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.381
18.541.1189.20VP.0001	APOIO À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E À ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA - BOLSA VERDE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.565.597
18.541.1189.21F1.0001	DESENVOLVIMENTO DA BIOECONOMIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	30.362

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

[illegible]

UO: 44102

[illegible]

UO: 44206

[illegible]

UO: 44207

[illegible]

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 46000 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
UO: 46101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2301.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	53.234
04.121.2301.4743.0001	COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	22.210
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	10.630.197
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	797.336
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	24.298
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	61.177
04.122.0032.216Q.0001	APERFEIÇOAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	132.210
04.122.2301.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	162.575
04.122.2301.20U1.0001	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	27.481
04.126.2301.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.490.877
04.126.2301.21CQ.0001	GESTÃO DO GOVERNO DIGITAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	81.866
04.126.2301.21H5.0001	SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	708.915
04.391.2301.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	423.650
04.391.2301.2810.0001	PROMOÇÃO DO ACESSO AO PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	17.952
04.541.2301.21FJ.0001	GESTÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	200.102
Total:							15.834.080

UO: 46201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	410.943
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	14.293
04.573.0032.20U9.0001	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DE AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	89.745
04.573.0032.216R.0001	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	23.869
Total:							538.850

UO: 46203

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.125.2301.217Z.0001	GESTÃO DOS SISTEMAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS E DA ASSINATURA GOV.BR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	338.196
04.125.2301.217Z.0001	GESTÃO DOS SISTEMAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS E DA ASSINATURA GOV.BR - NACIONAL	F	4	1000	90	2	76.300
Total:							414.496

Órgão: 47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

UO: 47101

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN

UO: 47191

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2224.21FK.0001	APRIMORAMENTO DE PLANEJAMENTO NACIONAL, ORÇAMENTO FEDERAL, AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE REVISÃO DE GASTOS E DE ARTICULAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	99.938
04.121.2224.8861.0001	SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO NACIONAL E DO ORÇAMENTO FEDERAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	151.097
04.121.2224.8861.0001	SUSTENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO NACIONAL E DO ORÇAMENTO FEDERAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	63.419
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	776.065
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	32.271
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.381
Total:							1.143.171

UO: 47204

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	531.939
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	15.317
04.571.2224.00M6.0001	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PESQUISA ECONÔMICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	114.344
04.571.2224.4727.0001	DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	80	2	25.727
04.571.2224.4727.0001	DIAGNÓSTICOS, PROSPECÇÕES E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	168.316
Total:							855.643

UO: 47205

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.121.2224.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.815.403
04.121.2224.20U6.0001	PESQUISAS E ESTUDOS ESTATÍSTICOS E GEOCIENTÍFICOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	148.094
04.121.2224.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	8.743.937
04.121.2224.20U7.0001	CENSOS DEMOGRÁFICO, AGROPECUÁRIO E GEOGRÁFICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	1.663.319
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.329.286
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	340.417
04.364.5113.20U5.0001	ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	15.081
Total:							14.055.537

Órgão: 49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

UO: 49101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.605.1191.00GW.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA GARANTIA E SUSTENTAÇÃO DE PREÇOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	643.185
21.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	634.610
21.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	28.586

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

[illegible]

UO: 49201

[illegible]

UO: 49202

[illegible]

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

UO: 52101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.121.6112.20T4.0001	ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	23.853
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.331.821
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	50	2	66.256
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	245.126
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	22.868
05.122.0032.219Z.0001	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	209.063
05.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	172.659
05.151.6112.123J.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS PARA EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.301.674
05.151.6112.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	40.592
05.151.6112.15W4.0001	AQUISIÇÃO DE HELICÓPTEROS LEVES (PROJETO TH-X) - NACIONAL	F	4	1000	90	3	1.331.537
05.151.6112.21BK.0001	MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SISTEMAS ESPACIAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	201.594
05.151.6112.21E7.0001	MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DOS MEIOS AÉREOS DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.428.975
05.153.6111.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	3.760.401
05.153.6111.219C.0001	ACOLHIMENTO HUMANITÁRIO E INTERIORIZAÇÃO DE MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E FORTALECIMENTO DO CONTROLE DE FRONTEIRAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	98.713
05.153.6112.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	107.169
05.153.6112.20X3.0001	MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	35.732
05.153.6112.20X6.0001	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES MILITARES PARA A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
05.153.6112.20X6.0001	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES MILITARES PARA A SOBERANIA E INTEGRIDADE NACIONAL NA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	371.618
05.153.6112.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.255.482
05.153.6112.20X7.0001	EMPREGO CONJUNTO OU COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	23.583
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.671
05.212.6112.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM OPERAÇÕES DE PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	299.423
05.212.6112.20X1.0001	PARTICIPAÇÃO BRASILEIRA EM OPERAÇÕES DE PAZ E SEGURANÇA INTERNACIONAIS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	17.784
05.212.6112.2D55.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS NA ÁREA DE DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	157.370
05.244.6111.21I8.0001	APOIO A PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	147.218
05.423.6111.21EM.0001	EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS E DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA EM APOIO A AÇÕES EM TERRAS INDÍGENAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.906.717
05.542.6111.20X4.0001	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM - NACIONAL	F	3	1000	90	2	445.117
05.542.6111.20X4.0001	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM - NACIONAL	F	4	1000	90	2	270.582
05.571.6112.21GO.0001	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	298.170
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	321.592

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	819.524
05.572.6112.2B28.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE INTERESSE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	36.447
05.573.6112.21BI.0001	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE DEFESA NACIONAL À SOCIEDADE BRASILEIRA E INTERAÇÃO DO ENSINO MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	77.370
05.722.6112.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	253.804
05.722.6112.20X5.0001	OPERAÇÕES DE COMANDO E CONTROLE DA DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	167.986
05.722.6112.219W.0001	INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES DE DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	159.093
05.811.6111.21BJ.0001	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E PARADESPORTO NACIONAL E MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	62.489
05.811.6111.21I7.0001	APOIO À PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS MUNDIAIS MILITARES DO CONSELHO INTERNACIONAL DOS ESPORTES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	61.665
05.811.6111.21I7.0002	APOIO À PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS MUNDIAIS MILITARES DO CONSELHO INTERNACIONAL DOS ESPORTES MILITARES - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	86.517
05.811.6111.21I7.0002	APOIO À PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS MUNDIAIS MILITARES DO CONSELHO INTERNACIONAL DOS ESPORTES MILITARES - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	37.625
Total:							20.712.466

UO: 52111

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	964.658
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	294.955
05.151.6112.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	3	1000	90	3	297.294
05.151.6112.14XJ.0001	AQUISIÇÃO DE CARGUEIRO TÁTICO MILITAR DE 10 A 20 TONELADAS - PROJETO KC-390 - NACIONAL	F	4	1000	90	3	7.515.420
05.151.6112.20IH.0001	MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCADOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	498.486
05.151.6112.217W.0001	OPERAÇÃO DE SISTEMAS ESPACIAIS DE OBSERVAÇÃO DA TERRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	87.525
05.151.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	40.569
05.151.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	738.954
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	70.900
Total:							10.508.761

UO: 52121

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	7.621.449
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	594.339
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	1.286.371
05.128.6112.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	831.758
05.128.6112.8965.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	82.041
05.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
05.153.6112.13DB.0001	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	168.657
05.153.6112.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	28.800
05.153.6112.14LW.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA ESTRATÉGICO ASTROS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	469.525
05.153.6112.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	624.154
05.153.6112.14T4.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FORÇAS BLINDADAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	6.664.428

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.153.6112.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	3	1000	90	3	1.024.723
05.153.6112.14T5.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEIRAS - SISFRON - NACIONAL	F	4	1000	90	3	1.556.975
05.153.6112.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	154.404
05.153.6112.156M.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E OPERACIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	2.564.127
05.153.6112.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	37.809
05.153.6112.15W6.0001	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO LUCERNA (PRG EE LUCERNA) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	33.655
05.153.6112.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	657.053
05.153.6112.20XE.0001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMANDO E CONTROLE DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	389.027
05.153.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.344.277
05.153.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	405.274
05.153.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	7.369.674
05.153.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	809.851
05.153.6112.21D1.0001	GERENCIAMENTO, MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	62.889
05.153.6112.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	63.075
05.153.6112.2900.0001	SELEÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR E APRESENTAÇÃO DA RESERVA EM DISPONIBILIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	18.580
05.153.6112.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	3	73.872
05.153.6112.3138.0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	3	8.216.079
05.153.6112.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	3	1000	90	2	40.020
05.153.6112.7XN4.3928	IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP) - NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	F	4	1000	90	2	846.146
05.153.6112.7XT4.2261	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (HGES) - NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA	F	4	1000	90	2	232.976
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.092
05.183.6112.2866.0001	AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	21.439
05.571.6112.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	107.020
05.571.6112.20XJ.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	129.609
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	37.554
05.572.6112.147F.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DEFESA CIBERNÉTICA PARA A DEFESA NACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	105.375
Total:							44.729.390

UO: 52131

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	1.200.613
05.152.6112.123G.0001	IMPLANTAÇÃO DE ESTALEIRO E BASE NAVAL PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUBMARINOS CONVENCIONAIS E NUCLEARES - NACIONAL	F	4	1000	90	3	2.858.603
05.152.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	47.095
05.152.6112.219D.0001	ADEQUAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	198.887
05.152.6112.21CL.0001	RECOMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DO PODER NAVAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.008.469
05.152.6112.21CL.0001	RECOMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DO PODER NAVAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	517.231
05.152.6112.21IO.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES INTEGRANTES DO PROGRAMA FRAGATAS CLASSE TAMANDARÉ (PFCT) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	14.293

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.572.6112.14T7.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	547.908
05.572.6112.14T7.0001	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA NUCLEAR DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	90	3	847.797
05.572.6112.157M.0001	DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SIGGAAZ) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	23.439
05.572.6112.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	16.436
05.572.6112.20XO.0001	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	50	2	24.797
Total:							7.305.568

UO: 52133

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.152.6113.2E97.0001	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA AMAZÔNIA AZUL (SIGGAAZ) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	121.558
05.571.6113.14ML.0002	RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ANTÁRTICA COMANDANTE FERRAZ - EXTERIOR	F	4	1000	90	2	660.337
05.571.6113.2345.0001	APOIO LOGÍSTICO À PESQUISA CIENTÍFICA NA ANTÁRTICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.556
Total:							796.451

UO: 52221

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.879
05.153.6112.163Z.0001	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) DAS PLANTAS DE PRODUÇÃO FABRIL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	273.425
05.153.6112.4528.0001	PRODUÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	109.812
Total:							426.116

UO: 52222

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	62.460
05.368.0032.20XS.0001	PRESTAÇÃO DE ENSINO ASSISTENCIAL NA FUNDAÇÃO OSORIO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	34.732
Total:							97.192

UO: 52233

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.152.6112.211D.0001	COORDENAÇÃO TÉCNICA DA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA SA - AMAZUL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	46.026
Total:							46.026

UO: 52902

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1000	90	2	98.092
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	4	1000	90	2	15.007
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	3	1000	90	2	892.913
05.302.0032.20XT.0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS MÉDICAS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - NACIONAL	S	4	1000	90	2	85.043

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							1.091.055

UO: 52911

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.216H.0002	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - EXTERIOR	F	3	1000	90	2	451.884
05.151.6112.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.552.955
05.151.6112.2048.0001	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL AERONÁUTICO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	42.378
05.151.6112.20SA.0001	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MILITARES DA FORÇA AÉREA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	16.151
05.151.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	727.366
05.151.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	21.298
05.151.6112.2868.0001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.314.957
05.363.6112.21GN.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	46.296
05.363.6112.21GN.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	18.483
05.364.6112.21GQ.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	93.528
05.364.6112.21GQ.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	24.369
05.368.6112.21GP.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	19.801
05.482.0032.21D0.0001	REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	98.335
05.482.0032.21D0.0001	REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	28.586
05.571.6112.21GO.0001	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	283.588
05.571.6112.21GO.0001	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	15.604
05.572.6112.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
05.572.6112.20XB.0001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO SETOR AEROESPACIAL - NACIONAL	F	4	1000	90	2	29.683
Total:							7.813.848

UO: 52921

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	420.786
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	139.071
05.153.6112.21D2.0001	RECOMPOSIÇÃO DA CAPACIDADE E DOS MEIOS DA FORÇA TERRESTRE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	60.030
05.363.6112.21GN.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	47.664
05.363.6112.21GN.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	14.293
05.364.6112.21GQ.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	58.105
05.364.6112.21GQ.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	26.297
05.368.6112.21GP.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	67.679
05.368.6112.21GP.0001	FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MILITARES DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	14.293
05.482.0032.15F1.0001	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	172.659
05.482.0032.21D0.0001	REFORMA, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS PARA OS COMANDOS MILITARES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	41.735
05.571.6112.21GO.0001	FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	20.427

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							1.083.039

UO: 52931

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.013.796
05.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	24.889
05.125.6112.21BY.0001	FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO AQUAVIÁRIA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	15.722
05.128.6112.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	138.401
05.128.6112.20XR.0001	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA MARINHA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	25.155
05.152.6112.1N47.0001	CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATRULHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T) - NACIONAL	F	4	1000	90	3	127.118
05.152.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	4.881.661
05.152.6112.21A0.0001	APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO DA PRONTIDÃO E DA CAPACIDADE OPERATIVA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	1.812.843
05.152.6112.21E9.0001	MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA DOS SUBMARINOS S-BR "CLASSE RIACHUELO" DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINOS (PROSUB) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	42.879
05.152.6112.21EA.0001	MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA DAS FRAGATAS "CLASSE TAMANDARÉ" DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FRAGATA CLASSE TAMANDARÉ (PFCT) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	94.064
Total:							8.176.528

Órgão: 53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UO: 53101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	711.081
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	61.459
04.127.2317.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	128.637
06.182.2318.21HP.0001	APOIO À EXECUÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À EROSÃO COSTEIRA EM ÁREAS URBANIZADAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
06.182.2318.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	30	2	9.981.969
06.182.2318.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	785.773
06.182.2318.22BO.0001	AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - NACIONAL	F	4	1000	40	2	666.673
06.182.2318.8172.0001	COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC - NACIONAL	F	3	1000	90	2	151.506
15.244.2317.1211.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CALHA NORTE - NACIONAL	F	4	1000	40	2	28.586
18.541.2318.00T5.0001	APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DOS ENTES FEDERADOS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL	F	3	1000	30	3	42.879
18.541.2318.00T5.0001	APOIO À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS DOS ENTES FEDERADOS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS - NACIONAL	F	4	1000	30	3	1.150.588
18.544.2321.00T6.0027	APOIO À CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	4	1000	30	3	1.572.232
18.544.2321.00T7.0020	APOIO À IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO AGRESTE - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	30	3	1.014.804

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.544.2321.00T8.0025	APOIO À CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR VERTENTE LITORÂNEA - NO ESTADO DA PARAÍBA	F	4	1000	30	3	857.581
18.544.2321.00T9.0023	APOIO À IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DAS ÁGUAS DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	30	3	3.144.464
18.544.2321.00TA.0001	APOIO À GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO E DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUAS CONTINENTAIS E MARINHAS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO ASSOCIADA - NACIONAL	F	4	1000	30	3	857.581
18.544.2321.00TB.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	30	3	2.521.634
18.544.2321.00VA.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE ACESSO À ÁGUA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	25.727
18.544.2321.12EP.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (EIXO LESTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	757.530
18.544.2321.15ZK.0024	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SERIDÓ - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	921.594
18.544.2321.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	3	4.559.473
18.544.2321.214T.0020	GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - PISF - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	14.293
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	30	3	142.930
18.544.2321.21DE.0001	ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	214.395
18.544.2321.21DF.0020	RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS ESTRATÉGICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	1.000.511
18.544.2321.5900.0020	INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUARIBE, PIRANHAS-AÇU E APODI (EIXO NORTE) - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	11.248.606
20.607.2321.00TD.0001	APOIO AOS POLOS E PROJETOS DE AGRICULTURA IRRIGADA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	21.179
20.608.2317.214S.0001	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS (ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E BIOECONOMIA) - NACIONAL	F	4	1000	90	2	21.468
Total:							42.655.178

UO: 53201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	183.115
18.544.2321.00UN.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS OU ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CODEVASF - NACIONAL	F	4	1000	90	2	17.866
18.544.2321.15XW.0022	IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	71.465
18.544.2321.162K.0020	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO BAIANO - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	865.782
18.544.2321.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	37.876
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	572.905
18.544.2321.7G88.0022	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	F	4	1000	90	3	314.771
18.544.2321.7X91.0020	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO XINGÓ - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	28.586
18.544.2321.7XZ4.0024	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA AGRESTE POTIGUAR NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	786.116
20.607.2321.00VB.0050	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA NO CENTRO-OESTE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	4	1000	90	2	24.029
20.607.2321.20EY.0020	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	3	1000	90	2	22.897
20.607.2321.21DK.0001	GESTÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	24.414
20.608.2317.2819.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	42.164
26.784.0032.2869.0031	OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO NO LAGO DE TRÊS MARIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	3	1000	90	2	14.293
Total:							3.006.279

UO: 53202

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
-----------	------------------	-----	-----	-----	----	----	--------------

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	36.844
17.544.2321.00TB.6000	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE INFRAESTRUTURAS DE OFERTA DE ÁGUA PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	4	1000	90	2	14.293
19.571.2317.4542.6000	FOMENTO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	1000	90	2	14.293
20.608.2317.214S.6000	ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS (ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E BIOECONOMIA) - NA AMAZÔNIA LEGAL	F	3	1000	90	2	14.293
Total:							79.723

UO: 53203

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	39.803
04.127.2317.20WQ.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NACIONAL	F	3	1000	90	2	84.185
Total:							123.988

UO: 53204

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	420.864
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	22.130
18.544.2321.00TG.0024	APOIO À CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM OITICICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	30	3	571.720
18.544.2321.11AA.0023	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	1000	90	3	1.000.511
18.544.2321.14VI.0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANÇA HÍDRICA - NACIONAL	F	4	1000	90	2	62.162
18.544.2321.1N64.0020	IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA PAJEÚ NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	3	1.057.683
18.544.2321.20N4.0001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	20.789
18.544.2321.21DD.0001	REABILITAÇÃO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HÍDRICAS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	714.650
18.544.2321.7M12.0024	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO DE VARAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	4	1000	90	3	66.236
20.607.2321.21HT.0020	MODERNIZAÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO NACIONAL - NA REGIÃO NORDESTE	F	4	1000	90	2	28.586
20.608.2317.2819.0001	FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES E CENTROS DE PESQUISA EM AQUICULTURA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	26.870
Total:							3.992.201

UO: 53207

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0050	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	267.767
04.127.2317.20WQ.0050	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO TERRITORIAL - NA REGIÃO CENTRO-OESTE	F	3	1000	90	2	42.879
15.244.2317.00SX.0001	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL	F	4	1000	40	2	49.499
Total:							360.145

UO: 53210

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
18.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	175.425
18.512.2322.219R.0001	MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA DO SETOR DE SANEAMENTO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	62.748

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
Total:							238.173

Órgão: 55000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

UO: 55101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	S	3	1001	90	2	3.685.408
08.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	23.405
08.122.5128.21CP.0001	OPERACIONALIZAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	49.351
08.122.5128.21EL.0001	GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	325.224
08.122.5129.4923.0001	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE DADOS PARA GESTÃO DE POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - NACIONAL	S	3	1001	90	2	73.629
08.122.5129.6414.0001	SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO - NACIONAL	S	3	1001	90	2	3.798.497
08.122.5131.8249.0001	FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	97.227
08.125.0032.4907.0001	OUIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - NACIONAL	S	3	1001	90	2	428.019
08.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.382.076
08.244.5127.00WN.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE ESTRUTURADORES DE NEGÓCIOS (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO - LEI Nº 14.995, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	900.460
08.244.5127.20GG.0001	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	676.185
08.244.5127.20GG.0001	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO) - NACIONAL	S	4	1001	90	2	43.365
08.244.5133.20GD.0001	INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.539.968
08.244.5133.21DV.0001	AUXÍLIO GÁS DOS BRASILEIROS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	72.894.400
08.244.5133.2792.0001	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS E A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ADVINDAS DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	1.559.156
08.244.5134.21FR.0001	APOIO E ACOLHIMENTO OBJETIVANDO A REINserÇÃO DE USUÁRIOS E DEPENDENTES DE ÁLCOOL E DROGAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	2.300.290
08.245.5131.21H0.0001	PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	317.496
08.245.5131.8893.0001	ORGANIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	119.184
08.306.5133.2151.0001	CONSOLIDAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN - NACIONAL	S	3	1001	90	2	269.930
08.306.5133.2784.0001	PROMOÇÃO DO CONSUMO E DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL - NACIONAL	S	3	1001	50	2	21.439
08.306.5133.2784.0001	PROMOÇÃO DO CONSUMO E DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	94.744
08.306.5133.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1000	90	2	1.429.301
08.306.5133.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	30	2	757.127
08.306.5133.2798.0001	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	8.931.915
08.306.5133.8458.0001	APOIO À AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA - NACIONAL	S	3	1001	90	2	232.365

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	50	2	604.595
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	3	1001	90	2	55.580
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	4	1001	30	2	20.581
08.306.5133.8929.0001	APOIO AOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - NACIONAL	S	4	1001	40	2	82.327
08.422.5501.21FQ.0001	APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS - NACIONAL	S	3	1001	90	2	286.638
08.422.5501.21FQ.0001	APOIO À FORMULAÇÃO E GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS - NACIONAL	S	4	1001	50	2	24.468
08.511.5133.8948.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL - NACIONAL	S	3	1001	30	3	1.786.627
08.511.5133.8948.0001	IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL - NACIONAL	S	4	1001	30	3	5.359.882
Total:							110.170.859

UO: 55901

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.122.5131.2589.0001	GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, RENDA MENSAL VITALÍCIA – RMV, AUXÍLIO-INCLUSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS) - NACIONAL	S	3	1001	41	2	25.727
08.122.5131.2589.0001	GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, RENDA MENSAL VITALÍCIA – RMV, AUXÍLIO-INCLUSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	105.998
08.126.5131.2583.0001	PROCESSAMENTO DE DADOS, GESTÃO DE INFORMAÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DIGITAIS PARA GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, RENDA MENSAL VITALÍCIA – RMV, AUXÍLIO-INCLUSÃO E OUTROS BENEFÍCIOS) - NACIONAL	S	3	1001	90	2	612.067
08.243.5131.217M.0001	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	1001	31	2	265.850
08.243.5131.217M.0001	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ - NACIONAL	S	3	1001	41	2	4.497.394
08.245.5131.219E.0001	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NACIONAL	S	3	1001	41	2	7.495.999
08.245.5131.219E.0011	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	1001	41	2	78.291
08.245.5131.219E.0012	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1001	41	2	52.388
08.245.5131.219E.0013	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1001	41	2	203.048
08.245.5131.219E.0014	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	1001	41	2	37.094
08.245.5131.219E.0015	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1001	41	2	468.415
08.245.5131.219E.0016	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO AMAPÁ	S	3	1001	41	2	28.565
08.245.5131.219E.0017	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	1001	41	2	174.523
08.245.5131.219E.0021	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1001	41	2	560.815
08.245.5131.219E.0022	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1001	41	2	363.478
08.245.5131.219E.0023	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1001	41	2	568.201
08.245.5131.219E.0024	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1001	41	2	283.530
08.245.5131.219E.0025	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1001	41	2	352.378
08.245.5131.219E.0026	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1001	41	2	518.800
08.245.5131.219E.0027	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1001	41	2	210.755
08.245.5131.219E.0028	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1001	41	2	150.386
08.245.5131.219E.0029	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1001	41	2	943.031
08.245.5131.219E.0031	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1001	41	2	1.228.349

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.245.5131.219E.0032	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1001	41	2	158.436
08.245.5131.219E.0033	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	41	2	399.190
08.245.5131.219E.0035	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1001	41	2	1.133.517
08.245.5131.219E.0041	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1001	41	2	605.263
08.245.5131.219E.0042	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1001	41	2	361.997
08.245.5131.219E.0043	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1001	41	2	614.432
08.245.5131.219E.0051	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	1001	41	2	232.180
08.245.5131.219E.0052	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1001	41	2	394.156
08.245.5131.219E.0053	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1001	41	2	45.408
08.245.5131.219E.0054	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	1001	41	2	153.694
08.245.5131.219F.0001	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NACIONAL	S	3	1001	41	2	5.296.312
08.245.5131.219F.0011	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE RONDÔNIA	S	3	1001	41	2	30.197
08.245.5131.219F.0012	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ACRE	S	3	1001	41	2	17.839
08.245.5131.219F.0013	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	1001	41	2	65.101
08.245.5131.219F.0015	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PARÁ	S	3	1001	41	2	156.540
08.245.5131.219F.0017	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO TOCANTINS	S	3	1001	41	2	43.792
08.245.5131.219F.0021	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO MARANHÃO	S	3	1001	41	2	137.902
08.245.5131.219F.0022	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PIAUÍ	S	3	1001	31	2	74.592
08.245.5131.219F.0023	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO CEARÁ	S	3	1001	41	2	186.379
08.245.5131.219F.0024	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	1001	41	2	71.733
08.245.5131.219F.0025	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA PARAÍBA	S	3	1001	41	2	154.901
08.245.5131.219F.0026	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	1001	41	2	215.284
08.245.5131.219F.0027	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	1001	41	2	91.017
08.245.5131.219F.0028	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	1001	41	2	50.612
08.245.5131.219F.0029	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	1001	41	2	279.066
08.245.5131.219F.0031	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	3	1001	41	2	568.141
08.245.5131.219F.0032	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	S	3	1001	41	2	124.926
08.245.5131.219F.0033	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	1001	41	2	385.083
08.245.5131.219F.0035	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SÃO PAULO	S	3	1001	41	2	1.050.544
08.245.5131.219F.0041	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO PARANÁ	S	3	1001	41	2	379.406
08.245.5131.219F.0042	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	1001	41	2	189.468
08.245.5131.219F.0043	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	1001	41	2	316.845
08.245.5131.219F.0051	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	1001	41	2	81.790
08.245.5131.219F.0052	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE GOIÁS	S	3	1001	41	2	149.216
08.245.5131.219F.0053	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	1001	41	2	51.528
08.245.5131.219F.0054	COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	1001	41	2	123.557
08.245.5131.219G.0001	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - NACIONAL	S	3	1001	41	2	1.429.301

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
08.245.5131.8893.0001	ORGANIZAÇÃO EM ÂMBITO NACIONAL DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NACIONAL	S	3	1001	41	2	25.727
Total:							35.070.154

Órgão: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

UO: 56101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.401.576
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	148.647
04.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	18.275
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	357.325
15.121.5601.8874.0001	APOIO AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO URBANA MUNICIPAL E INTERFEDERATIVA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	57.172
15.127.5602.00SW.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	571.720
15.127.5602.00SW.0001	APOIO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - NACIONAL	F	4	1000	40	3	2.229.711
15.182.2318.8865.0001	APOIO A PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS DE MOVIMENTOS DE MASSA EM ÁREAS URBANAS - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	500.255
15.182.2318.8865.0001	APOIO A PLANOS, PROJETOS E OBRAS DE REDUÇÃO DE RISCOS DE MOVIMENTOS DE MASSA EM ÁREAS URBANAS - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	2.286.883
15.451.2319.00T1.0001	APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO À IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA - NACIONAL	F	4	1000	40	2	14.293
15.451.2319.2D49.0001	ESTUDOS, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL NO SETOR DA MOBILIDADE URBANA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	78.819
15.451.5602.00T2.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	3.573.254
15.452.5601.8872.0001	APOIO À CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO E DE AGENTES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DAS CIDADES - CAPACIDADES - NACIONAL	F	3	1000	30	2	51.454
15.453.2319.00T3.0001	APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	10.667.599
15.845.5602.00VD.0001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA PERIFERIA VIVA - NACIONAL	F	3	1000	90	3	428.790
17.511.2322.00VJ.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	771.823
17.512.2318.00TK.0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM MUNICÍPIOS CRÍTICOS SUJEITOS A EVENTOS RECORRENTES DE INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	6.250.630
17.512.2322.00TM.0001	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	861.417
17.512.2322.00TN.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NACIONAL	F	4	1000	40	3	5.241.553
17.512.2322.00TO.0001	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	5.845.845
17.512.2322.00TP.0001	APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	4	1000	40	3	71.465
17.512.2322.00TQ.0001	APOIO A SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - NACIONAL	F	4	1000	40	3	571.720
17.512.2322.20NV.0001	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	71.025
17.512.2322.216F.0001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	47.639
17.512.2322.21GR.0001	APOIO À GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	71.146
28.845.2320.00AF.0001	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL	F	5	1000	90	3	79.866.695
28.845.2320.00CY.0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FDS(LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	6.717.719

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
28.846.2320.00CW.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL(LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	64.631
28.846.2320.00CX.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS(LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023) - NACIONAL	F	3	1000	90	3	21.439.529
Total:							151.278.610

UO: 56201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0043	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	35.732
15.453.0032.2843.0043	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	3	1000	90	2	460.361
15.453.0032.2843.0043	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	1000	90	2	285.860
Total:							781.953

UO: 56202

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	279.478
15.128.0032.6438.0001	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	16.579
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	2.281.451
15.453.0032.2843.0001	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	237.359
Total:							2.814.867

UO: 56902

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
15.451.5602.00TH.0001	APOIO À URBANIZAÇÃO DE FAVELAS POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	57.172
16.482.2320.00TI.0001	APOIO À PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	18.508.743
16.482.2320.8873.0001	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS AGENTES INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SNHIS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	57.172
16.482.5602.00TJ.0001	APOIO À MELHORIA HABITACIONAL - NACIONAL	F	4	1000	40	3	35.732
Total:							18.658.819

Órgão: 58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

UO: 58101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.559.064
20.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	121.490
20.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	145.903
20.608.5801.0080.0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS (LEI Nº 9.445, DE 1997) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

[illegible]

Órgão: 60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UO: 60101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte	Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2		65.236
						Total:		65.236

Órgão: 63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

UO: 63101

[illegible]

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Órgão: 65000 - MINISTÉRIO DAS MULHERES

UO: 65101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	683.730
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	35.732
14.122.0032.216H.0053	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NO DISTRITO FEDERAL	F	3	1000	90	2	21.439
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	128.637
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	40	2	14.293
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	50	2	285.860
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	114.344
14.422.5661.21GF.0001	FOMENTO À PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO - NACIONAL	F	4	1000	40	2	14.293
14.422.5661.21GH.0001	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - NACIONAL	F	3	1000	90	2	22.868
14.422.5662.00SN.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA - NACIONAL	F	3	1000	30	2	60.030
14.422.5662.00SN.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA MULHER BRASILEIRA - NACIONAL	F	4	1000	30	2	640.327
14.422.5662.21GI.0001	APOIO AO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (LIGUE 180) - NACIONAL	F	3	1000	90	2	471.669
14.422.5662.21GJ.0001	APOIO ÀS INICIATIVAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	321.592
14.422.5662.21GJ.0001	APOIO ÀS INICIATIVAS DE PREVENÇÃO, ACESSO À JUSTIÇA E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	152.535
14.422.5663.21GG.0001	PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE DIREITOS E DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	271.567
14.422.5663.21GG.0001	PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE DIREITOS E DA AUTONOMIA ECONÔMICA DAS MULHERES - NACIONAL	F	4	1000	90	2	42.879
Total:							3.281.795

Órgão: 67000 - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

UO: 67101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	511.905
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	42.879
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	21.439
14.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
14.422.5802.21FE.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS - NACIONAL	F	3	1000	80	2	57.172
14.422.5802.21FE.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	452.169
14.422.5802.21FE.0001	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA QUILOMBOLAS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, POVOS DE TERREIRO E CIGANOS - NACIONAL	F	4	1000	90	2	92.904
14.422.5803.21FF.0001	FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS EM PROL DA VIDA E DO BEM VIVER DA JUVENTUDE NEGRA - NACIONAL	F	3	1000	80	2	57.172
14.422.5803.21FF.0001	FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS EM PROL DA VIDA E DO BEM VIVER DA JUVENTUDE NEGRA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	164.484

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.422.5804.21FC.0001	MONITORAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ARTICULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	42	2	107.197
14.422.5804.21FC.0001	MONITORAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ARTICULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	351.010
14.422.5804.21FC.0001	MONITORAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ARTICULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	4	1000	32	2	14.293
14.422.5804.21FC.0001	MONITORAMENTO, APERFEIÇOAMENTO, ARTICULAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR - NACIONAL	F	4	1000	42	2	128.637
14.422.5804.21FG.0001	APOIO NO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CNPIR - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
14.422.5804.21HN.0001	GESTÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE COMBATE E SUPERAÇÃO DO RACISMO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	395.296
Total:							2.439.436

Órgão: 68000 - MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

UO: 68101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	30	3	81.184
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	2	26.497
26.121.0032.20UC.0001	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - NACIONAL	F	3	1000	90	3	432.932
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	963.359
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	57.482
26.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	14.293
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	93.460
26.126.0032.218T.0001	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NACIONAL	F	3	1000	90	3	257.274
26.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	28.586
26.784.3105.123M.0001	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NACIONAL	F	4	1000	90	3	1.858.092
26.784.3105.127G.0312	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE JURUTI - PA	F	4	1000	90	3	98.333
26.784.3105.127G.0407	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS - NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP	F	4	1000	90	3	113.561
26.784.3105.13LO.0211	CONSTRUÇÃO DO PORTO DE MANAUS MODERNA - NO ESTADO DO AMAZONAS - NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM	F	4	1000	90	3	500.255
26.784.3105.14MZ.0211	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL FLUVIAL DE SÃO RAIMUNDO EM MANAUS/AM - NO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM	F	4	1000	90	3	39.388
26.784.3105.161Y.4521	MANUTENÇÃO E REFORÇO DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE IMBITUBA/SC - NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA - SC	F	4	1000	90	3	14.293
26.784.3105.161Z.1695	DRAGAGEM E READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA DO PORTO DO RECIFE/PE - NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE	F	4	1000	90	3	894.116
26.784.3105.162A.0407	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO PORTO DE SANTANA/AP - NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP	F	4	1000	90	3	78.611
26.784.3105.162B.1642	MODERNIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO PORTO DE SUAPE/PE - NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA - PE	F	4	1000	90	3	437.100
26.784.3105.162D.5045	DRAGAGEM E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DA LAGOA MIRIM - NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS	F	4	1000	90	3	71.465
26.784.3105.167T.1382	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS DO PORTO DE CABEDELO/PB - NO MUNICÍPIO DE CABEDELO - PB	F	4	1000	90	3	14.293
26.784.3105.20LN.0001	OPERAÇÃO DE TERMINAIS HIDROVIÁRIOS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	2.058.194
26.784.3105.20LO.0001	OPERAÇÃO DE ECLUSAS - NACIONAL	F	3	1000	90	3	714.650

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.784.3105.2116.6032	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA AMAZÔNICA	F	4	1000	90	3	1.596.987
26.784.3105.2116.6033	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TOCANTINS-ARAGUAIA	F	4	1000	90	3	102.889
26.784.3105.2116.6035	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA	F	3	1000	90	3	14.293
26.784.3105.2116.6035	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARNAÍBA	F	4	1000	90	3	18.564
26.784.3105.2116.6040	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARANÁ	F	3	1000	90	3	114.344
26.784.3105.2116.6041	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO PARAGUAI	F	4	1000	90	3	304.788
26.784.3105.2116.6043	INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HIDROVIÁRIAS - NA REGIÃO HIDROGRÁFICA ATLÂNTICO SUL	F	4	1000	90	3	328.882
Total:							11.328.165

UO: 68201

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
26.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	365.614
Total:							365.614

Órgão: 69000 - MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

UO: 69101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	243.267
04.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	22.868
04.131.0032.4641.0001	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	264.135
23.691.2802.210C.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.873.057
23.691.2802.210C.0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO - NACIONAL	F	4	1000	90	2	313.017
Total:							2.716.344

Órgão: 81000 - MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

UO: 81101

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte Prévio
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	1000	90	2	1.646.737
14.122.0032.2000.0001	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	1000	90	2	78.611
14.122.0032.216H.0001	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO-MORADIA A AGENTES PÚBLICOS - NACIONAL	F	3	1000	90	2	24.298
14.241.5815.21FZ.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - NACIONAL	F	3	1000	90	2	95.856

Anexo II.A - Cancelamento prévio (Art. 52, II, "b", da Resolução nº 1, de 2006-CN)

[illegible]

UO: 81901

Funcional	Ação + Subtítulo	ESF	GND	FTE	MA	RP	Corte	Prévio
14.243.5816.21G0.0001	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NACIONAL	S	3	1000	90	2		73.744
						Total:		73.744

Órgão: 83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

UO: 83201

[illegible]

[illegible]